

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MESTRADO EM HISTÓRIA

**Veredas do Rio Claro:**

organização urbana e convívio social em Jataí (1887-1927)

Estael de Lima Gonçalves

Goiânia

2012

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
PROGRAMA DE MESTRADO EM HISTÓRIA

**Veredas do Rio Claro:**

organização urbana e convívio social em Jataí (1887-1927)

Estael de Lima Gonçalves

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado em História, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em História.

Área de Concentração: Cultura e Poder

Orientadora: Profa. Dra. Deusa Maria Rodrigues Boaventura

Goiânia

2012

G635v Gonçalves, Estael de Lima  
Veredas do Rio Claro: organização urbana e convívio social  
em Jataí (1887 – 1927 / Estael de Lima Gonçalves. – Goiânia,  
2012.

149 f

Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica  
de Goiás. Departamento de História, Programa de Mestrado em  
História, 2012.

Orientadora: Profa. Dra. Deusa Maria Rodrigues Boaventura.

1. Direito municipal – Jataí (GO). 2. Planejamento urbano –  
Jataí (GO). 3. Urbanização – Jataí (GO). I. Título.

CDU: 711.435 (817.3) (043)

DISSERTAÇÃO DO MESTRADO EM HISTÓRIA DEFENDIDA EM  
02 (DOIS) DE MARÇO DE 2012 (DOIS MIL E DOZE) E  
APROVADA \_\_\_\_\_ PELA BANCA EXAMINADORA.

1) Dra. Deusa Maria Rodrigues Boaventura / (Presidente) PUC-Goiás

\_\_\_\_\_ 

2) Dra. Adriana Mara Vaz de Oliveira / (Membro) UFG

\_\_\_\_\_ 

3) Dr. Eduardo Jose Reinato / (Membro) PUC-Goiás

\_\_\_\_\_ 

Para todos que contribuíram nesta jornada, com carinho.

Meus agradecimentos sinceros aos mestres Antônio Luiz de Souza, Eduardo José Renato e Heloísa Selma Capel, por revelar os mais belos caminhos da História. À minha orientadora nesta jornada, Deusa Maria Rodrigues Boaventura. Aos queridos colegas da turma de 2009 da Especialização em História Cultural e Educação da PUC-GO e da turma do Mestrado em História, da turma de 2010. Aos caros colegas e amigos da Universidade Federal de Goiás, Câmpus Jataí. À equipe do arquivo da Fundação Frei Simão Dorvi, da Cidade de Goiás, e do Museu Histórico de Jataí pela atenção despendida. Ao Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Goiás pelo apoio financeiro. Aos meus pais que sempre me incentivaram aos estudos. Á Thiago, que me suportou em todos os momentos dessa jornada e sempre me incentiva.

*No tempo dos homens, e não mais dos deuses, Clio foi eleita a rainha das ciências, confirmando seus atributos de registrar o passado e deter a autoridade de fala sobre fatos, homens e datas de um outro tempo, assinalando o que deve ser lembrado e celebrado.*

Sandra Jatahy Pesavento

## Resumo

A convivência humana no meio social e, acima de tudo no meio urbano, implica a delimitação de normas e condutas apropriadas ao ordenamento da vida coletiva. As sociedades humanas têm criado mecanismos de organização dos espaços e das ações que permitem aos grupos viver em maior harmonia. A análise da formação da vida urbana no interior goiano, com ênfase para Jataí, a partir do final do século XIX até o fim da década de 1920, se dá a partir de documentos legislativos denominados de *códigos de posturas municipais*, que são utilizados como elementos norteadores para as pesquisas. A proeminência na conformação urbana e na questão higiênico-sanitarista presente em tais documentos permite a percepção do chamado *processo civilizador* e das transformações materiais do espaço urbano. Aponta-se as principais características da urbanização européia e brasileira, destacando-se as motivações do crescimento acelerado das cidades no período considerado, com foco para o caso de Goiás. Analisa-se as posturas urbanas de Jataí como elemento do controle da cidade e de conformação de um novo modo de viver no espaço público. O caso da cidade de Jataí é estudado de modo a mostrar como a legislação buscou interferir no cotidiano da população recém-saída do meio rural, revelando a ação do chamado 'processo civilizador' da sociedade local. Através da análise de documentação arquivística, entende-se como ocorreu a organização do espaço público e como a legislação de posturas municipais interfere age sobre os indivíduos. Pequenas cidades interioranas como Jataí passaram por um processo de *civilização* pautado pelos ditames médico-sanitaristas e morais do século XIX, que tiveram origem na Europa e influenciaram todo o mundo moderno, o que contribui decisivamente para o modelo de cidade que vivenciamos atualmente.

**Palavras-chave:** Jataí-Goiás. Código de posturas. Conduta social. Urbanização. Civilização.

## Abstract

The human living in society, and especially in urban areas, requires the definition of rules that are appropriated for the planning and for the arrangement of collective life. To achieve this, human societies have created mechanisms for the organization of spaces and activities that enable groups to live in greater harmony. The analysis of the formation of urban life in the interior of Goiás, with emphasis on Jataí from the late nineteenth century until the end of the 1920s, takes place from legislative documents called the municipal codes, which are used as elements for guiding research. The prominence in shaping urban and addressing hygiene and sanitation present in these documents enables the perception of so-called civilizing process and the material transformations of urban space. It points out the main features of European and Brazilian urbanization, especially the motivations of the rapid growth of cities during the period considered, with focus to the case of Goiás. It analyzes the attitudes of urban Jataí as an element of control of the city and shaping a new way of living in public space. The case of the city of Jataí is studied to show how the legislation sought to interfere with everyday people just out of rural areas, revealing the action of so-called 'civilizing process' of the local society. Through the analysis of archival documents, it is understood as was the organization of public space and how the legislation affects the municipal acts on individuals. Small inland towns as Jataí went through a process guided by the dictates of civilization medical-sanitary and moral of the nineteenth century, which originated in Europe and influenced the whole modern world, which contributes significantly to the model of city that we experience today.

**Keywords:** Jatai-Goiás. municipal order codes. Social conduct. Urbanization. Civilization.

## Lista de Figuras

Figura 1 - Mapa de Mariana em meados do século XVIII.....	39
Figura 2- Cortiço da Rua dos Inválidos - Rio de Janeiro, final do século XIX.....	42
Figura 3-Um estudo dos músculos realizado por Leonardo da Vinci.....	58
Figura 4-Posição do Município em relação ao Estado e sua Capital.....	70
Figura 5- Mapa produzido pelo viajante Oscar Leal no século XIX.....	72
Figura 6- Tropeiros.Frederico Guilherme Briggs, Cattle drivers, 1845.....	74
Figura 7- Percurso do Rio Claro até desaguar no Rio Paranaíba.....	76
Figura 8- Mapa de Jatahy em 1908.....	82
Figura 09- Vista Panorâmica de Jataí no ano de 1909.....	83
Figura 10-Açougue Municipal, construído em 1934.....	97

## **Lista de Abreviaturas**

AHEG – Arquivo Histórico do Estado de Goiás

ANPUH – Associação Nacional de Historiadores

FFSD – Fundação Frei Simão Dorvi

GTNHC – Grupo de Trabalho Nacional de História Cultural

MHJFHC – Museu Histórico de Jataí Francisco Honório de Campos

PUC-GO – Pontifícia Universidade Católica de Goiás

## SUMÁRIO

<b>Introdução</b> .....	12
<b>Capítulo I - A urbanização e o urbanismo: viver em cidades no século XIX</b> .....	31
1. A Urbanização e o Século XIX.....	31
1.1 Aglomeração urbana: desajustes.....	32
1.2 O princípio da urbanização no Brasil.....	36
1.3 A urbanização brasileira no século XIX.....	40
1.4 Ocupação e urbanização no interior do Brasil – um pouco sobre Goiás .....	44
<b>Capítulo II - As posturas urbanas como elemento de controle das cidades</b> .....	50
2. Normas e condutas sociais ao longo dos tempos.....	50
2.1 Normatização dos corpos: etiqueta e higiene.....	54
2.2 Medicina social, normas sociais e higienismo no século XIX.....	57
2.3 Legislação e ordem pública: os códigos de posturas municipais.....	63
<b>Capítulo III - Posturas: normatização do viver urbano</b> .....	69
3. De Capella à Cidade: as origens de Jataí.....	69
3.1 Organização do espaço público e convivência social no interior do Brasil: a implantação dos códigos de posturas .....	83
3.2 Os códigos de posturas de Jataí: o processo civilizador.....	89
<b>Considerações Finais</b> .....	106
<b>Referências</b> .....	110
<b>Anexos</b> .....	120
Anexo 1 - Código de Posturas da Villa de Jataí de 1887.....	120
Anexo 2 -Código de Posturas do Município de Jataí de 1927.....	127
Anexo 3 -Imagens de Jataí.....	149

## INTRODUÇÃO

Veredas são locais férteis, de abundância de águas e de vegetação, sinônimos também de modos de vida, de caminhos... Talvez não haja palavra mais adequada para definir o nosso *locus* de pesquisa em associação com nosso objeto de trabalho – a cidade de Jataí: o espaço e o modo de vida.

A cidade levou milhares de anos para se configurar como se apresenta hoje. Também foi preciso muito tempo para que a cidade fosse reconhecida como objeto plausível de análise histórica. Contudo, a cidade é hoje foco de observações, não só de historiadores, mas também de cientistas sociais, arquitetos, urbanistas, arqueólogos, geógrafos e até mesmo psicólogos e psiquiatras que buscam, neste objeto, as respostas para os conflitos da vida pós-moderna.

Assim, esse trabalho de dissertação justifica-se pela necessidade de analisar a formação da vida urbana no interior goiano a partir do final do século XIX, especialmente da região sudoeste do Estado, que, por muito tempo, esteve relegada ao esquecimento pelos meios acadêmicos regionais e nacionais mediante o desenvolvimento de um modo de fazer história calcado nas “grandes” histórias, personagens e localidades. Hoje, histórias como a nossa começam a despertar o interesse das mais diversas áreas de discussão acadêmica, através da ação de novas possibilidades historiográficas que vem se constituindo ao longo do século XX e se consolidando firmemente nesse princípio de século XXI.

Pretendemos, a partir de nossas pesquisas, compreender como ações de regulação e organização da convivência urbana chegavam até os lugarejos distantes do sudoeste goiano durante o período de referência e o quanto as ações de regulação da vida social promovidas pelos poderes públicos interferiram na dinâmica de desenvolvimento dessa localidade e também, ao mesmo tempo, qual a importância desse tipo de ação normatizadora para a vida social naquele período.

Sabemos que as categorias e áreas de estudo referidas por esse projeto encontram-se em franca ascensão nos meios acadêmicos nacionais e internacionais, mediante o crescente aporte dos estudos de História Cultural e da tendência mundial para estudos de micro-história e história regional/local.

Sabe-se que, durante todo o período colonial, o que hoje conhecemos como os estados de Goiás e Tocantins foi predominantemente reconhecido por suas áreas

mineradoras onde se instalaram os centros de poder político e econômico. Já no período imperial, com o declínio da produção mineral, essas regiões passaram por um período de fortes mudanças político-econômicas e sociais que geraram profundas alterações no modo de viver daquelas populações. A diminuição gradativa da exploração do ouro de aluvião permitirá o crescimento de outras atividades antes atreladas à simples subsistência.

Assim, a atenção econômica, política e social esteve, por muito tempo, exclusivamente voltada para a região centro-sul do Estado, enquanto regiões como o Sudoeste goiano mantiveram-se diminuídas em importância devido à pequena importância de suas atividades econômicas no cenário local e da baixa densidade populacional. Todavia, com o decréscimo da atividade mineradora, já apontado, e a necessidade de novas atividades que suprissem a economia em transição, surgiram novos pólos de atração e despontaram atividades econômicas até então secundarizadas.

A pecuária, mediante a possibilidade de o gado transportar-se e irromper com as grandes distâncias que separavam Goiás dos grandes centros comerciais brasileiros, foi a atividade capaz de superar o isolamento geográfico e as dificuldades de transporte tão presentes naquele período, características veementemente destacadas por diversos viajantes que por aqui passaram. A lavoura ampliou, nesse contexto, sua importância como suporte à subsistência.

Durante todo o século XIX, ondas migratórias, principalmente, de paulistas e mineiros trouxeram sangue novo e novas perspectivas econômicas para Goiás e também para o Mato Grosso. Os mineiros, primeiros a sentirem os abalos da crise de extração mineral, caminharam para o oeste em busca de terras que dessem boas pastagens para produzir o gado que depois tornaria a Minas Gerais, São Paulo e Bahia para ser comercializado.

A cidade de Jataí, fundada por exploradores mineiros que, na última fase da expansão do gado, buscavam essas áreas de boas pastagens para o desenvolvimento da pecuária, foi uma das primeiras a despontar no novo cenário econômico do Estado de Goiás. Assim, mediante essa constatação pretendemos demonstrar como o poder público buscou a constituição de uma urbanidade até então inexistente nessas regiões do sertão brasileiro por meio de documentação da época.

Apesar da longa existência dos assentamentos humanos conhecidos hoje como cidades, a apropriação deste objeto enquanto temática para os historiadores é algo recente. Para Pesavento (2007, p.1) o que havia até bem pouco tempo eram histórias de cidades, muitas vezes feitas por encomenda, histórias estas que segundo a autora não passavam da ordenação de dados sobre a origem do lugar, associados geralmente a uma evolução cronológica, e não poucas vezes prestigiando determinado viés político local em detrimento de outro, “Nada muito diferente, enfim, de uma história política de viés tradicional ou de um kit identitário aplicado à evolução de um núcleo urbano”.

Mais tarde, a cidade passou a ser estudada como território, espaço onde os acontecimentos se dão, a chamada história econômica se aproveitou bastante desse viés, analisando a cidade como cenário dos acontecimentos econômicos e políticos. Para Sandra Pesavento, uma nova abordagem do fenômeno urbano só aparece no Brasil a partir da década de 1990, tendo origem na escola francesa, que iniciou a chamada Nova História ainda na década de 1930, através de uma conhecida revista acadêmica.

Para Oliveira (2001) as modificações ocorridas na historiografia a partir deste momento levaram a uma aproximação da história com as ciências sociais, o que gerou uma variedade de novos objetos de estudo e permitiu que outras ciências se colocassem como fornecedoras do aparelhamento necessário ao desenvolvimento de novas metodologias na historiografia. Fatalmente, novos problemas se revelaram, e continuam se revelando, e carregaram consigo novas abordagens e objetos, tais como a cidade e as sociabilidades urbanas, entre inúmeros outros.

Para Lucien Febvre, o urbanismo em si não se apresentava como problema para os *Annales*<sup>1</sup>, no entanto, a cidade, marcadamente a grande cidade, não poderia ser deixada de lado por uma revista histórica como aquela. Preocupação que revela para nós, historiadores contemporâneos o quão relevante se apresenta esse tipo de estudo, que aparece muitas vezes como um campo novo, mas que nunca foi totalmente negligenciado pela historiografia (FEBVRE apud DEAECTO, 2008).

---

<sup>1</sup> A chamada *escola dos Annales* é um movimento historiográfico que se constitui em torno do periódico acadêmico francês *Annales d'histoire économique et sociale*. A escola dos *Annales* renovou e ampliou o quadro das pesquisas históricas ao abrir o campo da História para o estudo de atividades humanas até então pouco investigadas, rompendo com a compartimentação das Ciências Sociais.

Dosse (2003) afirma ainda que o próprio surgimento da História está associado à cidade, a consciência política nasce mediante a convivência no meio urbano e daí a necessidade de transmitir-se a herança cultural dos grupos às futuras gerações. A História tem seu berço atrelado a *polis*, daí a necessidade de desvendá-la historicamente.

A revista *Annales*, citada na nota imediatamente anterior, surgiu como um periódico de ciências humanas, como tantos outros, no ano de 1929, através de Marc Bloch e Lucien Febvre, mas logo “[...] tornou-se uma escola – ou pelo menos, assim começou a ser chamada – quando filiou-se institucionalmente à Sexta Seção da *Ecole Pratique des Hautes Etudes*, depois da Segunda Guerra Mundial [...]” (HUNT, 2006, p. 3). A partir de então a França apresentaria ao mundo uma nova forma de escrever a história.

Esse periódico-escola tornou-se o precursor do modo de fazer história que avocamos hoje mediante inúmeras inovações que propôs e praticou através de seus mestres fundadores e discípulos. A *Annales* deu origem a um movimento de renovação na historiografia francesa, movimento este que está na base do que hoje chamamos “nova história”. Aquele grupo de historiadores abraçou progressivamente novas formas de fazer história até se permitir pensar a história através das culturas, das mentalidades e do imaginário.

Para Hunt,

O desafio dos velhos modelos foi especialmente rigoroso na escola dos *Annales*. Embora a história econômica, social e demográfica tenha permanecido dominante na própria *Annales* (respondendo por mais da metade dos artigos entre 1965 e 1984) a história intelectual e cultural passou a ocupar um sólido segundo lugar (com algo em torno de 35 por cento dos artigos, contra 11 a 14 por cento para história política). À medida que a quarta geração dos historiadores dos *Annales* passou a preocupar-se cada vez mais com aquilo que, muito enigmaticamente, os franceses chamam *mentalités*, a história econômica e social sofreu um recuo em termos de sua importância. Esse interesse aprofundado pelas *mentalités* (mesmo entre os membros da geração mais velha dos historiadores dos *Annales*) levou também a novos desafios ao paradigma dos *Annales*. (HUNT, 2006, p.8 e 9)

Os velhos modelos citados por Hunt na seleção acima são principalmente relacionados à história positivista do século XIX e que teimava em se perpetuar século XX afora através de características altamente economicistas, calcadas na crença de que as ciências sociais poderiam ser tratadas com os mesmos procedimentos metodológicos das ciências da natureza e que apenas documentos oficiais eram fontes para a “verdadeira história”. Para os seguidores das teorias de Comte o fato histórico estaria contido na linha do tempo e devia ser analisado cronologicamente, para tal os documentos oficiais deveriam ser catalogados e lidos, uma vez que para essa tendência historiográfica o documento oficial falava por si só, não necessitando qualquer análise ou juízo de valor, os fatos eram considerados verdades absolutas e inquestionáveis.

O positivismo pautou-se ainda pela extrema valorização do método científico, baseando-se nos fatos e na experiência, e recusando discussões metafísicas. Seu objetivo principal consistia em pesquisar leis gerais que regessem os fenômenos, assim, com base em tais leis, os homens tornar-se-iam capazes de prever os fenômenos e agir sobre a realidade.

Para Le Goff, a história dos *Annales* ou história nova deve sua vida à esse antigo modelo. O autor afirma que “A história nova nasce em grande parte de uma revolta contra a história positivista do século XIX, tal como havia sido definida por algumas obras metodológicas por volta de 1900.” (2005, p. 36).

Para o historiador brasileiro Ronaldo Vainfas (1997), de forma geral, os *Annales* combatiam a história que fugia do diálogo com as demais ciências humanas, essa proposta de *nova história* seria problematizadora do social, preocupada com grupos até então obscurecidos pela história.

Algumas características do fazer historiográfico criado pelos *Annales* foram preponderantes para a consolidação da nova história e dos vários braços que ela lançou ao longo de várias décadas. Um dos pontos mais importantes foi a ampliação do campo do documento histórico associado a uma ampliação dos métodos de leitura – adotar imagens, mapas, cartas, diários e outros documentos não-oficiais foi uma forma de romper com o antigo fazer histórico e permitir o acesso à novos conhecimentos. Jacques Le Goff lembra que “[...] uma estatística, uma curva de preços, uma fotografia, um filme, ou, para um passado mais distante, um pólen

fóssil, uma ferramenta, uma ex-voto são, para a história nova, documentos de primeira ordem.” (2005, p.37).

Outro ponto essencial para essas mudanças foi a luta travada pelos *Annales* contra a história política tradicional, essencialmente positivista, marcada pelo que foi chamado de “a história dos vencedores”. Segundo Le Goff (2005) a história política é uma história narrativa, de acontecimentos, fatural.

Na década de 1970, durante a chamada “terceira geração” dos *Annales* se fortaleceu a tendência da história das mentalidades e da micro-história através de grandes historiadores italianos<sup>2</sup>, mas sem deixar de lado outras possibilidades de se fazer história. Para Vainfas (2002, p.36), “A Nova História incluía, na prática, tendências muito variadas, e sequer excluía o marxismo, parecendo, antes, propor uma nova atitude historiográfica, mais aberta e mesmo mais eclética.”. O autor afirma que o essencial da proposta de uma Nova História formulada pelos *Annales* da terceira geração era o ecletismo temático e até mesmo teórico, a busca de uma perspectiva interdisciplinar para a pesquisa histórica contrapondo os modelos metodológicos rígidos e principalmente ao economicismo - bandeiras já levantadas anteriormente pelos pais fundadores da escola.

Mas alguns autores contemporâneos acreditam que o citado ecletismo trouxe problemas para o fazer historiográfico. Barros (2004) tece, através de metáforas, uma dura crítica a historiografia moderna e chega a dizer que os historiadores do século XIX tinham uma ideia “bem mais homogênea do seu ofício”. Para esse autor, a historiografia acabou por se fragmentar demasiadamente e gerar uma hiper-especialização do conhecimento, depreende-se de sua leitura que ele entende essa fragmentação exacerbada surgindo a partir dos *Annales* e da Nova História. Segundo Barros, suas observações são apenas um alerta para que os historiadores não se tornem demasiado especializados em determinado objeto ou tendência historiográfica, perdendo a visão ampla, a variação dos enfoques.

Como afirmamos anteriormente essa corrente historiográfica surgida a partir da Revista *Annales* vai se encaminhar para vertentes como a história das

---

<sup>2</sup> A micro-história tem sido objeto de discussões mais acirradas a partir de meados da década de 1980, apesar de sua origem ser um pouco mais antiga. Tornou-se uma corrente historiográfica representativa a partir da publicação da coleção “Microstorie”, dirigida por Carlo Ginzburg e Giovanni Levi, renomados micro-historiadores italianos. Segundo essa corrente, a análise histórica deve ser praticada a partir de uma escala de observação reduzida, que envolve uma exploração exaustiva das fontes e uma delimitação temática relativa ao espaço e ao tempo.

mentalidades e a história do imaginário. Para Pesavento (2004), apesar da imprecisão do conceito de mentalidade, esse fazer histórico fez com que o nível cultural passasse a ser compreendido como uma forma de determinação primária da sociedade, com as mentalidades as 'atitudes mentais' e as 'elaborações do espírito' passaram a ser objeto do historiador, cambiando mais tarde para o também complexo conceito de imaginário. Segundo Vainfas (2002), podem-se distinguir quatro grandes áreas de interesse dentro dos estudos de mentalidades empreendidos pelos *Annales*: as religiosidades, as sexualidades e suas representações, os sentimentos coletivos e a vida cotidiana em regiões ou cidades, interesses estes que percebemos se perpetuarem ao longo desta "história da história".

Em 1988, Le Goff, ao rerepresentar a sua obra 'A Nova História' escrevia que, "No decorrer dos dez últimos anos, a história caminhou depressa. Não só a história que se faz no mundo, que os homens vivem, como também a história que os historiadores fazem." (p.02). Tal crescimento, apesar de diversos encaixos pelo qual esse novo fazer historiográfico tem passado, é muito expressivo em todo o mundo e também aqui no Brasil, apesar de muitas vezes haver um atraso de nossas pesquisas em relação ao que é pensado e discutido na Europa e nos Estados Unidos.

Para Vainfas, a fundação dos *Annales* é um grande marco na historiografia mundial e constitui um passo importante para toda a historiografia contemporânea, apesar de outras iniciativas que ele considera extremamente importantes ainda no século XIX e início do século XX. O autor chega a afirmar que

Não resta dúvida de que a fundação dos *Annales* foi um movimento dos mais profícuos na historiografia mundial, tão profícuo que Peter Burke o chamou de a "Revolução Francesa da historiografia", subtítulo de seu recente livro sobre os historiadores franceses. Sem desmerecer outras correntes historiográficas que se afirmaram em outros países, antes e depois dos *Annales*, a *história nova* francesa talvez tenha sido a que mais irrigou e inspirou a pesquisa e a reflexão historiográfica mundial nas últimas décadas. (VAINFAS, 1997, p. 131)

No entanto, esse mesmo autor mais tarde nos revela que as ricas contribuições dos *Annales* foram sendo debatidas por diversos historiadores ao redor do mundo, e muitas das vertentes criadas a partir daquela escola não tiveram vida longa, ou tem sobrevivido através de novas roupagens, como seria o caso das mentalidades. Para ele, “Acuada por críticas de diversos matizes, o grande refúgio da história das mentalidades, de seus temas e objetos, foi a chamada *história cultural* ou *nova história cultural*, um campo em geral mais consistente [...]” (VAINFAS, 2002, p. 56).

Vejamos então como se dá essa natural mudança no curso do fazer histórico e quais as contribuições daqueles historiadores franceses para esse modo de fazer tão festejado desde o final do século XX até agora.

A História é tão antiga quanto a humanidade, mas o modo de produzi-la tem se alterado ao longo dos milênios. Para os gregos antigos a História era algo tão importante que o próprio Zeus teria dado a vida à musa proclamadora. Clio, a filha de Zeus, o deus dos deuses, e de Mnemósine, a deusa da memória, deveria ajudar suas oito irmãs a cantar as vitórias e perpetuar as glórias do passado, do presente e do futuro. Clio ou Klio é representada com seu clarim e a clepsidra - uma espécie de relógio d’água - além de seu pergaminho, a representação perfeita daquela que deve alardear os feitos dos homens através dos tempos.

Clio vem contando seus feitos de formas diferentes e agregado cada vez mais campos e objetos aos seus domínios. Aqui observamos que um dos campos da história que mais tem se atentado nos últimos anos para a análise do urbanismo e das relações estabelecidas entre a cidade e o mundo que nela, e através dela, se forma é o da chamada História Cultural, herdeira da “nova história” que tratamos há pouco. Denominação que nós, como Chartier (2006), entendemos como extremamente amplas e difusas por qualquer “tipo” de história que de se possa estabelecer, afinal o homem é o responsável pela produção da história, seja ela qual for, o homem é um ser criado e criador da cultura.

Para Roger Chartier, a chamada “nova” história cultural se faz mais com estudos de casos do que de teorização global (2006), o que aproxima o historiador de seu objeto, o permite olhar mais de perto, e perceber especificidades que fugiam ao modelo de história totalizante praticado por muitos, até mesmo no século XX. Pesavento (2004, p. 15) acredita que a História Cultural é principalmente uma nova forma de “[...] pensar a cultura como

um conjunto de significados partilhados, construídos pelos homens para explicar o mundo”.

Segundo o Grupo de Trabalho Nacional de História Cultural da ANPUH (Associação Nacional de Historiadores) a História Cultural corresponde a mais de 80% da produção historiográfica nacional e congrega um amplo leque de parques temáticos e de objetos. A partilha de certa postura ou base teórico-metodológica, que passa pelo emprego de determinados conceitos e pela renovação temática do seu campo de trabalho, é o que individualiza a História Cultural enquanto corrente historiográfica.

Um dos membros deste GT foi a historiadora rio-grandense Sandra Jatahy Pesavento. Uma das maiores historiadoras brasileiras no campo dos estudos culturais, Pesavento se debruçou sobre os estudos relacionados às cidades e tratou de variados temas, como as crenças e o imaginário da/na cidade, sejam religiosas, sejam outras quaisquer, a violência urbana, a paisagem e o território urbano, a cidade como cenário para a literatura, a organização urbana, entre outros temas que constroem uma *história cultural do urbano*.

Sendo assim, os estudos que envolvem as cidades como locus de análise e interpretação tem crescido e os grupos de pesquisa e revistas acadêmicas direcionadas ao tema tem intensificado suas ações, promovendo discussões, seminários e congressos sobre o tema em todo o país.

Para alguns especialistas, os estudos relacionados á cidade e a sua organização social são campos de análise da Sociologia, no entanto, percebemos que, de forma geral, há um “borramento” constante das fronteiras das disciplinas. Não há mais uma divisão entre aquilo que “deve” ou não ser estudado por determinada disciplina.

Segundo Passeron (1995) Sociologia e História se livraram de concepções positivistas ao longo dos anos e adotaram procedimentos paralelos, passando a compartilhar um mesmo regime epistemológico, todavia conservaram suas especificidades, suas diferenças disciplinares.

Quando Marc Bloch, Lucien Febvre e mais tarde Fernand Braudel pensaram os *Annales* eles ambicionaram uma “descompartimentação” da atividade intelectual, uma vez que o homem em sociedade era o ponto para o qual convergiam, e convergem sempre, as diferentes ciências sociais (LEPETIT, 2001). Não havendo, portanto, motivos para uma prática isolada de tais ciências.

Para Bernard Lepetit (2001), o princípio norteador do projeto da revista *Annales* era bastante claro, consistia em provocar a interdisciplinariedade, oferecendo campos comuns a um grande número de disciplinas. O referido autor crê que a interdisciplinaridade<sup>3</sup> vista a partir do *locus* do historiador, teria três empregos principais: a designação de objetos novos; o estabelecimento de condições para a produção de um novo saber; o encontro de elementos para posturas melhor controladas, abordagens mais ponderadas.

Além da interdisciplinariedade, outro aspecto interessante associado aos *Annales*, e que hoje é uma das características da História Cultural que praticamos, é a ampliação dos objetos passíveis de estudo. Lepetit afirma que os *Annales* denunciavam a ideia de fato como “[...] unidade temporal elementar que a exploração dos arquivos permitia reconstruir [...]”. (2001, p.197). Para aqueles intelectuais franceses a história devia ser vista através de múltiplas temporalidades, pensando-se a estrutura e a conjuntura através da análise documentos e não apenas de sua simples leitura.

Um dos historiadores da escola dos *Annales*, Jacques Le Goff, afirma em sua obra *A História Nova*, que essa maneira de produzir a história em muito contribuiu, e sabemos, continua contribuindo, para ampliar o campo de atuação da história e que a seu relacionamento com outras disciplinas deve ser mantido “[...] sem perder de vista fronteiras que não devem ser barreiras, mas interfaces com as outras ciências sociais, fronteiras permeáveis, submetidas a fluxos e refluxos, onde se elabora a boa terra de uma interdisciplinaridade verdadeira [...]” (LE GOFF, 2005, p.09).

Assim, a História adota procedimentos interdisciplinares, como alguns dos métodos sociológicos, que permitem a análise perceber “[...] o curso da história do mundo [...]” (PASSERON, 1995, p.66), ou seja, da vida humana através do tempo ampliando as perspectivas de compreensão e não as limitando a uma ou outra disciplina.

---

<sup>3</sup>A organização disciplinar foi instituída no século XIX, principalmente com a formação das primeiras universidades modernas. Desenvolveu-se durante o século XX com o impulso dado à pesquisa científica. Segundo Morin (2002, p. 105) essa história está inscrita na da Universidade, que, por sua vez, está inscrita na história da sociedade. Para Japiassu (1976, p.74): “A interdisciplinaridade caracteriza-se pela intensidade das trocas entre os especialistas e pelo grau de interação real das disciplinas no interior de um mesmo projeto de pesquisa”. Esse movimento surgiu na Europa, em meados de década de 1960, época em que os movimentos estudantis reivindicavam um novo estatuto de universidade e escola, como tentativa de elucidação e de classificação temática das propostas educacionais que começavam a aparecer naquela época.

Para o historiador Ronaldo Vainfas (2002), a História Cultural apresenta algumas características marcantes que devem ser observadas afim de que se constitua uma imagem mais nítida desse modo de produzir história. Segundo esse autor a primeira característica seria uma rejeição ao conceito de mentalidades exposto pelos *Annales*, que como observamos anteriormente é a raiz deste fazer histórico, para Vainfas a explicação para essa rejeição seria a percepção atual de que não havia precisão no conceito produzido pelos historiadores franceses, o autor acredita que “[...] a história cultural constitui, em alguns aspectos, um outro nome para o que na década de 1970 era chamado história das mentalidades, ao menos no que toca aos temas e objetos.” (VAINFAS, 2002, p. 56).

Além dessa característica outras são destacadas pelo autor, a “nova história cultural” quer se diferenciar da antiga “história da cultura”, que já citamos. Essa história pretende se afastar daquele gênero histórico que privilegiava manifestações de cultura de cunho “oficial” e “formal”, da chamada “cultura letrada”. Para o historiador fluminense (VAINFAS, 2002), o informal e o popular são atraentes para a nova história cultural. As duas últimas características que Vainfas nos aponta são a preocupação da História Cultural em retomar o papel das classes sociais, da estratificação e dos conflitos sociais, temas obscurecidos na década de 1970; e, por fim, o fato da História Cultural buscar caminhos alternativos para a investigação histórica, apresentando-se como uma história plural.

Compreende-se assim que, como pensou Chartier (2006), mesmo que a História Cultural tenha se tornado dominante no cenário historiográfico, ainda há dificuldades em se defini-la em suas especificidades, e talvez também em detectar seus possíveis desacertos tão esquadrihados por seus “adversários”.

Pensar a História Cultural e assim ‘a cidade na História’ hoje, passa por adotar aportes teóricos diversos, passando pelos recursos da Arquitetura e do Urbanismo, da Sociologia, da Antropologia e das várias Histórias, seja econômica, social, rural, urbana, de gênero, ou, como afirmamos antes, 'cultural' enquanto essência da vida humana em sociedade através dos tempos.

Falamos aqui de uma nova forma de fazer história, uma fazer que apesar de conhecido como novo, tem suas origens ainda no início do século XX, mas que tem se aprimorado e se renovado através de novos objetos e novas abordagens. A História Cultural é uma vertente historiográfica que se fortalece a cada dia, no Brasil

e no mundo, graças a seu poder de interpretar o fazer humano e de buscar respostas para as incertezas que se vive hoje.

Para Mônica Pimenta Velloso (2010), a História Cultural permitiu até mesmo um fortalecimento da profissão de Historiador, uma ampliação da influência deste profissional, mediante a ampliação do campo da disciplina com o surgimento de novos objetos e, acima de tudo, de novas abordagens, o que levou a História ao grande público, através de revistas, documentários, etc.

Outro aspecto que já citamos e que parece ser preponderante para essa nova visão do público em relação à produção historiográfica são os novos objetos e formas de abordagem que vem sendo adotadas pela História Cultural. Esses novos campos temáticos de pesquisa atraem o interesse de pessoas comuns e acadêmicos que, ao contrário de muitos cientistas sociais e historiadores renomados, não pensam que esses temas sejam apenas “perfumaria” como alguns tem chamado os temas que se afastam das antigas ideias da história tradicional.

Como vimos, os Annales foram os primeiros a lançar um olhar diferenciado sobre as cidades, buscando nelas características que revelassem nuances diferenciados da vida e da história humana em sociedade. Sabemos ainda que a Nova História é a mãe da História Cultural praticada atualmente, por isso não seria possível afastar a cidade dessa prática historiográfica.

Para Sandra Jatahy Pesavento (2004) um dos campos temáticos de pesquisa em torno do qual se aditam os trabalhos de investigação da História Cultural é o das cidades. A autora nos recorda que já há bastante produção acumulada sobre esse assunto, mas que essa produção diz respeito principalmente às abordagens econômico-sociais já citadas. Para ela, “Muito já se escreveu, tanto sob uma perspectiva quantitativa e evolutiva, quanto sob uma abordagem marxista, sobre o fenômeno urbano.” (PESAVENTO, 2004, P. 77).

No entanto, a historiadora rio-grandense acredita que as cidades podem nos oferecer mais que uma mera abordagem descritiva, desprovida de compromissos teóricos. Para Pesavento (2004, p. 77 e 78)

[...] a cidade representa o que se poderia chamar de um campo de pesquisa e discussão interdisciplinar: trabalham sobre ela não só historiadores como geógrafos, sociólogos, economistas, urbanistas, antropólogos. O que cabe destacar é a abordagem introduzida pela História Cultural: ela não é mais considerada só como locus, seja de realização da produção ou da ação social, mas sobretudo como um problema e um objeto de reflexão. Não se

estudam apenas processos econômicos e sociais que ocorrem na cidade, mas as representações que se constroem na e sobre a cidade. Indo mais além, pode-se dizer que a História Cultural passa a trabalhar com o imaginário urbano, o que implica resgatar discursos e imagens de representação da cidade que incidem sobre espaços, atores e práticas sociais.

Assim se constituiria uma História Cultural do Urbano, revelando a cidade através de novos discursos, de novos olhares. Ainda segundo Pesavento (2004,p.80),

A cidade é objeto de muitos discursos, a revelar saberes específicos ou modalidades sensíveis de leitura do urbano: discursos médicos, políticos, urbanísticos, históricos, literários, poéticos, policiais, jurídicos, todos a empregarem metáforas para qualificar a cidade. Uma cidade é também objeto de produção de imagens – fotográficas, pictóricas, cinematográficas, gráficas – a cruzarem ou oporem sentidos sobre o urbano. Como fala Ítalo Calvino, uma cidade contém muitas cidades e essas tem se revelado um campo de pesquisa muito amplo no âmbito da História Cultural.

Segundo Bresciani (1985, p. 39),

A cidade se constituirá no observatório privilegiado da diversidade: ponto estratégico para apreender o sentido das transformações, num primeiro passo, e logo em seguida, à semelhança de um laboratório, para definir estratégias de controle e intervenção.

Assim, ler a cidade e seus elementos é uma forma profícua de compreender sua história, suas origens e a mútua relação do homem com os espaços urbanos. Para tal, a história cultural surge como uma nova abordagem que avança sobre enfoques diversos da história das sociedades e se soma a conhecimentos já acumulados para construir suas reflexões (Pesavento, 1995).

Pesavento (1995), retomando outros autores, vai delineando os diferentes modos através dos quais se pode ler a cidade. Para a autora, há de se estabelecer uma diferença primordial entre a leitura daqueles que ‘produzem’ e daqueles que ‘consomem’ a cidade. Cada um destes grupos apresenta um modo diferente de enxergar a cidade, de compreendê-la e de explicá-la.

Aqueles que ‘produzem a cidade’, geralmente estão identificados dentro das classes dominantes, entre eles destacam-se, urbanistas, arquitetos, médico-sanitaristas, engenheiros entre outros profissionais envolvidos na ordenação da cidade. Para Pesavento (1995, p. 283) esses profissionais que tratam a cidade

surgem no século XIX, período em que as grandes cidades emergem e em que se coloca “[...] para os governos a necessidade de intervir no espaço, ordenando a vida, normatizando a sociedade”.

Já aqueles que ‘consomem o espaço’, os moradores da cidade, que recebem as normas e ordenações criadas por aqueles que ‘produzem a cidade’, podem ser atores passivos ou ativos nessa leitura da cidade, apresentando uma “[...] variação de sensibilidade e educação do olhar entre os dois tipos de consumidores da urbe” (PESAVENTO, 1995, p. 283). Os leitores ativos seriam aqueles que de alguma forma têm uma visão diferenciada da cidade, como por exemplo, fotógrafos, pintores, romancistas, entre outros.

No entanto, Pesavento (1995) ressalta que existe uma espécie de circularidade cultural<sup>4</sup> entre esses dois grupos, o que acreditamos gerar representações comuns da cidade e permitir que o grupo ‘consumidor’ tenha um comportamento ativo perante as designações e atribuições impostas pelo grupo produtor no meio urbano. Para a autora, temos,

[...] que lembrar que a circularidade cultural que permite a troca de signos entre o que se poderia chamar a “cidade real vivida” dos consumidores da urbe e a “cidade sonhada” dos produtores do espaço, ou ainda entre a contracidade dos excluídos do sistema, na contramão da vida, e a cidade ordenada, bela, higiênica e segura das propostas burguesas. (PESAVENTO, 1995, p. 284)

Essa troca de signos revelada por Pesavento nos mostra que, apesar das tentativas de imposição de ideias e de comportamento por parte do grupo “produtor”,

---

<sup>4</sup> O historiador italiano Carlo Ginzburg não acredita que uma cultura de classe possa negar ou rejeitar outra, mesmo que uma delas deseje se afastar há um vínculo que impossibilita tal ação. Para Ginzburg (2006, p.15) existe uma inevitável *circularidade cultural* entre as classes dominantes e populares, ou seja, um influxo de informações e ações entre tais classes. Nas palavras do próprio Ginzburg circularidade é “[...] influxo recíproco entre cultura subalterna e cultura hegemônica [...]”.

Foi no trabalho do linguista Mikhail Bakhtin, sobre a obra do literato François Rabelais, que o historiador italiano encontrou os subsídios para formular o conceito de circularidade cultural. Segundo Hermann (2007, p.03), Ginzburg “[...] resgatou do linguista russo a dinâmica cultural que levou Rabelais a assimilar aspectos da cultura popular e aprofundou a reflexão sobre o movimento recíproco e contínuo que influencia os diferentes níveis culturais.”.

Através da compreensão dos desníveis culturais apresentado por Bakhtin, Ginzburg deixou para trás concepções que opunham a cultura erudita e a cultura popular, esta última, ingenuamente concebida como reduto do autêntico, e passou a comprovar através do conceito de circularidade cultural a inevitável comunicabilidade entre tais culturas, comunicação esta que sem dúvidas se dá de forma dialógica. (GONÇALVES,2007)

nem sempre o grupo “consumidor” as recebe e as incorpora como era de interesse dos ‘produtores’, geralmente pertencentes ou associados às classes dominantes.

Diversos autores tem se preocupado com as questões que envolvem as cidades. Sandra Jatahy Pesavento, num texto de fins da década de 1980 (PESAVENTO, 1989), a autora nos apresenta discussões relativas à necessidade de normatizar a vida nas cidades, principalmente nos anos que se seguiram à Abolição da Escravatura no país. Beatriz Teixeira Weber (1992), em sua dissertação de mestrado relativa à capital rio-grandense, levanta a questão do fim da escravidão como elemento influenciador para o surgimento dos primeiros códigos relativos às posturas do viver urbano.

Lacaze, com seu estudo sobre “A cidade e o Urbanismo” (1995) e Freitag, com suas “Teorias da cidade” (2006) nos ajudam a compreender a evolução histórica do urbanismo enquanto disciplina, suas escolas teóricas e seus principais conceitos e suas aplicações nas cidades.

Outra autora que se volta para o problema das cidades é Maria Stella Bresciani. A pesquisadora nos apresenta uma discussão relativa às formas diversas de abordagem possíveis frente às questões urbanas e revela a importância da interdisciplinaridade quando tratamos desse campo de estudo (BRESCIANI, 2002). Pesavento (2007) também pondera sobre a cidade como objeto de estudo e as abordagens e fontes possíveis para o tema. Pesavento (1995) afirma ainda que desde o advento do capitalismo surge a necessidade de se estabelecerem normas do viver na cidade. Hoje, com a consolidação dos estudos culturais, as cidades passaram a ser vistas também através das representações que o homem tem feito delas através do tempo.

Bresciani levanta também a questão da importância das idéias e intervenções sanitaristas para a atual conformação das cidades. Sobre essas questões, Costa (2004) esclarece e permite discutir as relações entre processo de urbanização, disciplina social, saúde pública/salubridade e formas de regulação. Outros autores que tratam desse mesmo tema são Doin (2007) em artigo sobre o crescimento das pequenas cidades do interior na segunda metade do século XIX e os primeiros mecanismos de intervenção social, administrativa e urbana desenvolvidas no interior do atual estado de São Paulo; e Márcia da Silva (2007) que fala sobre a intervenção médico-sanitarista em cidades que passavam por transformações socioeconômicas mediante os novos arranjos populacionais pós- abolição.

Ainda em relação às normas do viver em cidade e ao uso das idéias sanitaristas para a efetivação da organização urbana, Lemos (1999) reflete sobre o processo modernizador e normatizador deflagrado durante a República.

Norbert Elias, enquanto autor, já clássico, na área de estudos da sociologia, nos traz a evolução dos costumes, através de seu *Processo Civilizador* (1994), Elias nos mostra como esse conceito europeu/ocidental se torna parâmetro para a caracterização das culturas como civilizadas ou não, e como esse processo gerou a repressão das punções humanas e o controle social.

Outro importante referencial para nossas análises é Michael Foucault (2006, 1999, 1997), o filósofo trata de diversas questões relativas ao poder em suas obras. Esse autor nos ajuda a compreender as relações de poder e obediência, conceitos basais do Estado e dos grupos dominantes para submeter as populações a um modo de vida 'civilizado', objetivo principal das legislações em análise.

Assim, pautando-se nesses autores, esse trabalho de dissertação pretende entender questões relativas à concepção e organização social de cidades do interior goiano, no final do século XIX e início do século XX, através de documentação de época. Percebendo quais as necessidades de regulação para uma sociedade recém-saída do ambiente estritamente rural, em transformação de uma economia de subsistência para uma economia de mercado e quais os interesses governamentais de controle social colocados por traz das idéias sanitaristas subentendidas em normas como as *Posturas da Câmara Municipal da Villa de Jatahy, de 1887* ou das *Posturas do Município de Jatahy, de 1927* e também como os membros do corpo social se relacionavam cotidianamente com essas novas regras de vivência/convivência, estabelecendo relações entre aos ditames médico-sanitaristas recorrentes na época e as necessidades de controle social.

A fim de corroborar as hipóteses lançadas e de alcançar os objetivos propostos foram realizadas análises das obras já publicadas sobre o assunto, predominantemente nos campos de História Cultural e História Social, com elevado interesse sobre as obras de autores brasileiros, muitos deles amplamente conhecidos no cenário acadêmico nacional.

Conceitos e categorias como isolamento geográfico, civilização, urbanidade, fronteira e normatização social, entre outros, serão utilizados mediante suas diversas conotações na literatura especializada a fim de alcançar os objetivos propostos para a efetivação deste projeto.

Realizou-se uma análise minuciosa da documentação primária *Posturas da Câmara Municipal da Villa de Jatahy*, datado de 1887, a fim de tomar parte das minúcias desse documento e poder compreender melhor a ação dos documentos de ordem normativa sobre a vida urbana nas cidades do sertão goiano. Utilizando-se ainda as *Posturas do Município de Jatahy*, de 1927, compondo uma comparação dos dois períodos históricos e verificar as possíveis mudanças na mentalidade dos governantes e da população no decorrer dos 40 anos de afastamento um do outro. Assim como de outras posturas municipais de Goiás e até mesmo de outras regiões do país, no mesmo período, com a finalidade de estabelecer comparações entre as mesmas podendo inclusive estabelecer paralelos relativos ao padrão de tais normas, uma vez que todas elas são decorrentes da Lei de Câmaras de 1828, documentação que já previa a criação dos Códigos de Posturas e a regulamentação do funcionamento das Câmaras em todo o país, substituindo as antigas ordenações do reino lusitano.

No decorrer de nossos estudos e para a produção escrita buscamos ainda recursos nos chamados romances históricos, adquirindo assim importantes contribuições da literatura regional, como através das obras *Pioneiros* e *O Sudoeste*, de Basileu Toledo França - importante romancista natural de Jataí, que deixou suas impressões sobre as terras goianas e nos traz importantes percepções do viver urbano de Goiás e em Jataí no início do século XX. Além do trabalho do viajante Oscar Leal que percorreu toda a região do sudoeste goiano no período analisado e que descreve a sua estada em Jataí, destacando várias características locais.

Além dessas fontes, buscamos utilizar fotografias e mapas que referenciassem o modo de vida nas cidades do período e possam dar maiores esclarecimentos sobre a ação governamental em relação ao viver em cidades daquela região naquele período histórico, como algumas imagens encontradas no Museu de História Francisco Honório de Campos, em Jataí. Buscaremos ainda os órgãos de preservação histórica locais, como o museu supracitado, a Secretaria Municipal de Cultura e o Arquivo da Câmara Municipal de Jataí. Por fim, podemos ressaltar pesquisas na documentação jornalística e bibliográfica da Fundação Frei Simão Dorvi, na cidade de Goiás, com destaque para o jornal *Correio Oficial*.

Para o bom desenvolvimento de nossas análises, o corpo textual foi dividido em introdução e três capítulos, além das considerações finais.

O primeiro capítulo, intitulado “A urbanização e o urbanismo: viver em cidades no século XIX”, trata do processo de urbanização do século XIX. São apontadas as principais características da urbanização europeia e brasileira, destacando as motivações do crescimento acelerado das cidades no período. Tratamos ainda da urbanização no estado de Goiás, retrocedendo até o Brasil colônia para demonstrar a estruturação da urbanização nesta região do país.

O segundo capítulo, “As posturas urbanas como elemento de controle das cidades”, trata das posturas urbanas como elemento de controle das cidades. Através das teorias sanitaristas, higienistas e da medicina social, se estabelece um panorama dos problemas enfrentados pelos espaços urbanos a partir de meados do século XIX e se busca mostrar como a legislação é implementada para normatizar o viver em cidades.

O terceiro capítulo, intitulado “Posturas: Normatização do viver urbano” faz um estudo mais detalhado do caso da cidade de Jataí, demonstrando como a legislação buscou interferir no cotidiano da população recém-saída do meio rural, revelando a ação do que Norbert Elias (1994) chamou de 'processo civilizador' na sociedade local. Através de documentação arquivística pretendeu-se analisar como se deu a organização do espaço público e como tal legislação interferia inclusive na vida privada das pessoas.

## CAPÍTULO I

### A URBANIZAÇÃO E O URBANISMO: VIVER EM CIDADES NO SÉCULO XIX

#### 1. A URBANIZAÇÃO E O SÉCULO XIX

Para Pesavento (1995, p. 281), a cidade “[...] marca a sua presença na história, através dos elementos que assinalam o advento do que se considera civilização”. A autora nos afirma que é, sobretudo, com o advento do capitalismo que a cidade se coloca como “questão”, ou seja, como problema a ser discutido, analisado, solucionado. Assim, para Pesavento (1995, p. 283), “A ‘questão urbana’ aparece como um problema posto, derivado das transformações econômico-sociais da época, e que tem na cidade o seu locus privilegiado de realização.”

Da mesma forma que tal interesse, aconteceu também uma progressiva organização da disciplina que cuidaria das ocupações urbanas, e que apenas seria consolidada nos meios acadêmicos a partir da Revolução Industrial – o urbanismo.

Françoise Choay (2007) afirma que antes deste urbanismo pós-revolução, existiu um pré-urbanismo, marcado por ser pensado por pessoas das mais diferentes formações; já o urbanismo em sua acepção atual é fruto do trabalho de um especialista, geralmente um arquiteto.

Pensando o urbanismo hoje e seu recente e profícuo relacionamento com a história, Fernandes e Gomes analisam a importância dessa parceria:

Uma vertente importante do pensamento sobre a cidade e o urbanismo está hoje ancorada na história. Isto vale não só para o Brasil, mas para muitos outros países. Diversas são as formas que toma esse renovado interesse pela história: de um lado, mais pragmático, comparecem a valorização do patrimônio histórico – quase sempre de olho nas perspectivas oferecidas pelo desenvolvimento turístico – e a criação de novos espaços, consistente ou banal, inspirada em formas urbanas tradicionais; de outro, enorme desenvolvimento de pesquisas que buscam conhecer a história de nossas cidades, os processos de sua transformação no tempo, os projetos realizados e não realizados, os protagonistas que ajudaram a dar-lhes uma nova forma e um novo sentido, as inflexões da constituição do urbanismo enquanto disciplina reflexiva e propositiva sobre a cidade.(FERNANDES e GOMES, 2004, p. 23)

Retomar o tempo que se foi é sempre uma forma de elucidar o presente, de responder às questões que nos afligem e que geralmente se originam lá, no passado. Assim, estudar e buscar compreender a formação das cidades, sua organização e as formas de convívio social que nela se estabeleciam, e se estabelecem, é também uma forma de nos (re) conhecer. Tal possibilidade é hoje uma realidade construída através do esforço de muitos intelectuais que quebraram paradigmas da história tradicional e nos permitiram trazer aspectos novos ao fazer historiográfico.

Para buscar compreender a formação das cidades no Brasil e em Goiás é preciso caminhar pelas trilhas do urbanismo brasileiro a fim de se alcançar as origens de nossas cidades e da urbanidade nelas estabelecidas, a partir de normas de convivência social apresentadas pelos poderes públicos à população.

### **1.1 Aglomeração urbana: desajustes**

Os oitocentos consolidaram-se como o grande marco do urbanismo devido à intensa ocupação dos espaços urbanos e conseqüentemente a ampliação drástica dos problemas relacionados às cidades. Raminelli (1997), Sevcenko (1998), Menta (2008), Hobsbawm (1977) concordam que o século XIX marca a história europeia e mundial com grandes alterações no meio urbano.

Para Menta (2008, p.1),

O século XIX foi palco de mudanças na estrutura social, econômica e política em várias partes do globo, devido à revolução industrial que impulsionava o capitalismo, fazendo surgir os grandes centros industriais, aglomerando pessoas, grupos operários, que inchavam as cidades, em busca de emprego, mas que não dispunham de boas condições de vida e de dignidade.

Para Mendonça (2009), a segunda metade do século XIX e o início do século XX marcam o estudo de cidades por ser o momento em que a técnica e as noções de higiene são introduzidas na sociedade em busca de uma modificação do meio

existente e a conseqüente resolução de problemas sociais, econômicos e até mesmo morais decorrentes da aglomeração urbana. Para esses autores, “O núcleo desses problemas reside nas epidemias, crescentes ameaças à saúde da população e à economia. Torna-se esta, então, uma das questões cruciais tanto na Europa como também nas principais cidades brasileiras” (p.30).

Nicolau Sevchenko (1998) percebe um 'fluxo intenso de mudanças' nesse período, e acredita que tais mudanças se devem, sobretudo, a uma nova dinâmica da economia mundial, o que alterou as ordens e a hierarquia social, as percepções de tempo e espaço e a convivência entre os seres humanos. Fica fácil perceber o tamanho dessas mudanças quando verificamos novidades aparentemente simples, mas que mudaram a história da humanidade como, por exemplo, a substituição da tração animal pela energia térmica. Sevchenko (1998 p.8) afirma que “[...] Esse surto inaugural da economia industrializada fora baseado em três fatores básicos: o ferro, o carvão e as máquinas a vapor, propiciando o surgimento das primeiras unidades produtivas, as fábricas.”

O surgimento das fábricas foi o fator preponderante para o surgimento e o crescimento, muitas vezes desordenado, de inúmeras cidades europeias. Cidades como Londres e Paris tiveram suas populações ampliadas, mas sua infra-estrutura se mantinha a mesma, o que levou ao surgimento de problemas tais como, falta de saneamento básico, precário abastecimento de água, falta de moradias adequadas, carestia de alimentos, principalmente os frescos, desencadeando, assim, moléstias originadas da sujeira e da má alimentação, e até grandes epidemias, o que gerou alto índice de mortalidade entre crianças e trabalhadores.

Para Lacaze (1995, p.31),

As estruturas das cidades tornaram-se demasiado rígidas para se adaptarem às necessidades e aos modos novos que não paravam de surgir. Coloca-se a questão de uma intervenção directa dos poderes públicos a fim de remediar as desordens e os sofrimentos que daí resultam.

Bresciani (1985) nos revela a cidade oitocentista através da alegoria do monstro, monstro este que vai se esgueirando pelos espaços, lançando seus braços tentaculares sobre tudo aquilo que encontra, revelando assim a imagem de um ser que cresce desmensuradamente, sem controle e impetuosamente.

Assim, verificando a situação caótica que havia se instalado, os poderes públicos vão estabelecer planos de ação diretamente ligados aos problemas sociais que se apresentavam e vão buscar numa nova ciência a resposta para esses dilemas da urbanização - a urbanística moderna. Urbanística esta que, no sentido atual do termo, tem suas primeiras reflexões apresentadas em meados do século XIX (LACAZE, 1995) e que segundo Bresciani “[...] somente no início do século XX [...] encontraria sua configuração completa, configuração que se mantém pouco alterada até nossos dias” (2002, p. 23).

Para Mendonça (2009, p. 30),

As cidades europeias sofrem transformações resultantes do processo de industrialização, que atrai elevado contingente populacional para áreas urbanas, ainda despreparadas para, sem condições de habitabilidade na medida da nova demanda. A expansão acelerada das cidades, o rompimento das muralhas, a construção de ferrovias, redefinindo as formas de contato interurbano, e as más condições de salubridade marcam tanto a urgência como a possibilidade de definição de projetos que orientem a vida e crescimento urbanos na Europa.”

Mediante os problemas e, pautados pelas teorias nascentes, os poderes públicos vão implementar mudanças significativas no aspecto de várias cidades, a fim de tentar minimizar os reflexos da ocupação desordenada. Follis (2004) afirma que essas ações se basearam principalmente nos ideais modernizadores de higienização, embelezamento e racionalização, e que “[...] os administradores europeus passaram a intervir de maneira mais efetiva no espaço urbano com o objetivo de transformar a velha urbe antiquada, herdada do período medieval, em uma cidade civilizada, dotada de novos atributos que a modernidade passara a exigir” (FOLLIS, 2004, p. 24). Entre as cidades que sofreram intervenções se destacam Londres, Paris, Amsterdã e Rio de Janeiro. Segundo Bresciani (2002, p. 22)

[...] várias cidades, em especial capitais européias, foram objeto de intervenções. Em relação a estas, encontramos menos tratados urbanísticos e arquitetônicos, e mais, sobretudo, intervenções pontuais na malha já urbanizada ou projetos para a expansão ordenada dessas cidades. Paris e Viena são quase realizações paradigmáticas desses planos visando dar a essas cidades condições de mobilidade para a população e as mercadorias (ruas mais largas, transporte coletivo), equipamentos de infra-estrutura (água e esgoto), além de edifícios representativos da vida laica e “moderna”.

Paris tornou-se mundialmente conhecida entre historiadores e urbanistas em razão das transformações pelas quais passou neste período, tendo se tornado exemplo para outras cidades, como para o Rio de Janeiro, por exemplo. Para Mendonça (2009), Paris é a “vitrine urbanística” da época.

Paris, famosa e apreciada hoje, é a Paris (re)construída pelo Barão Georges Eugène Haussmann, no século XIX. Além disso, o Barão contribuiu para a noção de urbanismo, dando-lhe um conteúdo teórico e prático (LACAZE, 1995). O urbanismo desenvolvido por Haussmann ficou conhecido como “técnico reformador”, segundo Freitag (2006).

Haussmann foi designado pelo Imperador da França, Napoleão III, para realizar mudanças significativas no aspecto urbano de Paris. O primeiro objetivo de tais reformas era, sem dúvida, político; afinal, interessava ao governo combater os grupos que se revoltavam contra o imperador através da facilitação da locomoção das forças de segurança pela cidade. Para Follis (2004, p.25), “[...] a racionalização do espaço urbano se deu por meio da abertura de um conjunto de ruas largas e de uma vasta rede de bulevares articulados, montando um plano de circulação preciso e bem orquestrado”.

Segundo Freitag (2006, p. 57):

Falou-se na época em um ‘embelezamento estratégico’, mas as reformas de Haussmann também pretendiam realizar o projeto ‘urbanístico’ do imperador, ou seja, concretizar obras de infra-estrutura de base (esgoto, água, gás, luz), facilitando a locomoção pela cidade, sua higienização, seu arejamento e sua modernização.

Essa autora ainda destaca que Haussmann não poderia ser caracterizado como urbanista, planejador ou teórico do urbanismo devido à inexistência destas especializações naquele período, mas as ações do político e administrador se tornaram referência para várias cidades do mundo.

As ideias do urbanismo oitocentista são pautadas por duas correntes de pensamento, a primeira é o Higienismo e a segunda é fruto do socialismo utópico<sup>5</sup>.

---

<sup>5</sup> Os socialistas utópicos do século XIX tentavam imaginar um modo de funcionamento da sociedade que fosse mais satisfatório que o capitalismo. Propõe pequenas unidades sociais pautadas pela cooperação e criticam os graves problemas sociais advindos da industrialização. Pensadores como Saint-Simon, Fourier e Owen são considerados precursores do socialismo, são chamados pelos marxistas de 'utópicos'. Para Choay (2007) esses pensadores são representantes do que ele chama

Para Lacaze (1995), o desenvolvimento das ciências permite que se perceba o quanto a salubridade é preponderante para a melhoria da vida no meio urbano, uma vez que os pesquisadores identificam nela o principal fator desencadeante de epidemias que acometem as cidades europeias industriais.

O autor francês afirma que,

“Médicos e biólogos preconizam pois que se distribua água pura, que se proibam os poços, que se generalizem as redes de esgotos e que se construa de forma a deixar a luz e o ar penetrem nos alojamentos. Para se conseguirem este objectivos, a organização de um conjunto dos tecidos urbanos tem que ser revista.(LACAZE, 1995,p.36).

Esses elementos do urbanismo moderno serão aplicados nas cidades pelo mundo afora, inclusive no vasto interior brasileiro, principalmente em busca de uma redução dos problemas epidêmicos que àquela época, e desde a Idade Média<sup>6</sup>, eram extremamente graves, eliminando, por vezes, milhares de pessoas. Buscam-se então soluções como as apontadas por Bresciani (1985 p.56): “As muralhas medievais são destruídas, o traçado das ruas refeito, suas sinuosidades vencidas pelas linhas retas e a grande dimensão das avenidas. O caráter defensivo da cidade desloca-se dos muros para a vigilância policial [...]”.

## 1.2 O princípio da urbanização no Brasil

No Brasil do ‘Descobrimento’, ao contrário de outras localidades da América, não havia cidades que pudessem lembrar, mesmo que de longe, as cidades europeias. As aldeias indígenas, apesar de muitas vezes concentrarem centenas e até milhares de pessoas, não tinham nada em comum com as cidades, ainda medievais, da Europa.

---

de pré-urbanismo, todavia esses modelos apenas ensejaram um número insignificante de realizações concretas, que foram empreendidas numa escala reduzida.

<sup>6</sup> Grandes epidemias foram comuns ao longo da história da humanidade. Na Idade Média, por exemplo, a peste Bubônica dizimou milhares de pessoas que se contaminavam pelo contato com pulgas de ratos, resultado de ambientes insalubres. No século XIX e início do século XX as epidemias aparecem relacionadas à expansão imperialista das potências européias e dos Estados Unidos. Tais epidemias se tornaram ainda mais representativas uma vez que o impacto da mortandade sobre a demografia representava perda de mão-de-obra para a indústria nascente e desordem social nos ambientes urbanos, o que gerou práticas educativas baseadas na transmissão de princípios higiênicos adequados.

No entanto, os colonizadores não demoraram a instalar as primeiras vilas no território brasileiro, o que facilitaria o comércio e o controle dos territórios recém-descobertos. A povoação de São Vicente, fundada em 1532, foi a primeira vila instalada no território brasileiro, surgindo outras logo depois, e a primeira cidade a ser efetivada foi a de São Salvador, primeira capital da colônia, em 1549, com a chegada do governador-geral do Brasil, Tomé de Souza.

Mas foi no século XVIII que a Coroa Portuguesa apresentou maior interesse em ampliar o estabelecimento de núcleos urbanos em terras brasileiras, a fim de ampliar seus domínios sobre o território, conquistar novos espaços e garantir suas posses. A ação urbanizadora no Brasil se dava de muitas maneiras, com destaque para as atividades dos padres, fortalecida pelo relacionamento próximo do Estado com a Igreja. Segundo Teixeira e Valla (1999), os núcleos urbanos surgidos nesse período eram de reduzidas dimensões, sendo construídos por ordens religiosas para a formação de aldeamentos indígenas, ou ainda pelos poderes civis e militares “[...] correspondendo ao projecto político de ocupação efectiva e de defesa do território.” (TEIXERA E VALLA, 1999, p.253).

Assim, percebemos que os objetivos principais da fundação de vila e cidades no Brasil setecentista eram assegurar a soberania portuguesa sobre estas terras e defendê-la de possíveis invasores, além de tornar mais efetiva a autoridade real sobre os territórios conquistados e estabelecer a exploração efetiva das potencialidades locais.

Esses interesses se materializaram nas ações do governo português para implantar novas localidades urbanas e para adequar aquelas preexistentes aos objetivos da Coroa. Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal, fez surgirem cidades com planos regulares, baseados em traçados geométricos e na centralidade da praça, associando-se essa regularidade à beleza urbana. Tal política foi um dos primeiros esforços de urbanização dos espaços citadinos no Brasil, tendo atingido vários arraiais e vilas do nordeste e do norte do país, principalmente.

Esse primeiro impulso urbanizador no Brasil consolidou-se com características bastante interessantes, com destaque para a aglomeração populacional concentrada na região litorânea e um grande vazio no restante do território. Essa característica se consolidou ao longo da colonização portuguesa e gerou um quase abandono do interior.

Naquela época, o papel de urbanizadores foi delegado principalmente aos engenheiros militares - apesar de tais profissionais não existirem em número suficiente para cuidar de todo o território nacional, exigindo que, muitas vezes, os próprios administradores agissem como urbanizadores - designados pela Coroa para a construção de fortificações e edifícios públicos.<sup>7</sup> Para Teixeira e Valla (1999), a igreja também teve papel fundamental na estruturação das cidades brasileiras, uma vez que a localização dos núcleos urbanos respeitava a existência de capelas e ermidas, “[...] a cidade fundava-se e estruturava-se baseada num delicado equilíbrio entre os poderes religioso e civil (p. 218)”.

Segundo Murillo Marx (1991), embora as cidades tenham surgido de “forma espontânea”, estas, geralmente, tinham o seu desenvolvimento ordenado pela Igreja Católica até que fosse criado o município. Para além das determinações e ações dos poderes temporais, a Igreja exercia sua presença e influência nas comunidades através das práticas e costumes pré-existentes. A ação eclesiástica versava inclusive sobre a estrutura urbana, uma vez que a expansão e o adensamento dos núcleos urbanos se davam através dos edifícios religiosos, que deveriam, inclusive, se destacar dos demais, sendo erigidos em lugares mais elevados e afastados.

Todavia, Delson (1997) lembra que não se pode afirmar que as cidades cresciam sem nenhuma regulamentação, contrariando a maioria das “opiniões geralmente aceitas” - a que a autora chama de mito. Ela acredita que a partir do século XVIII já havia um planejamento urbano no Brasil, pois as suas pesquisas revelam que havia um sistema organizado de constituição de comunidades no interior do país. Atrás dos primeiros exploradores seguia a Coroa Portuguesa empenhada em ampliar o controle das terras coloniais, através de uma ação regulada de distribuição de terras e construção supervisionada de vilas. Para Delson (1997), as malhas urbanas simétricas são a clara demonstração de que o governo português pretendia esboçar uma imagem civilizada e “europeizada” no interior da colônia.

Há, pois, vários exemplos desse tipo de organização da malha urbana, como Vila Boa, atual cidade de Goiás ou, como podemos observar na imagem a seguir, a

---

<sup>7</sup> Além dos engenheiros, diversas pessoas acabavam agindo como urbanizadores nas cidades coloniais. Podemos citar, por exemplo, o papel dos presidentes de províncias, que inúmeras vezes precisavam agir no sentido de estruturar o espaço urbano, realizando obras de infra-estrutura, saneamento e etc., além de organizar a convivência neste meio.

cidade de Mariana, em Minas Gerais. No mapa, produzido no século XVIII, já havia organização na estrutura das ruas, o que denota que certamente não era sem planejamento que se realizava a organização urbana colonial.

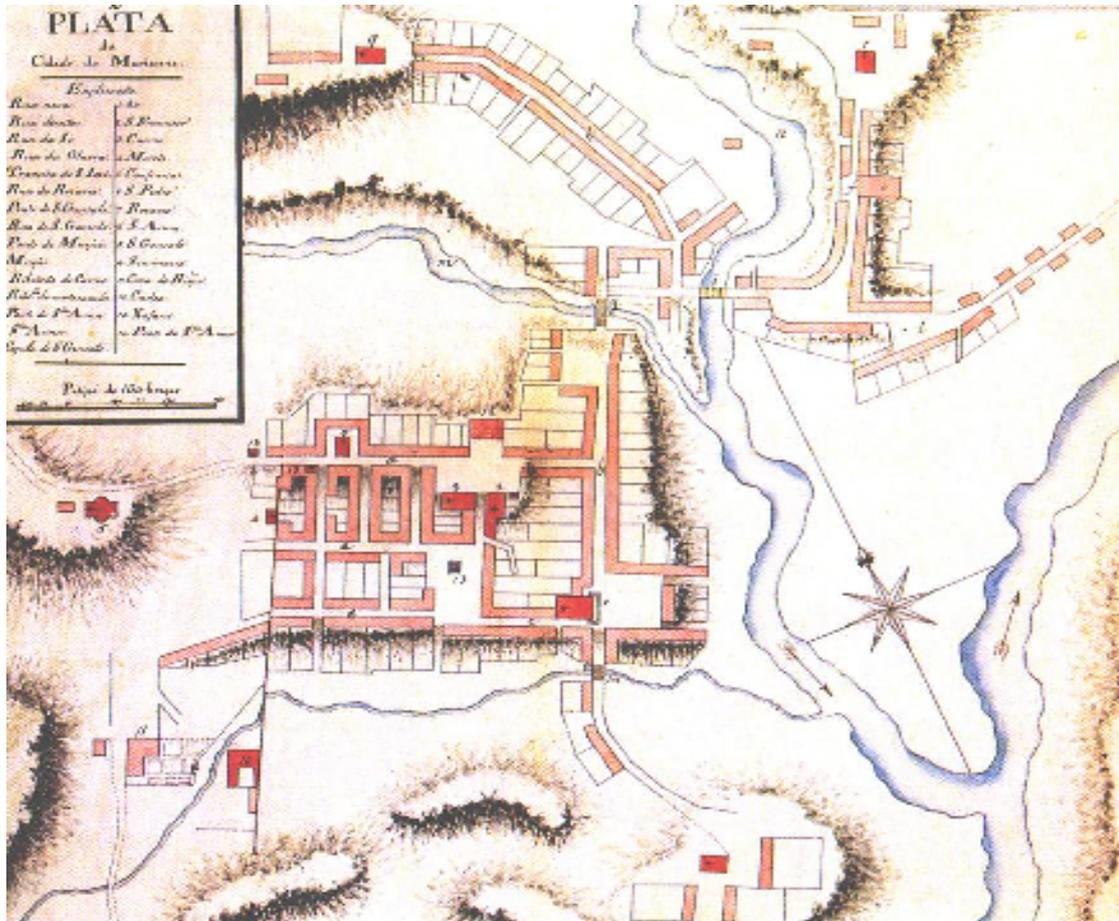


Figura 1. Mapa de Mariana em meados do século XVIII - revela a regularidade dos traçados e um explícito planejamento dos espaços.

Fonte: MDC Revista de Arquitetura e Urbanismo – On line.

Teixeira e Valla (1999) mostram que principalmente as cidades construídas sob o controle direto da Coroa portuguesa já apresentavam planos regulares desde o século XVI. São exemplos dessas cidades Salvador da Bahia de Todos os Santos, São Sebastião do Rio de Janeiro, São Luís do Maranhão e Nossa Senhora de Belém, entre outras. Para os autores, “as cidades promovidas directamente pela Coroa eram cidades de maior dimensão, planeadas e construídas por arquitetos e engenheiros militares enviados de Portugal, adoptando a maior parte delas planos regulares.” (TEIXEIRA E VALLA, 1999, 218).

Esse tipo de regularidade, apontada por esses autores como elemento marcante da urbanização brasileira no século XVIII, associado inclusive ao processo de civilização do povo e do território, influenciará a conformação de cidades por todo o século XIX. Para Boaventura (2011, p.14),

[...] essas cidades foram concebidas segundo conceitos urbanos bem definidos, materializados em projetos geometricamente detalhados, considerando todos os seus elementos constitutivos. Do desenho à obra, tudo deveria estar submetido a um rigoroso controle, de maneira a permitir a máxima perfeição formal, necessária a uma verdadeira “civitas”, capaz de civilizar os povos.

Essa característica é presente em planos de todo o Brasil e de Goiás, como já mostramos, e assim é também em Jataí. O plano da cidade, já no final do século XIX, organizado de forma regular é comprobatório desse controle, da busca da perfeição formal e da civilização do povo.

### **1.3 A urbanização brasileira no século XIX**

O século XIX no Brasil é marcado por intensas mudanças que se refletem em toda a vida nacional, afinal o país inicia o século como colônia, passa por um império e termina como república. Já no início do século, os periódicos republicanos defendiam a descentralização política e administrativa, o que daria fim ao sufoco da opressão fiscal promovida pela Coroa, o que centralizava os recursos do país no Rio de Janeiro e limitava a ação nas províncias.

A Independência veio ainda no início do século com a iniciativa de D. Pedro I de liderar um império no Brasil. Diversas ações começaram a modificar o quadro político-administrativo no país. Logo depois, em 1831, o Imperador abdica em favor do filho ainda criança, o que deu origem ao chamado Período Regencial, que durou até 1840, quando D. Pedro II pode assumir o governo. D. Pedro II se mantém no governo até o ano de 1889, quando se iniciou o período republicano.

Nesse conturbado período foi criada a constituição imperial, a chamada Carta de Leis do Império do Brasil, que incluía a chamada Lei de Câmaras, que estipulou, entre outras coisas, que as cidades teriam nove vereadores e as vilas sete; que as Câmaras Municipais seriam colocadas sob a tutela de poderes legislativos maiores que limitariam suas atuações e passariam a ter várias responsabilidades no trato com o ambiente urbano, entre elas legislar, fiscalizar e punir. Esse novo panorama administrativo será extremamente relevante no âmbito de cidades que se tornavam mais populosas, dia após dia, e que carregavam consigo os diversos problemas inerentes ao viver urbano.

Um caso bastante específico que reflete as mudanças do século XIX é o da cidade do Rio de Janeiro, que já inicia o século convivendo com intensas mudanças devido à chegada da Família Real<sup>8</sup> e sua instalação na cidade, tornando-se a metrópole do Império Português. Theodoro (2008, p. 15) nos revela que,

Já nos primeiros anos de corte, a cidade encontrava-se em franca aceleração no que tange ao processo de urbanização. A construção civil ganha grande ímpeto, desenvolvem-se os serviços urbanos e a instalação dos serviços públicos inerentes à função de capital do império, e há, conseqüentemente, um crescimento das atividades comerciais, manufatureiras.

Na passagem do século XIX para o século XX, o Rio de Janeiro vai conviver mais uma vez com intensas mudanças em seu aspecto urbano. Segundo Menezes (1999), a capital da república precisava transparecer modernidade, devia-se extirpar tudo aquilo que lembrasse a antiga ordem escravista, o colonialismo, o atraso.

Para dar ao Rio os ares de uma 'Paris tropical', foi preciso um Haussmann, e ele se concretizou no prefeito Pereira Passos, que implantou várias políticas, cujos objetivos eram abrir as portas da cidade para o mundo civilizado.

---

<sup>8</sup> Mediante o contexto de crise na Europa a Corte portuguesa deslocou-se para o Brasil em 1808, e fez do Rio de Janeiro a capital de todo o Império, essa situação alterou por completo a organização urbana da cidade. Além do acréscimo significativo da população houve uma grande alteração no aspecto da cidade por conta de obras para a construção de diversos prédios públicos para abrigar a estrutura administrativa, social e cultural da Corte.



Figura 2. Cortiço da Rua dos Inválidos - Rio de Janeiro, final do século XIX  
Fonte: Site História e Estudos Urbanos

Os maiores objetivos de Pereira Passos consistiam em reorganizar a cidade de forma a facilitar a circulação e em sanar a cidade, eliminando os ambientes insalubres, como os cortiços da imagem acima. Esse tipo de aglomerado urbano era fonte de todo tipo de problema de cunho higiênico, por conta do excesso de pessoas e, acima de tudo, pela precariedade das estruturas, que não contavam com rede de esgoto, ventilação adequada, entre outros. Além da questão sanitária, havia problemas de cunho moral como as bebedeiras, a jogatina, a prostituição, etc.

Menezes (1999, p. 111) afirma que:

O centro do Rio de Janeiro vestiu-se de luxo e modernidade à medida que as elites dedicaram-se a especializar espaços, reprimir os costumes tradicionais, esconder a pobreza e as contradições mais aparentes na invisibilidade da periferia, procurando manter sob vigilância e controle a voz dos excluídos. A cidade travou contato com a linguagem da civilização enquanto os poderosos negavam o passado, jogando o véu da interdição sobre os tempos coloniais.

Assim, o crescimento das cidades brasileiras no século XIX, principalmente a Corte e as maiores cidades do litoral, se deve a alguns fatores, entre eles destaca-se a crise do sistema escravista, que progressivamente afastou as populações negras das áreas rurais e alocou esses grupos, em situação precária, dentro das cidades, sem acesso ao trabalho e, conseqüentemente, sem condições de boa moradia e alimentação. A abolição definitiva da escravidão<sup>9</sup> agravou essa situação. Para Florestan Fernandes (1978), as oportunidades de trabalho eram poucas e a vagabundagem e a criminalidade acabavam por se tornar o caminho mais fácil a ser seguido por aquelas pessoas naquele momento.

Theodoro (2008, p. 15), afirma que

O trabalho escravo, núcleo do sistema produtivo do Brasil Colônia, vai sendo gradativamente substituído pelo trabalho livre no decorrer dos anos 1800.

Essa substituição, no entanto, dá-se de uma forma particularmente excludente. Mecanismos legais, como a Lei de Terras, de 1850, a Lei da Abolição, de 1888, e mesmo o processo de estímulo à imigração, forjaram um cenário no qual a mão-de-obra negra passa a uma condição de força de trabalho excedente, sobrevivendo, em sua maioria, dos pequenos serviços ou da agricultura de subsistência.

Outro fator que favoreceu o crescimento das cidades foi a imigração. O crescimento da produção de café foi o elemento estruturante para a industrialização brasileira, e a industrialização o pólo atrativo dos estrangeiros. Antes mesmo do fim oficial do escravismo, o Brasil já recebia mão-de-obra estrangeira para suas fazendas de café e para atividades que exigiam experiência e conhecimento, elementos dos quais, muitas vezes, os trabalhadores brasileiros não dispunham.

Estima-se que a partir da década de 1880 até a década de 1930, o Brasil recebeu aproximadamente três milhões e oitocentos mil imigrantes (BOARINI e YAMAMOTO, 2004). Várias dessas pessoas foram trabalhar nas fazendas de café,

---

<sup>9</sup> A abolição definitiva da escravidão no Brasil, em sentido legal, acontece apenas com a promulgação da chamada Lei Áurea, em 1888. A extinção desse tipo de trabalho se deu gradualmente a partir da proibição do tráfico, com a Lei Euzébio de Queiroz, em 1850, e da Lei do Ventre Livre, em 1871.

enfrentando situações difíceis, muitas vezes, quase como escravas. Mas os imigrantes também ficaram nas cidades, para trabalhar nas indústrias nascentes, pois todas essas pessoas precisavam de trabalho, de moradia e de alimentação.

Para Boarini e Yamamoto (2004, p.63),

A urbanização sem planejamento [...] decorrente da industrialização emergente que acontecia no Brasil no final do século XIX e início do século XX, traz como consequência problemas de toda ordem, entre os quais destacam-se os de natureza médica: as condições sanitárias ameaçadoras e os surtos epidêmicos. Morria-se de uma ampla variedade de doenças, como varíola, febre amarela, malária, tifo, tuberculose, lepra, disseminadas mais facilmente pela concentração urbana.

De forma geral, a urbanização, sem planejamento urbanístico organizado, aconteceu em praticamente todo o Brasil durante o século XIX, mas não há uma uniformidade neste processo, afinal cada parte do país recebeu o processo modernizador, já citado, com intensidades muito diferentes. O caso de nossa análise é exemplar disso, uma vez que em Goiás essa modernização chegou de forma lenta e gradual, como veremos adiante.

#### **1.4 Ocupação e urbanização no interior do Brasil – um pouco sobre Goiás**

Como vimos observando, a formação das cidades, principalmente na Europa, após o século XVI, gerou um “processo de civilização” com o progressivo controle do corpo e do meio ambiente. Para Burguière (2005, p. 189), tal processo de civilização impôs, “[...] primeiro às classe dirigentes, depois progressivamente, ao conjunto da sociedade, pelo canal dos modelos educativos [...] uma atitude de pudor e de autodisciplina em face das funções fisiológicas e de desconfiança em face dos contatos físicos.” Segundo o linguista Raymond Willians, o termo civilização passou por mudanças ao longo dos séculos, em várias línguas, mas hoje em geral “[...] usa-se civilização para designar um estado ou condição consumada de vida social organizada.” (2007, p. 82).

Para Oliveira (2001, p. 10),

Durante grande parte do oitocentos, o “mundo civilizado” resumia-se à corte e a poucas cidades litorâneas, onde os benefícios das impostações chegavam, justificados por vínculos econômicos com o poder central e pela proximidade dos portos. Dentro da perspectiva de um projeto nacional, Goiás colocava-se como apêndice, pois com o fim da mineração, não surgiu nenhum outro nexos econômico que reabilitasse a província

No entanto, essa autora nos revela que o século XIX já se iniciou prenunciando mudanças. Segundo Oliveira, “O Brasil modernizava-se em ritmo e tempo próprios, com variações regionais [...]” (2001, p. 93), por isso é sempre preciso atentar para a amplitude e para a variabilidade de nosso país, pois muitas vezes o que é válido para uma região, em um período, não é, nem de perto, semelhante em outra.

Para Goiás, podemos afirmar que essa modernização só iria se consolidar plenamente mais ao final do século XIX e início do século XX, o que patenteia a ideia de que a variabilidade do alcance de mudanças é múltipla em nosso país. Alguns autores, como Mendonça (2004) e Assis (2005), chegam a acreditar que é apenas com a chegada da estrada de ferro que a modernidade vai se efetivar em Goiás. Mendonça (2004, p. 168) destaca que “Em Goiás essas transformações tornaram-se visíveis com a chegada da Estrada de Ferro Goiás, em 1912. A estrada fazia parte da expansão ferroviária nacional, impulsionada pela Companhia Mojiana de Estrada de Ferro, que tinha como ponto final a estação de Araguari, MG.”

Sevcenko (1998), em sua introdução para o livro História da Vida Privada no Brasil, nos revela que as elites sempre foram as maiores responsáveis pela imposição do ideal de modernização e do ajuste do comportamento social em conformidade com os moldes europeus e, mais tarde, norte americanos. Todavia, progressivamente, as classes menos favorecidas também foram se apropriando desses elementos da nova cultura urbana, mesmo que muitas vezes de forma impositiva, como no Rio de Janeiro, no início do século XX<sup>10</sup>.

---

<sup>10</sup> Como já destacamos, o Rio de Janeiro do princípio da República era marcado pelo tumulto e pela desordem, assim a administração local buscou agir tanto nos espaços privados quanto nos logradouros públicos a fim de promover uma grande reforma que traria novas características para a capital. Para tanto, diversas práticas sanitárias foram implantadas, tal movimentação culminou com a determinação da vacinação contra a varíola, que levou ao levante popular conhecido como Revolta da Vacina, em 1904.

Movidas pela influência da ideia de modernização, deflagrada pelo mundo, até mesmo as pequenas cidades ou vilas do interior brasileiro passaram a buscar soluções para a vida urbana, as quais, apresentadas, em sua maioria, através de documentos oficiais, são reveladoras de vários aspectos da vida urbana da época.

Acreditamos que essas novas características, reflexos da transição do século XIX para o século XX, passam certamente pelo impacto da mudança do sistema político monárquico para o republicano e da transição lenta e gradual, mas constante, de um estatuto de verdade religioso para um científico, o que permitiu a chegada de novas teorias relativas à saúde e ao bem-estar da população, assim como em relação ao modo como as cidades deveriam se organizar, apesar de um corpo reduzido e simples de normas regulatórias.

Segundo Karina Jorge, as teorias relativas à salubridade e à organização das cidades, discutidas na Europa, desde o século XVIII,

[...] repercutiram também no Brasil. Mediante o debate sobre a saúde pública, as cidades começam a ser repensadas e redesenhadas pelo corpo de médico e de engenheiros, assim como pela edilícia citadina, definindo-se uma nova configuração urbanística às cidades.(JORGE, 2006, p.10)

Os territórios que hoje conhecemos como os estados de Goiás, Tocantins e o Triângulo Mineiro só foram efetivamente explorados pela Coroa Portuguesa no século XVIII, bem depois do início da exploração das regiões litorâneas. Essa região foi periodicamente visitada por desbravadores e mineradores, a partir de 1721, quando a bandeira<sup>11</sup> de Bartolomeu Bueno voltou para São Paulo, estando o desbravador “[...] 'muito satisfeito', propalando que tinha encontrado cinco córregos auríferos, um descoberto tão rico que prometia ser outro Cuiabá pela riqueza, embora fosse muito superior na amenidade do clima e na facilidade das comunicações”. (PALACÍN, 2001, p. 22)

Em 1726, quando Bueno retorna a Goiás para fundar um novo povoado e se estabelecer de forma definitiva, já dispunha dos poderes que o autorizavam a

---

<sup>11</sup> As bandeiras tinham objetivos diversos, entre eles a busca por metais e pedras preciosas, o apresamento de indígenas, a captura de escravos africanos fugitivos e o encontro das drogas do sertão. Muitas vezes, os bandeirantes eram empreendedores privados que buscavam riquezas no sertão inexplorado. Esses aventureiros viajavam milhares de quilômetros ajudando a expandir os limites do Brasil colonial e a criar inúmeros povoados, vilas e cidades.

explorar as minas descobertas. Logo, em 1727, é fundado o Arraial de Sant'anna, futura Villa Boa e atual cidade de Goiás. Para Americano do Brasil (1980), “Goiás deve [...] sua fundação ao metal amarelo”.

Desde o princípio de sua colonização, o Brasil foi marcado pela distribuição desigual de seus habitantes e de suas aglomerações urbanas; só a partir do final século XVII podemos afirmar que o interior passou a ser lentamente povoado. Durante o século XVIII, com o advento da mineração nas capitanias de Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso e outras, o sertão passou a ter maior importância econômica, começando a atrair povoação. Para Marx (1980, p.12),

[...] O mapa do Brasil revela um desequilíbrio notável, As suas aglomerações urbanas se concentraram ao longo da costa; o seu gigantesco território está quase vazio em sua maior parte. É como se a rede de núcleos urbanos fosse se esgarçando a partir do oceano.”

No caso de Goiás, todo o século XVIII foi marcado pela constituição de vilarejos isolados e distantes entre si, que se mantinham principalmente pelas atividades mineradora e agrárias de subsistência. Até as primeiras décadas do século XIX, regiões como o norte, atual Tocantins, e sudoeste goiano encontravam-se isoladas e contavam com uma colonização incipiente. Todavia, com a crise do sistema colonial e o decréscimo das atividades mineradoras, outras regiões passam a ser ocupadas e outras atividades econômicas são incrementadas. Para Ferreira e Mendes (2009, p.1), “A economia agrícola surge como um regime de transição entre a economia mineradora e a economia de exportação pecuária.”

Para Assis (2005), neste período uma economia de caráter comercial praticada a partir da mineração cede espaço para uma economia de subsistência. A sociedade, portanto, se ruraliza e os núcleos urbanos passam por uma verdadeira penúria, o que valida a tão discutida tese da decadência pós-mineração, trazida por Luís Palacin<sup>12</sup>.

Já Chaul, em seus “Caminhos de Goiás” (2010), afirma que a pecuária, desenvolvida de forma mais intensa no período pós-mineração, não significou

---

<sup>12</sup> Padre Luís Palacin Gómezd (Valladolid, Espanha, 1927 – Goiânia, Brasil, 1998) era formado em Filosofia, Teologia e História, doutorou-se em História pela *Universidad de Madrid*. Ordenado sacerdote da Companhia de Jesus, transferiu-se para Goiânia em 1960 e dedicou-se à história de Goiás. Entre suas obras mais importantes estão: *O século do ouro em Goiás e Goiás 1722 – 1822: estrutura e conjuntura numa capitania de minas*.

decadência, mas sim uma progressiva recuperação das rendas e também do comércio goiano. Para o autor, a “[...] a pecuária proporcionou o desenvolvimento do mercado interno e serviu de base para a ascensão plena da agricultura” (CHAUL, 2010, p. 26).

Todavia, é difícil falar em apogeu e decadência de uma sociedade tão efêmera quanto a mineradora. Acreditamos que para além dessa curva quantitativa, que aponta os altos e baixos da economia, há outros fatores e aspectos a serem considerados para definir a situação econômica e social de Goiás, após o declínio da atividade mineradora. É certo que o ouro goiano era em bem menor quantidade que o mineiro, mas valia a pena retirá-lo, por isso sérios comerciantes, e aventureiros, se dispuseram a explorar esse interior do Brasil.

Mas precisamos enxergar os outros, e eles existiam... Havia várias pessoas que se fixavam em regiões mineradoras, mas que desenvolviam atividades que geravam subsistência para aqueles que estavam envolvidos diretamente na mina. Além disso, havia aqueles que já produziam com o objetivo de abastecer a região litorânea. Gado, cereais, cana-de-açúcar, mandioca, vários eram os itens produzidos em Goiás e que contribuíam para o abastecimento das regiões mais densamente povoadas.

Campos (2007, p. 13), tratando de Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso, em uma análise do papel dessas localidades no abastecimento da Corte, revela que: “Essas capitâneas, depois províncias, tinham fortes segmentos de suas economias voltados para a produção e o comércio de gado em pé para a Corte: o principal produto de exportação de Goiás no século XIX era o gado em pé;[...]”.

Com o decréscimo da atividade mineradora o que ocorreu não foi efetivamente uma decadência econômica, mas sim uma perda de cadência, ou seja, perda de ritmo de crescimento e uma mudança de foco. Se antes a atividade principal era a mineradora, agora é a produção pecuária exportadora. Certamente, o ritmo da produção aurífera não pode ser comparado com a produção do gado até que ele se torne produto comercializável.

Para se ter uma ideia da desproporção dos valores, no início do século XIX, um quilo de ouro permitia a compra de, aproximadamente, 75 cabeças de gado (CAMPOS, 2007). Por isso é difícil tratar os dois produtos na mesma proporção, como querem muitos historiadores; o ouro foi mais rápido e lucrativo, mas foi

provisório; a pecuária era mais lenta, demandava maiores esforços para se obter lucros consideráveis, mas que se perenizou, constituindo, por muitas décadas, a atividade propulsora de Goiás.

Se analisarmos o tempo que se leva no trabalho com o gado e a quantidade de animal necessário para atingir o mesmo nível econômico propiciado pelo ouro, fica clara a discrepância entre essas duas atividades, evidenciando-se, pois, a quebra de cadência que a economia goiana sofreu naquele período. Segundo Campos (2007), o governo chegou a promover a isenção de impostos do gado em alguns momentos para promover a produção e facilitar a chegada da chamada 'carne verde' ao litoral brasileiro.

Até meados do século XIX, havia, na região sudoeste de Goiás, apenas poucas fazendas de criação de gado e vilarejos de ocupação recente e rala. Em 1846 foi doada uma gleba de terra para a Capela de Nossa Senhora das Dores; em 1848 foi criado o distrito que logo passou a se chamar Dores do Rio Verde - a atual cidade de Rio Verde. Progressivamente, surgem novos núcleos urbanos ou aqueles pré-existentes têm sua população ampliada, o que gera uma nova situação de convívio social: o ambiente urbano - objeto de nossas análises.

Silva (2009) aponta que a expansão do gado para o interior goiano se inicia no século XIX, mas essa informação é mais pertinente para as regiões sul e sudoeste, afinal o norte goiano, principalmente na divisa com a Bahia e norte de Minas Gerais, a atividade agropastoril já era presente desde o período minerador, quando essa atividade econômica era associada à produção aurífera. O gado era produzido tanto como fonte de alimento quanto como recurso para transporte e tração.

Para Chaul (2010), foi a disponibilidade de pastagens naturais e a baixa necessidade de mão-de-obra e de investimentos que tornou a pecuária a "tábua de salvação" da economia goiana no período imediatamente posterior à mineração, favorecendo o estabelecimento de grandes propriedades comandadas por ricos e influentes fazendeiros, como os mineiros, da família Vilela, e os paulistas, da família Carvalho, que se estabeleceram no Sudoeste e ajudaram a formar o atual município de Jataí.

## **CAPÍTULO II**

### **AS POSTURAS URBANAS COMO ELEMENTO DE CONTROLE DAS CIDADES**

#### **2. NORMAS E CONDUTAS SOCIAIS AO LONGO DOS TEMPOS**

Sociedade e indivíduo são conceitos acessórios, um não existe sem o outro e, portanto, refletir a sociedade implica refletir a dinâmica das relações entre os indivíduos, dinâmicas tais que sempre demandaram normas que regulassem essa convivência. Contudo, essas normas são bastante diversas entre as várias sociedades e têm sido muito alteradas no decorrer dos séculos. As vidas pública e íntima dos indivíduos necessitam de parâmetros que facilitem a convivência com os outros. Esses parâmetros são regulados por normas e condutas que se convencionaram no ambiente social e se consolidam em forma de leis implementadas pelos Estados. Elias (2011, p. 13) corrobora essa informação ao afirmar que “O homem ocidental nem sempre se comportou da maneira que estamos acostumados a considerar como típica ou como sinal característico do homem ‘civilizado’<sup>13</sup> em oposição ao ‘bárbaro’.

---

<sup>13</sup> O conceito de civilização, para Norbert Elias (2011), perpassa uma variedade de fatos, desde o nível da tecnologia até os costumes e os conhecimentos científicos, o que dificulta em muito a tentativa de simplificar o termo e seus usos. Raymond Williams (2007) concorda com essa dificuldade de definição ao mostrar os diversos significados e usos da palavra civilização ao longo dos tempos,

A ação de normas sociais, regras de convivência e etiqueta se fazem presentes na sociedade há muitos séculos. Pode-se citar, por exemplo, as milenares normas prescritas pelo *Talmud*<sup>14</sup>, coleção de livros da fé judaica, que já traz no significado do próprio nome as suas atribuições: ensinar e instruir. Entre esses ensinamentos e instruções, constam normas de como conviver com os outros em sociedade e como se comportar em diversos ambientes. Elias (2011) nos apresenta vários exemplos de tratados e outras publicações que tratam do assunto ao longo de vários séculos; cita o trabalho de Erasmo de Rotterdam<sup>15</sup>, *De civilitate morum puerilium*, no qual é “[...] discernível um tipo especial de comportamento social.” (ELIAS, 2011, p. 70), e prepondera que antes desse autor houve outros que trataram do tema. Para Elias, “Questões semelhantes ocuparam os homens da Idade Média, da Antiguidade greco-romana, e sem dúvidas também de ‘civilizações’ anteriores assemelhadas.” (ELIAS, 2011, p. 70).

O tratado publicado por Erasmo teve uma grande circulação em toda a Europa, o autor delimitou o modo como as pessoas deveriam se comportar nas principais situações da vida social, numa época em que começava a surgir uma nova classe - a burguesia comercial - que transitava por toda a Europa e, depois, pela América e resto do mundo.

Para Elias (2011, p. 67), o que Erasmo nos apresenta são “[...] reflexões simples, enunciadas com grande seriedade, embora, ao mesmo tempo, com muita zombaria e ironia, tudo isso em linguagem clara e polida e com invejável precisão.” Podemos observar um exemplo dessa afirmação nas palavras de Rotterdam (*apud* ELIAS, 2011, p. 96) :

Se um guardanapo é fornecido, ponha-o sobre o ombro esquerdo ou no braço.

Se está sentado com pessoas de categoria, tire o chapéu e cuide para que o cabelo esteja bem penteado.

Seu cálice e faca, devidamente limpos, devem ficar à direita, o pão à esquerda.

Algumas pessoas levam as mãos ao prato de servir logo que sentam. Lobos fazem isso...

---

mostrando inclusive sua associação à ideia de polimento das boas maneiras, e destaca que, de forma geral, atualmente, se usa a palavra para “[...] designar um estado ou condição consumada de vida social organizada.” (WILLIAMS, 2007, p. 82). Norbert Elias (2011) ainda se refere a outras palavras que tinham a mesma função que civilização; conceitos como *politesse* ou *civilité* pretendiam “[...] expressar a autoimagem da classe alta européia em comparação com outros, que seus membros consideravam mais simples ou mais primitivos, e ao mesmo tempo caracterizar o tipo específico de comportamento através do qual essa classe se sentia diferente de todos aqueles que julgava mais simples e mais primitivos” (ELIAS, 2011, p.52).

<sup>14</sup> O *Talmud*, segundo Romano (1961) é uma coleção de vários textos, uma autêntica biblioteca de tratados de leis e regulamentos rabínicos, tradições, costumes, ritos e cerimônias, assim como leis civis e criminais. Depois da Torá, o Talmud é o mais importante “livro” da cultura judaica.

<sup>15</sup>O holandês Erasmo de Rotterdam (1469–1536) foi um ferrenho crítico de alguns aspectos do catolicismo. Estudou nas melhores Universidades da Europa e escreveu várias obras nas quais defendia a tolerância e a liberdade de pensamento e denunciava as ações da Igreja Católica. (BAINTON,1987)

Não seja o primeiro a tocar no prato que foi trazido, não só porque isso demonstra gula, mas também por que é perigoso [...].

Elias (2011) informa que o período medieval nos deixou um grande legado sobre o que era considerado ‘comportamento social adequado’. Para Norbert Elias (2011), muitos religiosos cultos descreveram em seus textos normas de comportamento vigentes em suas épocas, testemunhando o padrão social. Elias nos apresenta um levantamento de diversas obras, desde o século XII, que tratavam de boas maneiras e comportamento social adequado. Entre essas obras o autor nos mostra exemplos de poemas e tratados que cuidavam do tema, explicitando como as pessoas deveriam se portar à mesa, no convívio com os outros, assim como em relação aos fluídos e odores corporais.

Todavia, é durante o Renascimento que essas maneiras vão se tornando mais sensíveis e polidas. As mudanças não são tão significativas como poderíamos imaginar, mas já representam um novo padrão de comportamento. O trabalho supracitado de Erasmo de Rotterdam destaca, por exemplo, a necessidade de se apanhar a comida com apenas três dedos, e não com a mão toda, como era hábito anteriormente, ação caracterizada como pouco educada (ELIAS, 2011).

Há outros exemplos de antigas normas de convivência e etiqueta; todavia é na Europa, a partir do século XVI, que vão se delinear as normas sociais que caracterizarão o modo de viver cortesão e, mais tarde, burguês.

Para Norbert Elias (2011, p. 80),

A sociedade estava “em transição”. O mesmo acontecia com as maneiras. Até mesmo no tom, na maneira de ver, sentimos que, a despeito de todo o seu apego à Idade Média, alguma coisa nova estava a caminho. A “simplicidade” como a experimentamos, a oposição simples entre “bom” e “mau” e entre “compassivo” e “cruel” haviam se perdido. As pessoas encaravam as coisas com mais diferenciação, isto é, com um controle mais forte de suas emoções.

Uma mudança importante observada por Elias (2011) é a adoção do registro das regras de convivência e de boas maneiras, que até então eram transmitidas oralmente, que passaram a serem escritas e transmitidas, através de códigos cortesões, poemas, tratados, canções e outras formas escritas de comunicação. Essa mudança é significativa para a compreensão da institucionalização posterior de tais normas e condutas sociais promovidas pelos governantes com a finalidade de regular o comportamento humano em sociedade.

Para Elias (2011), esse controle social deve-se principalmente à ação das classes mais abastadas, que pretendiam se diferenciar dos grupos sociais inferiores. Para Mariuzzo (2007), a burguesia vai adotando novas formas de perceber as emanções do corpo e os comportamentos que geram resíduos e odores desagradáveis, assim como ações que geram situações desagradáveis; para a autora, a “[...] burguesia trata de purificar o hálito da casa e tenta estar longe dos odores do povo.” (MARIUZZO, 2007, p.01).

Norbert Elias aquiesce com tal ideia ao afirmar que:

O controle mais rigoroso de impulsos e emoções é inicialmente imposto por elementos de alta categoria social aos seus inferiores ou, no máximo, aos seus socialmente iguais. Só relativamente mais tarde, quando a classe burguesa, compreendendo um maior número de pares sociais, torna-se a classe superior, governante, é que a família vem a ser a única – ou para se mais exata, a principal e dominante – instituição com a função de instilar controle de impulsos. (ELIAS, 2011, p. 137)

Rago (1985) concorda com Elias (2011) de que é a partir do século XVIII que vão se consolidando as percepções dos problemas causados pelos maus hábitos de comportamento e de higiene. Para esta autora,

A intolerância aos cheiros fortes, aos fedores da cidade, às emanações fétidas exaladas pelos excrementos, lixos, multidões e a sedução pelo espaço oxigenado e perfumado acentuam-se progressivamente desde o final do século XVIII, na Europa. A ascensão da burguesia e a imposição de sua hegemonia supõem a instituição de um novo imaginário social, de novas formas de percepção cultural e de uma nova sensibilidade. (RAGO, 1985, p. 169)

A popularização dos hábitos cortesês e da civilidade promoveu também um movimento antagônico. Para Elias (2011, p. 108), aos poucos “[...] o conceito de civilidade perdeu a primazia na alta sociedade de corte. Essa classe sofre um processo muito lento de transformação, de aburguesamento, que pelo menos até 1750, e sempre combinado com o processo inverso de assimilação pela corte de elementos burgueses”.

Podemos nos referir aqui ao conceito de circularidade cultural de Carlo Ginzburg (2006), notando nas palavras de Elias uma percepção do influxo recíproco entre as culturas hegemônicas e subalternas, o que evidentemente levou não só a burguesia, mas as classes populares a adotarem progressivamente novas maneiras de se comportar, seja no âmbito privado, seja no âmbito público. Essas mudanças alimentarão uma gama de ações e documentos (tratados, poemas, leis, livros, etc.) que tratam do comportamento humano em sociedade.

## **2.1 Normatização dos corpos: etiqueta e higiene**

Os seres humanos nascem desapegados de regras e normas de convivência, por isso a variabilidade, já citada, de compreensões sobre o que é civilizado e não-civilizado, educado ou não-educado, elegante ou deselegante, ao longo dos tempos e, principalmente, entre culturas diversas. Para Elias (2011, p. 46)

[...] é fato observável que pessoas de unidades sociais diferentes comportem-se de maneiras muito específicas. Acostumamo-nos a considerar isto natural. Falamos do camponês ou do cortesão, do inglês ou do alemão, do homem medieval e do homem do século XX, e queremos dizer que as pessoas das unidades sociais indicadas por tais conceitos comportam-se uniformemente de uma maneira específica que transcende todas as diferenças individuais quando comparadas com as de indivíduos de grupos comparativos: por exemplo, o camponês em muitos aspectos comporta-se de modo diferente do cortesão, o inglês ou o francês do alemão, e o homem medieval do homem do século XX, pouco importando o quanto mais possam ter em comum como seres humanos.

Apesar desse aparente esquecimento da condição de seres humanos e da adoção de determinada nacionalidade ou classe social como referencial de ação normativa, alguns elementos são comuns a todas as pessoas e vão pouco a pouco contribuindo para a criação e manutenção de normas de etiqueta e de higiene que objetivam, acima de tudo, controlar os instintos corporais humanos – o comer, o defecar, o urinar, o sexo. Assim, temos o estabelecimento de códigos de conduta e de instituições<sup>16</sup> que regulam esses comportamentos.

Inicialmente, associados apenas à falta de civilidade, os maus modos, relacionados aos instintos corporais humanos, passaram também a ser associados aos problemas de saúde, o que levará ao alargamento das normas e condutas para o âmbito público, principalmente através dos códigos de posturas urbanos, dos quais trataremos em breve.

Elias (2011) nos mostra também que houve um progressivo desenvolvimento dessas normas, o que reflete aspectos como a ampliação da população e a mudança nos hábitos alimentares, habitacionais e de higiene dos povos ao longo dos séculos. Para o autor,

As proibições da sociedade medieval, mesmo nas cortes feudais, ainda não impõem quaisquer grandes restrições ao jogo de emoções. Comparado com eras posteriores, o controle social é suave. As maneiras, em relação às antigas, são relaxadas em todos os sentidos da palavra. A pessoa não deve fungar nem estalar os lábios enquanto come. Nem cuspir de um lado a outro da mesa, nem assoar-se na toalha (pois esta é usada para limpar os dedos de gordura) ou nos dedos ( os dedos que tocam a travessa de servir comum). Comer com outras pessoas no mesmo prato ou na mesma travessa é aceito como natural. O indivíduo deve apenas evitar cair sobre o prato de servir como se fosse um porco e devolver a comida mastigada a travessa comum. (ELIAS, 2011, p. 111)

Percebemos, nas palavras de Elias, o quanto aquilo que era civilizado e cortês na Idade Média se distancia do que isso passou a significar no século XIX e do que significa hoje. E essa percepção é válida para os vários aspectos intuitivos humanos que já citamos, não apenas ao da alimentação, como vimos no trecho de Norbert Elias, são significativos os modos como nossas sociedades passam a encarar os cheiros, os dejetos, os comportamentos sexuais.

---

<sup>16</sup> Segundo Williams (2007, p. 235), o sentido atual, mais intensamente atribuído a palavra instituição desenvolve-se a partir de meados do século XIX, consolidando-se no século xx como [...] o termo corrente para referir-se a qualquer elemento organizado de uma sociedade.” Assim entendemos instituições como grupos organizados, tais como a família, o estado, as escolas, os partidos e vários outros.

Para Mariuzzo (2007, p.01), “[...] A maneira de lidar como os cheiros dos outros e de si mesmo está impregnada de valores e, por isso, pode ser um dos meios para entender a criação e conservação dos vínculos sociais.” A autora entende que uma forte mudança na relação com os odores acontece a partir do século XVIII, uma espécie de acentuação da sensibilidade, que leva a um processo de desodorização e a uma mudança nos padrões do que era considerado um odor agradável, suportável ou desagradável. A título de exemplo, a autora rememora as crenças no poder terapêutico dos excrementos e na naturalidade do uso dos ambientes para a excreção, hábito este que foi sendo abolido até tornar-se fator de distinção social – os que têm e os que não têm sanitário doméstico e, mais tarde, rede de esgoto.

Marins (1998), tratando da vida na capital paulista, na segunda metade do século XIX, revela a criação de uma privacidade até então inexistente e mostra como esse novo tratamento das relações interpessoais no espaço doméstico contribui também para a normatização do espaço urbano, seja no aspecto higiênico, seja no aspecto moral. O autor ressalta que a organização urbana setorizada, importada da Europa e dos Estados Unidos, pelas classes abastadas, era agora aplicada nos ambientes internos, gerando uma diferenciação cada vez maior entre os pobres “incivilizados” e os ricos “civilizados”. Para Marins (1998, p. 178),

A marcante diferenciação dos espaços privados praticada pelas elites em suas próprias residências pode representar um protótipo das distinções espaciais, da “ordem” que desejavam disseminar por toda a cidade. [...] A normatização do privado acabava, pois entrelaçando-se com a própria configuração dos espaços “públicos”.

Houve uma especialização dos cômodos, criando regras rígidas para os modos privados das famílias, fortalecendo o viés moral da normatização dos corpos, como já apontamos (MARINS, 1998). Para o autor, “Cada aspecto da vida privada das famílias devia se processar em seu espaço correto, característica que distinguia também os cômodos para homens, mulheres e crianças.” (MARINS, 1998, p. 177).

## **1.1 Medicina social, normas sociais e higienismo no século XIX**

Desde seus períodos ágrafos, os grupos humanos tenderam a vincular fatos de seu dia a dia a acontecimentos de cunho mágico ou religioso, não sendo diferente com as doenças. Com o processo de sedentarização, os seres humanos afastaram-se um pouco da relação direta com os elementos naturais e passaram a contar com intermediários para tratar das questões humanas com os deuses. Para Sabroza (s/d, p. 06)

Com a urbanização e estratificação social, o poder de diagnosticar, controlar explicar as doenças ficou concentrado em um segmento social urbano, os sacerdotes, sempre vinculados aos grupos dominantes. A capacidade de mediar as atenções de deuses e humanos passou a ser monopolizada por estes atores sociais, e o modo mágico de lidar com as doenças foi suplantado pelo modelo místico, ou religioso, que se tornou hegemônico.

No decorrer dos séculos, com o avanço dos estudos do corpo humano, passou-se a ter uma maior compreensão dos fenômenos relacionados à saúde e à doença. Assim, as doenças passaram a ser atribuídas a causas naturais, afastando o ser humano de concepções místicas sobre tais fenômenos. O Renascimento cultural e científico foi preponderante para essa nova compreensão. Estudos no campo da anatomia e da biologia, como os realizados pelo italiano Leonardo da Vinci<sup>17</sup>, trouxeram informações inovadoras que permitiram aos homens compreender melhor o ambiente e seu próprio corpo.

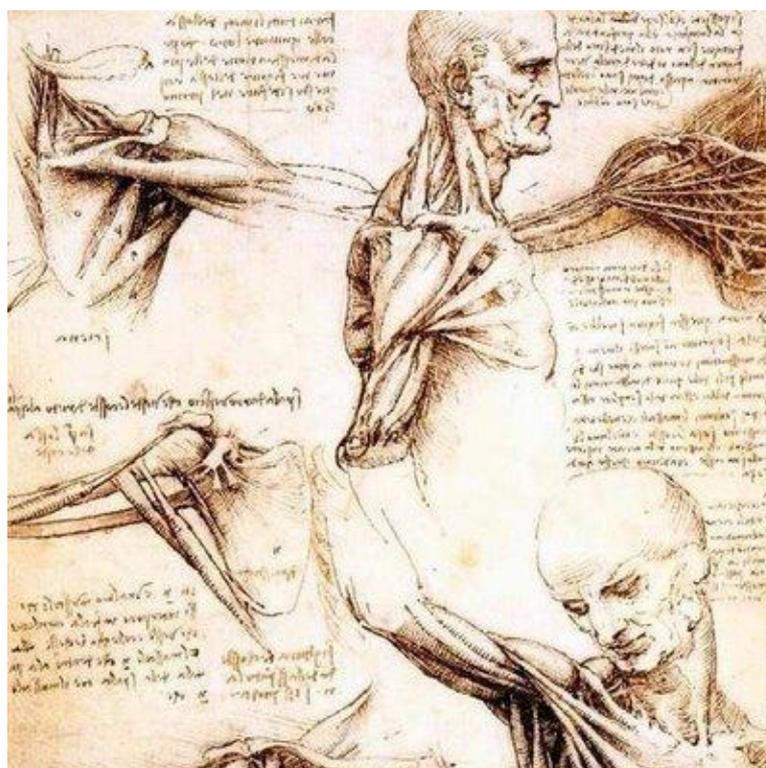


Figura 3. Um estudo dos músculos realizado por Leonardo da Vinci.  
Fonte: Museu de Ciências de Boston – disponível on-line.

Por muito tempo, uma das teorias mais aceitas para explicar a difusão de doenças foi a chamada *teoria miasmática*. Segundo Jorge (2007, p.1),

---

<sup>17</sup> Leonardo di Ser Piero da Vinci nasceu em 1452, no vilarejo de Anchiano, do lado de fora dos muros do castelo da então República de Florença, na Itália. Da Vinci acreditava no poder da observação, e para tal dissecava corpos a procura de todos os detalhes da conformação muscular e esquelética, seus desenhos e descrições foram muito importantes para o desenvolvimento da anatomia moderna. Além de ser um pintor aclamado até os dias atuais, Da Vinci foi escultor, engenheiro, arquiteto, físico, biólogo e tudo mais que seu espírito criativo lhe exigiu para saciar sua sede de conhecimentos. (CLARK, 1993).

A teoria miasmática se baseia no princípio de que o contágio das doenças acontecia através da inalação de miasmas, ou seja, o ar fétido proveniente de matéria orgânica em putrefação carregaria consigo partículas danosas à saúde, e ao ser inalado pelas pessoas, essas ficariam doentes.

Tal explicação foi aceita por todo o século XIX, sendo associada a inúmeras outras vertentes de pensamento, uma vez que, como afirma Góis Junior (2007, p.5), “Preconizando normas e hábitos que colaborariam com o aprimoramento da saúde coletiva e individual, o ‘movimento higienista’ era altamente heterogêneo sob o ponto de vista teórico [...]”.

Essa heterogeneidade apresentar-se-á nos documentos normativos, através da presença de várias dessas ‘teorias’. Em seus artigos, legislava-se sobre a altura das construções a fim de facilitar a circulação de ar, por exemplo. Para Góis Junior, a única coisa em comum que o higienismo brasileiro de meados século XIX e início do século XX apresenta é o objetivo: “[...] o estabelecimento de normas e hábitos para conservar e aprimorar a saúde coletiva e individual[...]” (GOIS JUNIOR, 2007, p.5).

A partir do Renascimento, com novas pesquisas sendo desenvolvidas, logo os microorganismos foram descobertos e a ciência e a medicina ganharam força frente às explicações míticas até então válidas. A ampliação da convivência, nos espaços urbanos, foi fortalecendo as novas teorias, uma vez que os surtos de doenças eram frequentes nos ambientes urbanos. Para Guimarães (2001, p. 159)

A relação entre saúde, ambiente e cidade não é uma idéia nova. O paradigma hipocrático, geralmente considerado a matriz do pensamento médico do mundo ocidental, já considerava o ambiente das cidades um foco de agravos à saúde. Se as doenças eram compreendidas como o desequilíbrio de diferentes fluidos (sangue, água, bílis e fleuma), por sua vez a saúde era vista como o resultado do equilíbrio entre estes fluidos em função das condições ambientais dos lugares.

Na década de 1870, o francês Louis Pasteur<sup>18</sup> formula a chamada *teoria dos micróbios*, e “[...] questiona as mitologias anteriores ao mostrar que as doenças contagiosas não se transmitiam pela inalação de ar contaminado, mas por germes infecciosos propagados pelo contato indireto estabelecido entre as pessoas [...]” (RAGO, 1985, p. 168)

As transformações ocorridas na Europa, a partir da metade do século XVIII, geraram impactos consideráveis sobre as condições de vida e saúde da população. A intensificação do processo de urbanização, gerada pelo incremento de atividades fabris e outras eminentemente urbanas, criou um ambiente bastante propício a problemas. O inchaço populacional refletiu intensamente na vida urbana, dificultando

---

<sup>18</sup> Louis Pasteur nasceu em 1822, em Dole na França. Suas descobertas tiveram um impacto muito grande na medicina, seus trabalhos tornaram-se o início do que chamamos de microbiologia. Sua *teoria dos micróbios* das doenças infecciosas diz que a maioria dessas doenças são causadas por germes, sendo uma das mais importantes na história da medicina. Segundo Pasteur, era necessário estudar e identificar cada micróbio responsável por cada doença infecciosa, pois somente assim seria possível desenvolver métodos e técnicas para combater este agente infeccioso. (Arroio, 2006)

a convivência harmônica entre diferentes grupos e facilitando o aparecimento de doenças. Para Sabroza (s/d, p. 10),

O crescimento demográfico anterior, a acumulação de capitais resultante da espoliação colonial, o fortalecimento dos Estados Nacionais, com crescentes funções reguladoras, o desenvolvimento técnico de novas máquinas e a consolidação da lógica de produção capitalista possibilitaram a ampliação em níveis inéditos da capacidade produtiva.

A urbanização acelerada e a industrialização são com freqüência os processos mais destacados, tanto por seus impactos sobre as condições de produtividade como nas condições de trabalho e qualidade de vida da classe trabalhadora. Mas estas transformações também modificaram radicalmente as concepções sobre saúde e doença e as formas daquelas sociedades intervirem nestas questões.

Bresciani (1985, p.60) nos revela, através da literatura de época, as terríveis cenas que caracterizavam as cidades europeias do século XIX,

[...], ratos, patifarias, as mesmas tristes figuras e faces, oito ou nove pessoas vivendo num único cômodo, alugueis escorchantes absorvendo três quartos da renda mensal do trabalhador, a negligencia vergonhosa do proprietário em relação á higiene, assoalhos, tetos, paredes e escadas em ruínas, convivem em perigosa vizinhança com os cidadãos honestos.

Para Costa (2004), essa situação, propagada na Europa, gerou um fenômeno relacionado ao medo, medo de tudo aquilo que se relacionasse à cidade e aos problemas que nela apareciam, medo das doenças, medo da violência, etc. Esse medo foi o propulsor das mudanças que se efetivaram dentro das cidades:

[...] um comportamento de medo, de angústia diante da cidade. Nasce o que Foucault (1984, p. 87) denominou .medo urbano.: medo das fábricas, dos cemitérios, dos hospitais, das cadeias, do amontoamento da população, das epidemias, dos esgotos, do lixo, da sujeira, dos pântanos, dos vapores telúricos desprendidos da terra, das águas estagnadas, das exalações mefíticas. A natureza e um conjunto de construções e de instituições, considerados produtores de miasmas, foram postos sob vigilância médica e normatizados pela legislação sanitária dos séculos XVIII e XIX. Água, ar e terra, três elementos indispensáveis à vida humana, apresentavam-se como inimigos potenciais.

A cidade passou a ser objeto de reflexões e intervenções, atraindo a atenção de diferentes profissionais. Entre estes destacavam-se os médicos, que criticavam a insalubridade do espaço urbano, resultante das condições de vida e trabalho, do amontoamento da população e da desordem, e localizavam os focos produtores de miasmas, os locais a intervir, os objetos a sanear. (Costa 2004, p. 58)

Para Boarini e Yamamoto (2004), os grupos dirigentes se inquietavam com a possibilidade de que todas as doenças geradas pelo acúmulo urbano se tornassem motivo para desordem social, como de fato ocorreram várias vezes. Assim, “[...] visto sob a lente do senso comum, deixa a impressão que é a cidade a causa das doenças e, nesse sentido, a presença do médico passa a ser uma exigência urbana. Daí, a medicina social ser caracterizada como essencialmente urbana” (BOARINI e YAMAMOTO, 2004, p. 6) e “[...] os médicos tomarem para si a experiência da intervenção urbanística como uma resposta técnica para as mazelas sociais e uma espécie de missão civilizatória [...]” (GUIMARÃES, 2001, p.160), elaborando, assim, projetos de saneamento sobre o ambiente degradado do espaço urbano e os executando, através de diversas intervenções.

Nesse contexto, aparecerão novas teorias e formas de tratar a doença e sua prevenção; o destaque se dá para a teoria sanitarista/ higienista, à qual se associarão fortemente a saúde pública e o planejamento urbano. Segundo Guimarães (2001, p.159), “[...] O saneamento urbano era o único ‘remédio’ para o controle dos processos de transmissão das doenças infecto-contagiosas, resultando no processo de embelezamento e de melhorias das condições de vida nas cidades.”.

Para Boarini e Yamamoto (2004, p. 5) “, [...] Pode-se dizer que o higienismo, como uma forma de pensar, é um desdobramento da “medicina social” [...], associando-se inclusive o que foi chamado de polícia médica, que tinha por objetivo normatizar e punir aqueles que atentassem contra a organização urbana que se buscava estabelecer.

Sabroza (s/d, p. 11) aponta que,

[...] o modelo da higiene procurava difundir nos grupos populares comportamentos considerados adequados para a saúde, dirigidos principalmente aos problemas das crianças e da sexualidade, vinculados à concepção de mundo burguesa. Teve início também a aplicação de métodos estatísticos para contabilizar as mortes e identificar diferenças de risco de morrer entre lugares e grupos sociais, contribuindo para o debate que marcou o período, sobre a importância da determinação ambiental ou social.

Para Bresciani (1985), a teoria do meio ambiente urbano perde a exclusiva conotação patológica que lhe fora atribuída desde o fim do século XVIII e ganha forma de condições manipuláveis e com forças para formar um homem disciplinado e moralizado, criando uma espécie de “domesticação do homem”, principalmente do

homem pobre. Esse viés moral é destacado por Maciel (1993), referindo-se à cidade de Cuiabá no final do século XIX. Para a autora,

Esse esforço em prol do saneamento e da profilaxia dos costumes possuía também um viés moral muito acentuado. Não é por acaso que entre os hábitos deploráveis dos cuiabanos encontravam-se aqueles que constituíram um atentado ao pudor das famílias 'de bem', entre eles, a prostituição, o jogo do bicho, a vadiagem, o alcoolismo e outros vícios sobre os quais a decência mandava calar, mas que a saúde pública recomendava agir com rigor para que eles não viessem corromper ou enodoar toda a sociedade. (MACIEL, 1993p. 6)

Nesse sentido, a medicina higienista visava ao controle do espaço urbano, apontando para uma proposta intervencionista com a finalidade de sanar os espaços doentes. Costa (2002, p. 62) afirma que “A medicina higienista do século XIX visando ao controle do meio, do espaço, aponta para uma proposta intervencionista. Ela se propõe a recuperar a salubridade do ambiente a partir da ‘medicalização’ dos espaços doentios”.

Para Rabelo (1997, p. 29),

As estratégias higienistas, portanto, quando apropriadas pelo Estado a fim de atingir finalidades específicas que têm como alvo a população em geral, procuram melhorar as condições de vida através do controle dos surtos epidêmicos, da baixa da taxa de morbidade e o aumento da duração média de vida. Contudo, essas práticas, objetivando disciplinar o indivíduo, tornando-o uma força produtiva e eliminando ou pelo menos diminuindo sua capacidade de resistência, encontravam na persistência de velhos hábitos e costumes, como o de atirar lixo e dejetos nos fundos de quintais e córregos, um obstáculo aos seus objetivos normalizadores.

Portanto, como nos mostra Rago (1985), para além do controle dos problemas sanitários, essas ações dos poderes públicos pretendiam corrigir também vícios e defeitos de ordem moral. Além de formar indivíduos fortes e saudáveis, o Estado e a burguesia pretendiam formar sujeitos prontos para o trabalho, afastados dos vícios e de todo tipo de maus hábitos. Segundo Rago (1985, p. 164), “[...] a ação dos higienistas sociais incide também sobre a moradia dos pobres, de acordo com o desejo de constituir a esfera do privado, tornar a casa um espaço de felicidade confortável, afastada dos perigos ameaçadores das ruas e dos bares.”

Assim, depreende-se que, a partir do século XIX, as doenças passaram a ser associadas à imundície do ambiente e aos maus hábitos da população. A fim de solucionar esses problemas, os poderes públicos buscaram nas teorias e nas ações dos médicos higienistas uma alternativa para a formação de um novo campo de saber e de práticas que poderiam enfrentar os problemas postos. Para tanto, buscaram criar novos hábitos e costumes na população, seja através de influências culturais, seja através da lei.

## 1.2 Legislação e ordem pública: os códigos de posturas municipais

As palavras cidade e civilidade estão unidas desde o princípio; tem inclusive a mesma raiz etimológica e, talvez por isso, a associação tão intensa entre o viver urbano e os comportamentos que são exigidos daqueles que querem partilhar do espaço citadino.

Temos visto que ainda no século XVIII,

[...] em consequência das rápidas mudanças socioeconômicas de alguns países europeus, a preocupação com as condições sanitárias das cidades ganhou uma dimensão diferente da que existia até então. O rápido aumento da população fez com que cidades, especialmente as da Inglaterra, começassem a se deparar com condições precárias de vida da população. As epidemias e suas possíveis causas norteavam as ações públicas em busca de melhorias. (JORGE, 2006 p. 16)

O agravamento das condições sanitárias e de organização do espaço urbano que se deu no século XIX, como já apontamos, criou uma demanda de ações preventivas e corretivas. As ações corretivas são, acima de tudo, as intervenções<sup>19</sup> que foram realizadas nos ambientes urbanos. Mas houve também as ações preventivas, colocadas para a população, através da legislação – que também apresentava cunho punitivo como veremos adiante.

No Brasil, os instrumentos mais utilizados para tal fim “serão os códigos de posturas municipais, formulados pelas autoridades locais, que regularão o dia a dia da população.” (WEBER, 1992, p. 08). Segundo Jorge (2006) e Weber (1992), foi através do Decreto Imperial, de 1º de outubro de 1828 – Primeiro Regulamento Brasileiro para o Funcionamento das Câmaras Municipais de Vereadores - que se estabeleceram normas para o atendimento da comunidade urbana, a forma das eleições dos membros das Câmaras Municipais e a obrigatoriedade dos Códigos de Posturas na lei orgânica das respectivas Câmaras. Em seu artigo de número 71, o documento, também conhecido como Regimento das Câmaras, descreve as principais atribuições desta instituição:

Art. 71. As Camaras deliberarão em geral sobre os meios de promover e manter a tranquilidade, segurança, saúde, e commodidade dos habitantes: o asseio, segurança, elegancia, e regularidade externa dos edificios, e ruas das povoações, e sobre estes objectos formarão as suas posturas, que serão publicadas por editaes, antes, e depois de confirmadas. (apud RABELO, 1997, p. 27)

---

<sup>19</sup> Lembremo-nos das intervenções já tratadas no Capítulo I, cidades como Paris, Londres, Rio de Janeiro e São Paulo, entre inúmeras outras, sofreram ações corretivas para se adequarem aos novos moldes da cidade moderna.

Para Weber (1992, p.57), as posturas eram “[...] um conjunto de normas que estabeleciam regras de comportamento e convívio para uma determinada comunidade, demonstrando a preocupação com a preservação da ordem e a segurança pública.” Ainda no Primeiro Regulamento Brasileiro para o Funcionamento das Câmaras Municipais de Vereadores, verificamos outras atribuições desse órgão legislativo, como deliberações sobre:

alinhamento, limpeza, iluminação, desembaraço das ruas, estradas e praças, conservação e reparo das muralhas, edifícios, escavações e precipícios, prisões públicas, calçadas, pontes, fontes, aquedutos, chafarizes, poços, tanques e quaisquer outras construções em benefício comum dos habitantes ou para decoro ou ornamento das povoações, cemitérios fora dos recintos dos templos, esgotamento de pântanos e de qualquer estagnação de águas infectas; sobre a economia e asseio de currais, matadouros públicos, curtumes, depósitos de lixo, tudo quanto pudesse alterar e corromper a salubridade da atmosfera; cautela contra a divagação de loucos, embriagados, animais e outras pessoas, contra incêndios; vozerios nas ruas em horas de silêncio, injúrias e obscenidades contra a moral pública; plantação de árvores, proteção aos criadores, cuidados com limpeza e salubridade dos alimentos e objetos expostos à venda, comodidade das feiras e mercados, padrões de pesos e medidas, tudo que pudesse favorecer a agricultura, comércio e indústria dos seus distritos, cuidados com a venda de gêneros suscetíveis de explosão (pólvora, fogos de artifício espetáculos públicos. (*apud* Weber, 1992, p. 58)

O trecho acima é revelador da enorme carga de exigência feita pelo governo imperial às províncias das Câmaras Municipais, em sua maioria recém-criadas e sem recursos. Observemos que as obrigações da Câmara passam por questões de salubridade, saúde, administração pública, segurança, infra-estrutura e até mesmo bons costumes. Rabelo (1997) afirma que os recursos disponibilizados pelas Províncias para as Câmaras Municipais eram poucos, o que impedia o estabelecimento de condições para a efetiva aplicação das Posturas e para a criação de uma nova mentalidade em relação ao comportamento apropriado para o espaço urbano.

A partir da proclamação da Independência, em 1822, o Império passou a se preocupar mais com a organização dos espaços urbanos brasileiros, uma vez que, desde a chegada da família real portuguesa ao país, em 1808, as cidades brasileiras haviam apresentado significativo crescimento populacional. Para Baddini (2005, p. 31) as,

Determinações que regulavam o uso do espaço urbano segundo preceitos higiênicos e de salubridade, como a proibição da divagação de doentes e mendigos, de enterramento no interior das igrejas e as condições de tratamento médico da população (a obrigatoriedade de atestados da Câmara Municipal para o exercício da medicina, bem como da vacinação dos moradores) foram continuamente cobradas pelo poder imperial e/ou provincial e reduzidas a posturas municipais a partir da aprovação do Regimento das Câmaras Municipais (1828), preconizando uma regularização das práticas locais pelo poder central.

Para Rabelo (1997), a elaboração e implantação desse tipo de legislação objetivava, sobretudo, criar um clima amistoso entre o Estado e as elites, uma vez que se garantia um ambiente social mais saudável para as famílias, o que indiretamente favorecia a criação de uma atmosfera propícia para o desenvolvimento econômico local.

Após a Independência e, especialmente, depois da Abdicação de D. Pedro I, o governo central percebeu que para conter as forças centrífugas dos potentados locais, não bastava o uso repressivo da violência e a força jurídica das leis. A sujeição das famílias da elite agrária só aconteceria se vissem no Estado um aliado e não um inimigo a ser combatido, era preciso acenar com a promessa de recompensas aos que voluntariamente se submetiam. Assim, a higienização das cidades e das famílias, prometendo o aumento da saúde, do bem-estar, da população e das riquezas, através de suas práticas normativas, foi aos poucos, conquistando a sujeição das famílias ao Estado. (RABELO, 1997, p.26)

As posturas municipais vão apresentar enunciados semelhantes a esses durante toda a segunda metade do século XIX, justamente por conta das determinações da supracitada legislação de 1828, só começando a mudar um pouco a partir da Proclamação da República, em 1889. Todavia, a estrutura básica, associada às questões sanitárias, as também chamadas Posturas Policiais, buscavam assegurar a saúde pública do ambiente urbano com dispositivos legais pautados no saber dos médicos higienistas. Para Weber (1992, p.8), apesar da uniformidade dos enunciados das posturas, eles modificaram-se ao longo do tempo e do espaço, apresentando “[...] diferenças regionais e municipais, isto por que levavam em conta as peculiaridades e interesses em cada região na operacionalização da legislação nacional.”

Esse tipo de normatização estaria ligada ao que Michael Foucault (1999) chamou de ‘biopolítica; seria uma forma coletiva de disciplinar, regendo não só os indivíduos, mas o grupo social. Para Schmachtenberg (2008, p. 4),

[...] esta biopolítica sobre qual Foucault estuda e teoriza é uma tecnologia regulamentadora da vida coletiva diferente da tecnologia disciplinar que lida com o corpo. Ou seja, a disciplina está centrada no corpo, manipula o corpo para torná-los úteis e dóceis ao mesmo tempo. Do outro lado, temos uma tecnologia que não é centrada no corpo, mas sim na vida coletiva, uma tecnologia que procura controlar eventos fortuitos que podem ocorrer numa população, controlar a probabilidade desses eventos, uma tecnologia que busca um equilíbrio global: a segurança do conjunto em relação aos seus perigos internos.

Compreendemos que legislações como as Posturas Municipais fazem parte desse tipo de tecnologia analisada por Foucault (1999), uma vez que regulamenta a vida coletiva e associa-se à disciplina, que se centra no corpo e contribui para a

normatização coletiva. Para Schmachtenberg (2008, p. 6), as posturas podem ser analisadas como uma

[...] normatização da sociedade, normatização do espaço urbano, de organização do espaço citadino e ainda como uma legislação da cidade, que tenham efeitos regulamentadores e disciplinares, visto que os códigos estão dentro de uma visão jurídica, do cumprimento de normas e regras de convívio, como uma nova forma de socialização, normas de civilidade e sociabilidade e que pressupõe um saber.

Tal saber, chamado por Foucault (1999) de *biopolítica*, como já apontamos, pretende prevenir ações danosas ao convívio social no espaço público e controlar o meio urbano a fim de impedir atitudes que atentem contra a ordem pública e a moral. Para Foucault (1997, p. 130) o Estado e as classes dominantes perceberam aos poucos que era “[...] mais eficaz e mais rentável vigiar que punir. Este momento corresponde à formação, ao mesmo tempo rápida e lenta, no século XVIII e no final do XIX, de um novo tipo de exercício do poder.”

Segundo o autor, o poder que é apenas repressivo, que se exerce de forma negativa, é frágil, por isso saberes como o higienismo se tornam importantes ao criar na população a necessidade da regulamentação, da normatização, do poder sendo exercido sobre suas ações. Foucault (1997, p. 148) acredita que se o poder “[...] é forte, é porque produz efeitos positivos a nível do desejo – como se começa a conhecer - e também a nível do saber. O poder, longe de impedir o saber, o produz.”

Enquanto instrumentos do poder público e, também das elites, as posturas serão documentos privilegiados para a análise de histórias locais uma vez que “[...] cobrem um leque que se estende a múltiplos ramos da vida coletiva e das relações com os outros poderes, até fornecerem elementos essenciais para reconstruir a vida quotidiana nas sociedades urbanas [...]” (TORREÃO SÁ, 2011, p. 13), tornando-se objeto caro a historiadores que, como nós, pretendem compreender melhor o viver em cidades e a ação dos vários poderes – médico, político, policial, etc.

### **CAPÍTULO III**

#### **POSTURAS: NORMATIZAÇÃO DO VIVER URBANO**

### **3. De Capella à Cidade: as origens de Jatahy**

Para Doin (et al, 2007), o interesse por estudos sobre cidades como Jataí, deve-se sobretudo ao atual fenômeno de crescimento apresentado pelas cidades médias; no entanto, para ele, esse processo não deve ser considerado inédito. “Isso porque o fenômeno urbano, responsável por transfigurar vilarejos em concentrações consideráveis de gentes e casas, vinha se acentuando no Brasil desde meados do Império” (DOIN *et al*, 2007). Na região do sudoeste de Goiás o impulso econômico civilizador virá da pecuária.

Paraíso - lugar muito aprazível, de delícias, de bem-aventurança, foi assim que os primeiros homens brancos a cavalgar por essas terras denominaram o lugar onde pretendiam estabelecer suas posses, construir suas novas vidas, criar seus filhos, fazer fortuna. Francisco Joaquim Vilela e o filho José Manuel Vilela cavalgaram de Divino Espírito Santos dos Coqueiros, atual Coqueiral, em Minas Gerais até as longínquas terras do sudoeste da Província dos Goyá e alcançaram as melhores terras que acreditavam poder encontrar, banhadas por um grande rio e por vários córregos e riachos.

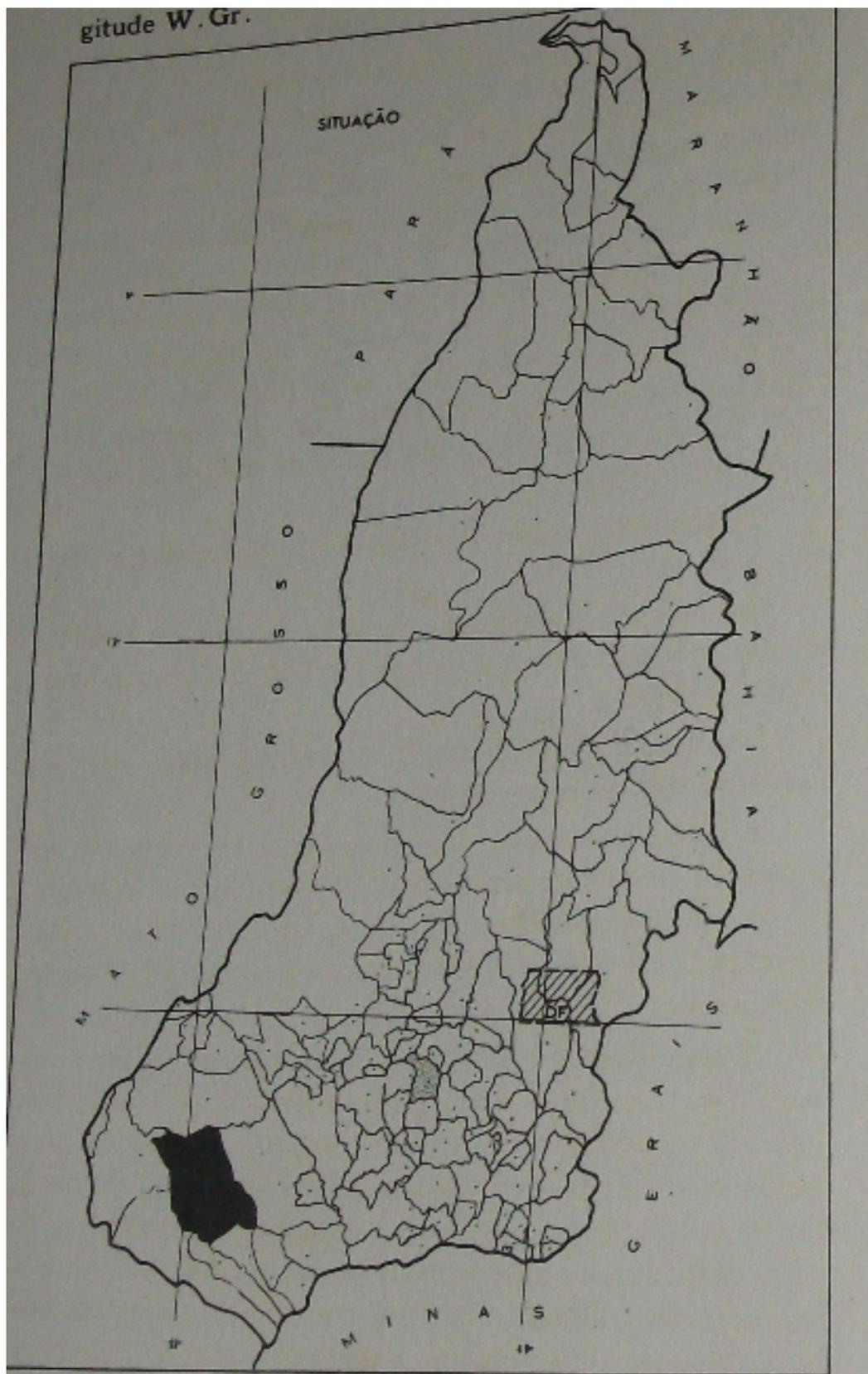


Figura 4. Posição do Município em relação ao Estado e sua Capital. Fonte: Enciclopédia dos Municípios Brasileiros, 1958. Fundação Frei Simão Dorvi – Cidade de Goiás.

Segundo Magalhães (2009, p. 1)

A baixa fertilidade dos solos do cerrado é conhecida desde os tempos da ocupação das terras interioranas. Os cerrados impossibilitavam as atividades agrícolas e a única forma de tirar algum proveito deles consistia na extração de lenha e na pecuária extensiva com gado mais rústico.

[...] Os cerrados ou campos cerrados, cobrindo a maior parte do território da região centro - oeste, de fertilidade mediana, permitiram a disseminação da pecuária extensiva.

Certamente a pecuária foi a principal atividade econômica desenvolvida nessa região naquele período. No entanto, o sudoeste goiano, ao contrário de outras regiões da província, não sofreu com a falta de mantimentos e chegou até mesmo a fornecer gêneros alimentícios para os combatentes da Guerra do Paraguai, entre 1865 e 1870. Os registros mostram que a vida nas fazendas de gado do sudoeste era preenchida pelas mais diversas atividades, entre elas a agricultura de subsistência, a criação de animais para produção de carne e derivados, a manufatura de açúcar, algodão e lã, entre outras. Em seu romance histórico, “Pioneiros”, Basileu Toledo França revela as mais diversas faces da produção de uma antiga fazenda do interior goiano: a carne, os grãos, os legumes, as frutas da terra, o algodão e a lã para a produção dos tecidos, a cana de açúcar para o engenho, o café, a mandioca para o polvilho e a farinha, o mel, entre outros.

Para Silva, a cidade de Jataí, como outras tantas do interior goiano,

[...] surgiu a partir do campo, como expressão da produção deste, como espaço simbólico para o sagrado, para o ensino formal, para as festas, os sepultamentos, as reuniões de seus pioneiros e, ainda, como sede político-administrativa – não apresentando função econômica consistente. Nela permaneceram até a segunda metade do século XX características da grande fazenda,[...]. (2009, p. 37)

Durante todo o século XIX, ondas migratórias, principalmente de paulistas e mineiros, trouxeram sangue novo e novas perspectivas econômicas para Goiás e também para o Mato Grosso. Os mineiros, primeiros a sentirem os abalos da crise de extração mineral, caminharam para o oeste em busca de terras que dessem boas pastagens para produzir o gado que depois tornaria a Minas Gerais, São Paulo e Bahia para ser comercializado.

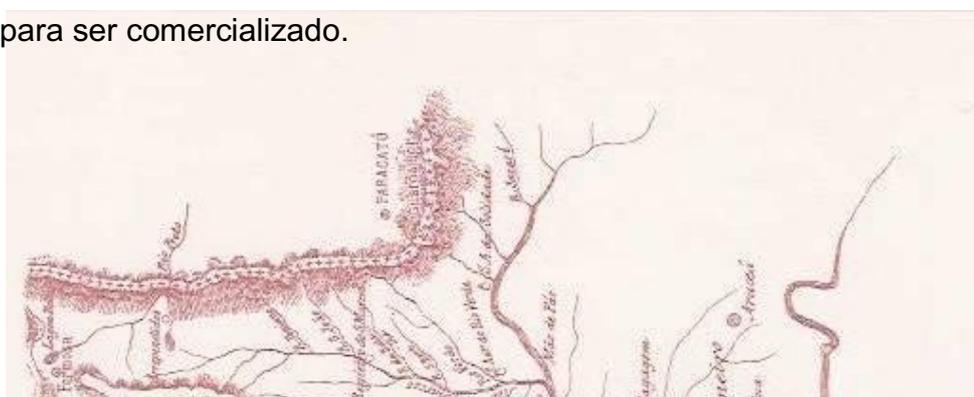


Figura 5. O mapa acima foi produzido pelo viajante Oscar Leal que passou por grande parte dos municípios goianos e pode observar a vida urbana local no século XIX.  
Fonte: (LEAL, 1980)

A pecuária, mediante a possibilidade de transporte do gado, rompendo, assim, com as grandes distâncias que separavam Goiás dos grandes centros comerciais brasileiros, foi a atividade capaz de superar o isolamento geográfico e as dificuldades de transporte tão presentes naquele período. A lavoura ampliou, nesse

contexto, sua importância como suporte à subsistência, mas a criação de gado era a atividade mais importante:

“[...] Era sempre a criação de vacuns – com sua indústria primitiva de cordas de cabelo, o artesanato de arreios, laços e chicotes ou o aproveitamento do leite em várias formas de alimento – que constituía o motivo dominante da vida. Tudo girava-lhe em torno.” (FRANÇA, 1995, p. 78)

França (1979), afirma que tudo que era produzido no sudoeste goiano atravessava o Rio Paranaíba para chegar a Minas Gerais e São Paulo.

Toucinho, açúcar, couros, borracha, fumo e demais produtos. Contudo, a riqueza maior eram as boiadas, que viajavam no tempo das águas, a fim de encontrar os melhores pastos e perder menos peso. Atravessavam o rio, depois de pagos os impostos da barreira – que nem sempre chagavam aos cofres públicos – e iam lentamente cortando o mundo com os próprios cascos. Um produto que se transportava por si mesmo.

(FRANÇA, 1979, p. 86)

Os Vilelas, que já eram fazendeiros em Minas Gerais, viram na promessa de novas terras, em lugares distantes, a possibilidade de prosperidade e sucesso. Francisco Joaquim Vilela teria convencido seu filho a cavalgar por esses campos, por quase 1000 quilômetros até encontrarem o vale que acreditavam ser o melhor lugar para estabelecerem suas novas posses. Segundo Basileu Toledo França, em seu romance histórico “Os Pioneiros”, os Vilelas já se destacavam na primitiva sociedade rural de Minas Gerais: “[...] possuidores de grandes extensões territoriais e muitos escravos, gente enrijecida no trabalho e na luta de todo dia [...]” (FRANÇA, 1995, p.16).

Assim, o povoado de Paraíso, atual município de Jataí, surge num contexto de expansão de novas atividades econômicas, sobretudo a pecuária, derivadas do decréscimo da produção de ouro tanto em Minas Gerais quanto em Goiás. Muitos daqueles que haviam feito fortuna com o ouro ou através dele, agora buscavam consolidar outras atividades. No caso dos nossos exploradores mineiros - que já lidavam com o gado em suas fazendas, produzindo ainda tudo aquilo que era necessário para a sua sobrevivência, desde o algodão para as camisas até o açúcar que lhes adoçava o café – valia o objetivo de alcançar riquezas, ampliar o patrimônio da família, aventurarem-se em terras distantes que lhes permitissem uma vida próspera.

Em 1835... “[...] escanchados em lombo de animal, ao sol da tarde viajavam dois homem cobertos de poeira [...]” (FRANÇA, 1995, p.43), eram Francisco Joaquim Vilela e seu filho José Manuel Vilela, os homens e seus camaradas teriam feito a primeira roça e balizado o terreno, logo depois voltariam para Minas Gerais. Em 1838, José Manuel Vilela voltou definitivamente para o sudoeste goiano, sem o pai, mas acompanhado da esposa Leocádia.

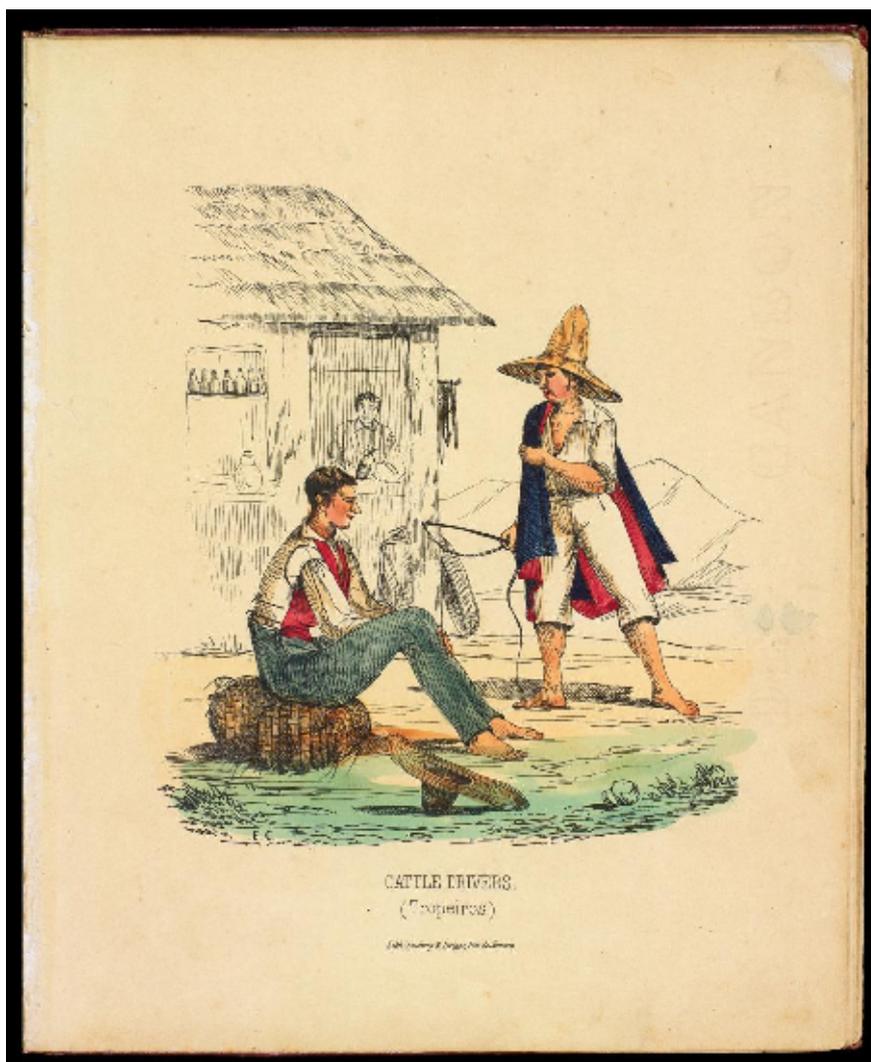


Figura 6. Tropeiros. Frederico Guilherme Briggs, Cattle drivers. 1845.  
Fonte: Biblioteca Nacional Digital.

Segundo Campos (1971, p. 17), logo após a chegada dos Vilela, essa “[...] vasta região do sudoeste goiano – em razão de sua fertilidade e grande número de ádvenas - atrai a atenção do governo provincial”. Campos aponta que o governo se utiliza da legislação para incentivar a colonização da região e ao mesmo tempo proteger seus interesses naquela região:

Assim, pela lei nº11, de 5 de setembro de 1838, insentaram-se, pelo espaço de 10 anos, os habitantes e os que forem se estabelecer naquele território, do pagamento dos Dízimos de Miunças e impostos da criação de gado vacum e cavalari; isenção que se estendeu desde o Rio Verde, além do Turvo, até o Rio Pardo, que faz barra no Paraná. Inicia-se, então, em massa, a ocupação dos solos da região. (CAMPOS, 1971, p. 17)

Nessa época já se formava a Fazenda Ariranha, propriedade dos Vilelas, que logo dividiram essas terras com os Carvalhos<sup>20</sup>, que formaram a fazenda Bonsucesso. José Carvalho Bastos, paulista da cidade de Franca do Imperador, atual cidade de Franca, chegou às terras do futuro município de Jataí como os Vilelas, em busca de boas pastagens para o seu gado e de oportunidades de sucesso nos negócios. Amigavelmente as duas famílias dividiram o território e construíram uma relação duradoura de companheirismo, o que levou ao enlace de suas famílias, através do casamento de seus filhos.

O Rio Claro e seus afluentes tornavam o vale uma verdadeira 'mesopotâmia' (FRANÇA, 1959) para os exploradores mineiros e paulistas, criando áreas muito férteis e com boas pastagens naturais, veredas para novas vidas. Para França (1959), a região sudoeste de Goiás se dividia em sub-regiões, e entre elas estaria a das pastagens, compreendendo lugares onde hoje se encontram municípios como Jataí, Rio verde:

[...] entre os rios Paranaíba, Araguaia e Aporé, que dão nome às áreas contíguas, encontramos a maior parte das sub-regiões denominada pastagens, pela esmagadora preponderância da criação de gado sobre outras atividades, em decorrência dos pastos naturais, campestres e invernadas, que se formaram ao longo dos anos. É o império do boi, com um complexo cultural bem nítido.(FRANÇA, 1959, p.25)

---

<sup>20</sup> Para Franco e Junqueira (1985), as famílias Carvalho e Vilela, de Minas e de São Paulo, que mais tarde se transferiram para Goiás, tem uma origem comum. Segundo os autores, em 1723 teria aportado no Brasil uma família de portugueses dos Açores, que tinha entre seus membros três filhas que ficaram conhecidas em Minas Gerais pela alcunha de Três Ilhoas. Segundo consta, as três moças deram origem a uma larga descendência no Estado de Minas Gerais. De acordo com Franco e Junqueira (1985, p. 285) "Com base nas mesmas ilhoas, as famílias Rezende, Garcia, Carvalho, Vilela, Costa, Franco Junqueira e outras são clãs parentes, eis que a origem de todas é comum: está nas três açorianas."



praticada por quem por ela se interessasse, e os limites da propriedade eram definidos pela capacidade financeira daquele que ocupava o terreno.” (p.81)

Segundo França (1995), em 1848, Francisco Joaquim Vilela e sua esposa escrituraram em Coqueiral a doação de um patrimônio para a construção da capela em louvor ao Divino, primeiro passo em direção à consolidação do futuro espaço urbano jataiense. Documento apresentado por este autor, datado de 1856, referenda a vontade do velho Vilela, manifestada em Coqueiral, de doar uma porção de terras como patrimônio em honra ao Divino Espírito Santo para que fosse construída a primeira capela daquela região.

[...] Francisco Joaquim Vilela e minha mulher d. Genoveva Maximina Vilela, que entre os mais bens que possuímos, com livre e geral administração, sem embaraço algum e bem assim uma parte de terras sitas no sertão do Paranaíba, vertentes do rio Claro, é nossa vontade doarmos, para patrimônio da Capela do Divino Espírito Santo do Paraíso, que se pretende erigir.[...] (FRANÇA, 1995,p.98)

Ainda em 1856, José Manuel e Leocádia receberam uma cópia do tal documento e passaram a se empenhar na consolidação da Capela, símbolo da civilização (MARX, 1988), possibilidade de realizar ali mesmo os casamentos, os batizados, as bênçãos dos corpos. França narra que em 1858 teria sido construída a simples capela do lugarejo,

[...] ano de alegria para os Vilela. Plantaram os primeiros esteios à margem do córrego jataí, de acordo com a doação de Francisco Joaquim e esposa. Batizaram o embrião do povoado com o nome doce do mel abundante nos prados e sonoro como o riacho que fertilizava a fazenda Bom Sucesso. Tinha início a capela do Divino Espírito Santo do Jataí, alijando-se a denominação Paraíso da escritura e erguendo-se modesto rancho de palha para abrigar a imagem do Divino, na futura praça da viloca em projeto. (FRANÇA, 1995,p.121)

Marx (1991) afirma que geralmente o patrimônio - bens necessários à ordenação e sustentação de um eclesiástico - para a futura instalação de uma capela e de um povoado, era doado por um ou mais vizinhos que, na maioria das vezes, reivindicavam em troca favores de cunho religioso, como rezar missas para o doador e sua família. A expansão e o adensamento dos núcleos urbanos no Brasil

se deram muitas vezes através da constituição desses patrimônios e dos edifícios religiosos nele implantados.

Ferreira (1999) ressalta que os patrimônios eram o modelo de povoamento mais comum em Goiás durante o século XIX. Para esse autor, a maioria das formações urbanas daquele período se originava de doações feitas por fazendeiros que pretendiam incentivar a urbanização; esses espaços “[...] consistiam na convergência das populações rurais para determinado local [...] dando-se início a um povoado, um arraial, e depois uma cidade, demandando um longo período de solidificação.” (FERREIRA, 1999, p. 59)

Murillo Marx (1991) ainda lembra que a oficialização da capela trazia a institucionalização das vidas destas comunidades, uma vez que a presença da Igreja significava “civilização”, ideário produzido pela ação colonizadora dos Europeus, talvez por isso a alegria dos pioneiros em constituir a capela. Tal institucionalização passava por proporcionar ao povo a presença do pároco e, conseqüentemente, a possibilidade de tornar-se um “cidadão”, uma vez que onde havia uma capela ou paróquia havia registro de nascimento, casamento e morte, e não havendo nenhuma estrutura civil distanciada da estrutura eclesiástica, o pároco exercia a jurisdição espiritual e cível sobre a respectiva população, também chamada de paroquianos ou fregueses.

Assim, a Capella torna-se freguesia ou paróquia, - no Brasil, durante todo o período colonial e imperial, freguesia era sinônimo de paróquia, mais tarde o termo *Freguesia* passou a ser aplicado a um conjunto populacional, formado pelos seguintes aspectos: uma população relacionada por um elevado grau de vizinhança ou de interesses próximos e de semelhantes expressões socioculturais ou um espaço geográfico em que essa população se implementa, circunscrito por limites que o individualizam; bem como pelos órgãos representativos dessa associação população-território - o que dá à povoação um novo status, mais um passo na escalada rumo à 'civilização'. Segundo a Resolução da Assembleia Provincial de Goyaz<sup>22</sup>, datada de 19 de julho de 1864, a capela do Divino Espírito Santo de Jatahy foi elevada à categoria de freguesia, mas deveria manter sua invocação, cabendo também a seus habitantes a responsabilidade pela 'paramentação' da sua Matriz,

---

<sup>22</sup> Resolução da Assembleia Legislativa Provincial de Goyaz, de 19 de julho de 1864, disponível no Arquivo Histórico do Estado de Goiás, Goiânia –Go.

[...] nem sempre muito avantajada para atender não só os moradores do povoado, mas também os vizinhos mais próximos do termo que habitam na zona francamente rural, matriz nem sempre requintada, porém constituindo o melhor, se não o único edifício digno de maior interesse[...]. (MARX, 1991, p.54)

O *status* de freguesia não duraria muito tempo, em breve Jataí se tornaria Villa e passaria a contar com uma maior autonomia administrativa, uma vez que “[...] ao lado da paisagem, que se ia transformando sob o esforço do homem, a sociedade incipiente complicava-se dia a dia, apresentando problemas originais aos chefes.” (FRANÇA, 1995, p. 79).

Segundo resolução de julho de 1882<sup>23</sup>, a freguesia de Jatahy passou a ser vila, mantendo-se ainda como parte do município de Rio Verde, e constituindo-se a partir dos mesmos limites territoriais delimitados anteriormente; todavia, a nova vila voltaria a usar a denominação “Paraíso”. Ainda na mesma resolução, no artigo segundo, o legislativo provincial exige que seja construído o prédio de câmara e cadeia, pois “logo que os respectivos habitantes apresentarem um edifício com as necessárias acomodações para cadea e caza de camara o presidente da província providenciará para que tenha lugar a instalação da nova Villa”.

No entanto, a resolução supracitada apenas cria o município, sendo que ele é efetivamente instalado quando da inauguração de sua sede administrativa, a chamada casa de câmara e cadeia, no ano de 1885. França (1995, p. 207) afirma que logo foi construído tal prédio e, assim que as obras ficaram prontas, o governo provincial teria solicitado a realização das primeiras eleições na vila.

As tais primeiras eleições foram realizadas em clima de cordialidade, afinal não havia concorrentes para acirrar os ânimos. Os fundadores dividiram entre si a responsabilidade de administrar a nova vila, sendo eleitos: o tenente coronel José Manuel Vilela, o tenente José Inocência da Costa Lima, João José Carneiro, João Manuel de Carvalho e José Manuel Vilela Junior. No momento da posse teria sido lido também o termo de instalação da vila. Para o romancista Basileu Toledo França, a denominação Paraíso, estabelecida na resolução de 1882, deixou de ser utilizada por exigência de José Manuel Vilela, que acreditava valer mais o costume já existente no meio popular do que a determinação do presidente da província.

---

<sup>23</sup> Resolução da Assembléia Legislativa Provincial de Goyaz, de 28 de julho de 1882, disponível no Arquivo Histórico do Estado de Goiás, Goiânia –Go.

O viajante Oscar Leal, que passou por Jataí no ano de 1892, descreve a situação da vila àquela época. Para Leal (1980, p.192)

Jataí, conquanto seja povoação tão recente que ainda tem a ventura de abrigar vivos os seus fundadores, é hoje uma vila notável pelos seus edifícios públicos e particulares, construídos por mãos hábeis, e pelo magnífico local em que se acha situada. É a última povoação que existe nesta banda de Goiás.

Devido aos importantes criadores que a circundam, Jataí progride sensivelmente, sem necessitar de pedir proteção aos cofres do estado, que, no entanto se locupletam em parte com o seu auxílio.

O Jataí compõe-se de uma rua e duas praças, que apresentam movimento unicamente durante as festas religiosas ou populares.

Há ali seis boas casas de fazendas, várias tavernas, duas oficinas de ferreiro, tres de carpintaria, duas escolas públicas (fechadas nesta ocasião).

Conquanto existam alguns edifícios regulares, o interior deles apresenta triste aspecto, pois a respeito de ornamentação nada se vê. Não há móveis feitos com gosto e capricho. Apenas grandes mesas e bancos de cedro sem polimento ornam as habitações.

Conquanto menor que o Rio Verde, é superior por vários motivos, pois os homens ricos do Jataí compreendem melhor o alcance das coisas.

Segundo Tiballi (1991), o crescimento da região sudoeste de Goiás se dinamizou a partir da década de 1870, quando a população de cidades como Jataí dobrou. Para esta autora, o século XIX marcou o processo de consolidação do povoamento de Goiás.

O aumento da população, tanto urbana quanto rural, vai aos poucos criando necessidades até então inexistentes para os administradores da vila, fazendo-os sentir a necessidade de ter maior autonomia. Assim, apenas treze anos após se tornar vila, Jataí é elevada à categoria de cidade, desmembrando-se do município de Rio Verde.

Em documento de 31 de maio de 1895<sup>24</sup>, o presidente da Câmara de Deputados de Goiás, Francisco Leopoldo Rodrigues Jardim, decreta que se eleve a vila à categoria de cidade, inclusive mantendo o mesmo nome para a localidade, passando-se a comemorar a emancipação do município nesta data.

No plano urbano a seguir, podemos ter uma dimensão da cidade pouco tempo após a emancipação. Os pontos principais estão ressaltados através de

---

<sup>24</sup> Decreto da Assembléia Legislativa Provincial de Goyaz, de 31 de maio de 1895, disponível no Arquivo Histórico do Estado de Goiás, Goiânia –Go.

reproduções dos prédios, a casa de Câmara e Cadeia, a Igreja Matriz, a Igreja do Rosário, o cemitério.

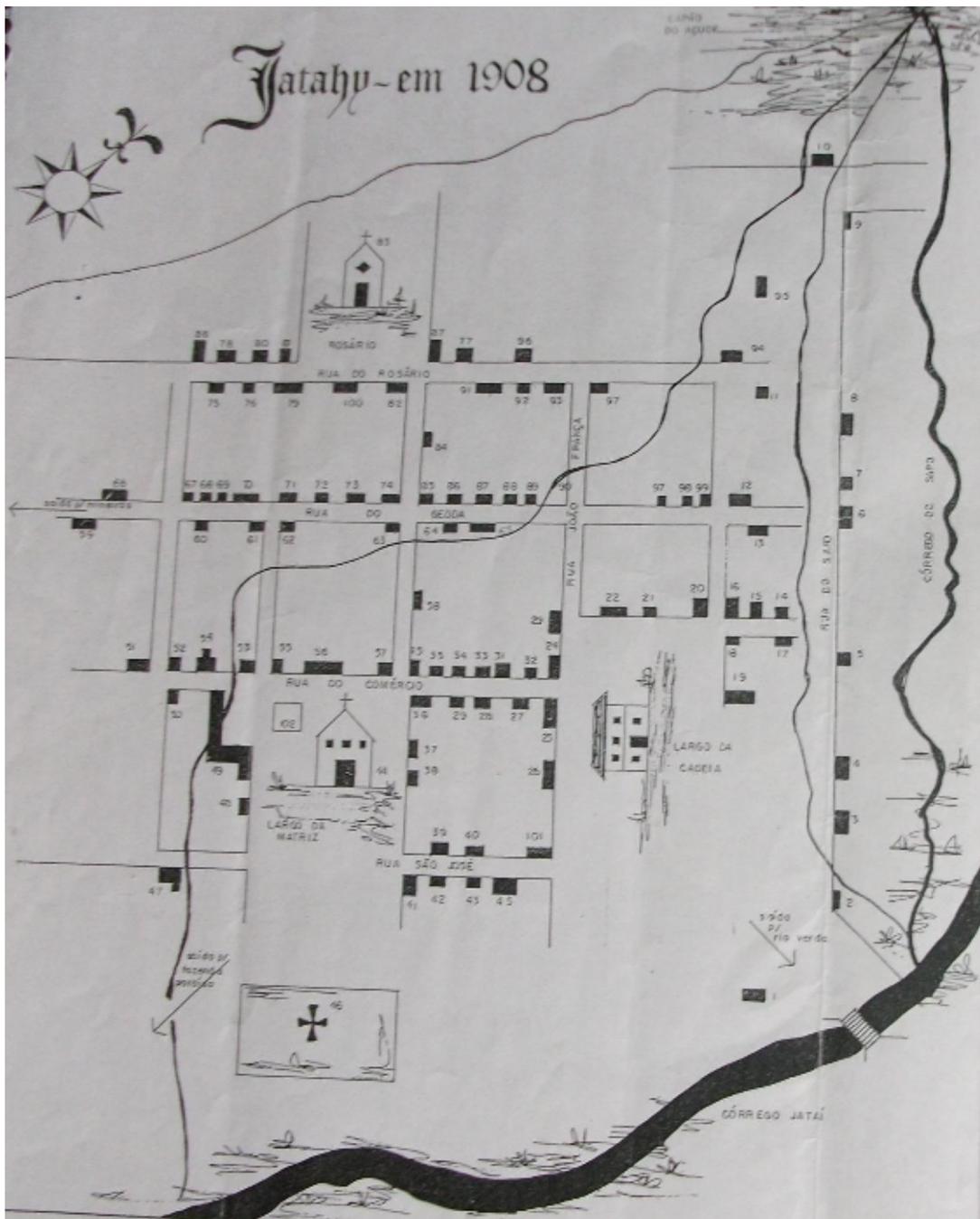


Figura 8. Mapa de Jatahy em 1908.

Fonte: Acervo do Museu Histórico de Jataí - Francisco Honório de Campos (MHJFHC)

A passagem de vila à cidade revela o crescimento da localidade urbana e o incremento de sua importância regional. Organizada a partir da economia agrária, vilas e cidades, como Jataí, apresentarão características bastante peculiares de sua organização urbana, como os hábitos de plantar e criar animais no espaço urbano,

de manter a maior autonomia possível em relação aos produtos manufaturados fora de suas casas, de contar com noções de privacidade incipientes, entre outros. Adiante veremos como essas populações, formadas a partir destas configurações, irão receber e se adequar às normas de convívio social urbano que se colocarão ao longo do século XIX e início do século XX.



Figura 9. Vista Panorâmica de Jataí no ano de 1909. Acervo MHJFHC.

### **3.1 Organização do espaço público e convivência social no interior do Brasil: a implantação dos códigos de posturas**

Para Costa (2004), as cidades brasileiras ficaram dominadas sobre hábitos coloniais até o século XIX, quando irão se processar mudanças no que se entendia como civilizado ou não, como já pudemos observar. Costa (2004) acredita que a medicina foi o grande antídoto usado pela administração pública contra os velhos hábitos coloniais, “[...] os Estado aceitou medicalizar suas ações políticas, reconhecendo o valor político das ações médicas.” (COSTA, 2004, p. 29)

A salubridade é a noção chave desse acordo. Enquanto a burocracia dificultava as mudanças necessárias, as técnicas médicas alteravam as condições de saúde da cidade usando meios simples e eficientes. No entanto, a aplicação dos ditames médico-sanitaristas e o estabelecimento de novas regras de vivência/convivência urbanas precisaram ultrapassar muitas barreiras ligadas aos costumes arraigados na população; no caso de pequenas localidades do interior, essas dificuldades foram ainda maiores devido à falta de informação, e ao tradicionalismo das culturas locais.

Para Costa (2004, p.30), “A higienização das cidades, estratégia do Estado moderno, esbarrava frequentemente nos hábitos e condutas que repetiam a tradição familiar e levavam os indivíduos a não se subordinarem aos objetivos do governo.” O autor atribui essas dificuldades ao próprio modelo de formação das cidades, atrelado ao poder dos senhores rurais, pois a cidade assemelhava-se a um prolongamento das fazendas onde o poder válido era o poder do “senhor”, da família patriarcal. Gilberto Freyre (2005, p.81) afirma que no Brasil, desde o período colonial,

“A família, não o indivíduo, tampouco o Estado nem nenhuma companhia de comércio, é desde o século XVI o grande fator colonizador no Brasil, a unidade produtiva, o capital que desbrava o solo, instala fazendas, compra escravos, bois, ferramentas, a força social que se desdobra em política, constituindo-se na aristocracia colonial mais poderosa da América.”

Pode-se observar, a partir dessa informação, que a vida nas cidades, mesmo nas capitais brasileiras, não era nada sofisticada como algumas vezes pode transparecer. Os ares de “civilização” que nos são apresentados pelas artes são apenas uma camuflagem para a verdadeira situação das cidades brasileiras até o século XIX.

Freyre (2005) revela os hábitos dos brasileiros, mesmo entre as famílias mais abastadas. Entre eles era incomum o uso dos talheres e comum a disseminação de doenças por conta da má ventilação e da falta de estruturas sanitárias, da promiscuidade dos homens, das uniões consanguíneas. Apesar da influência indígena, a higiene corporal ainda era escassa e a alimentação carecia de itens frescos e substanciais; a mortalidade infantil era alta nas casas-grandes devido ao excesso de panos, hábito do clima temperado que não se adequava ao calor brasileiro. A bebedeira e a jogatina eram comuns, e se intensificaram com o fim da

escravidão, que levou milhares de indivíduos para as ruas das cidades, sem opções de ocupação, moradia e até alimentação.

Para Costa (2004), a supracitada ordem médica, associada aos regulamentos, vai permitir o aparecimento de uma norma familiar capaz de formar cidadãos individualizados, domesticados e colocados à disposição da cidade, do Estado e da pátria. Segundo Schmachtenberg (2008, p. 7),

Estes regulamentos criaram as condições para o ordenamento e controle das populações, e com isso normalizar as condições de vida da sociedade. Os códigos serviram como um mecanismo regulamentador atuante, compreendendo uma forma de racionalizar e higienizar o espaço urbano e ao mesmo tempo prevenir a ocorrência de moléstias epidêmicas controlando, vigiando e punindo os indivíduos.

A organização do espaço público e a convivência social no Brasil só passaram a ser efetivamente conduzidas pelo Estado a partir da chegada da Família Real, no início do século XIX, como já apontamos. E para tal, Costa (2004) afirma que foram usados instrumentos de dois tipos: os legislativos e os normativos. Segundo esse autor, o mecanismo fundamental das leis é o da repressão, já as normas, que tem seus fundamentos histórico-políticos nos Estados modernos dos séculos XVIII e XIX, fundam-se na noção de dispositivo<sup>25</sup>, objetivando antes da repressão e da punição a conscientização.

Costa (2004, p. 50), acredita que,

A regulação é o mecanismo de controle que estimula, incentiva, diversifica, extrai, majora ou exalta comportamentos e sentimentos até então inexistentes ou imperceptíveis. Pela regulação que os indivíduos são adaptados à ordem do poder não apenas pela abolição das condutas inaceitáveis, mas, sobretudo, pela produção de novas características corporais, sentimentais e sociais.

Para esse autor, é importante notarmos que o Estado vai se pautar na sujeição da família ao novo ideário moral e sanitário da modernidade, como instrumento para o enquadramento da população na nova ordem urbana que se

---

<sup>25</sup> Os dispositivos são práticas discursivas ou não-discursivas, que agem à margem da lei, contra ou a favor dela, empregando uma tecnologia de sujeição própria. Para Costa (2004) os dispositivos normalizam através da combinação dos discursos teóricos e das regras de ação práticas.

buscava constituir. Segundo ele, “Todo o trabalho de persuasão higiênica desenvolvido no século XIX vai ser montado sobre a ideia de que a saúde e a prosperidade da família dependem de sua sujeição ao Estado.” (COSTA, 2004, p. 64).

Tal sujeição foi conseguida a partir do uso de estratégias que fizeram as famílias das elites locais acreditarem na importância da modernização e da civilização dos costumes. Um exemplo é o *marketing* criado, no interior paulista, em torno de tudo aquilo que viesse da Europa, segundo Doin (et alii, 2007), como por exemplo,

[...] durante o término do século XIX e princípio do século XX, muitos homens no interior paulista tinham seus sonhos povoados por desejos como o de viver um grande amor em Paris, desfrutar de seus cafés e *cabarets*, passear pelas suas ruas olhando as vitrines das butiques e admirando a luz elétrica, entre outras novidades técnicas e materiais.

Essa influência européia, principalmente francesa, ressoou no interior, principalmente entre os grupos mais abastados, agindo sobre os hábitos e costumes passando a insígnia do processo civilizatório, “[...] segundo um constante moldar e disciplinar de hábitos e comportamentos, que se estendem desde as pequenas regras de atitudes e etiquetas até a normatização e coerção que garantem o controle do Estado e do poder público municipal.” (DOIN et al, 2007).

Certamente, em pequenas cidades do interior goiano, como Jataí, essas influências não chegaram da mesma forma que nas cidades de grande importância econômica, mais próximas do litoral, mas de alguma forma elas vieram para esse *Brasil Caipira*, principalmente através dos códigos de posturas que tinham influências e estrutura básica semelhante em todo o Brasil.

Sabemos que no Brasil, desde o período colonial, já havia a intenção de estabelecer certas normas de convivência social. Naquela época, essas normas eram regidas a partir das Ordenações do Reino<sup>26</sup>, um conjunto de leis enviadas pela metrópole para serem cumpridas na colônia. Assim, mesmo antes da Independência, já haviam aparecido por aqui as primeiras “posturas policiais”. Segundo Rhoden (s/d), trabalhando o assunto no Rio Grande do Sul, assim que as

---

<sup>26</sup> Ordenações do Reino ou Ordenações Filipinas, publicadas em 1603 por Felipe I, rei de Portugal. Ficaram em vigência até 1830 e são compostas por cinco livros. (LARA, 1999)

vilas eram criadas, e as câmaras municipais implantadas, as posturas eram elaboradas. Segundo suas pesquisas:

As de Porto Alegre foram aprovadas pela Câmara, em 14 de dezembro de 1810, e enviadas, em 15 de fevereiro de 1811, à Mesa do Desembargo do Paço, no Rio de Janeiro, para confirmação. As de Rio Grande em 22 de fevereiro de 1811, e enviadas para confirmação em 16 de março do mesmo ano. As de Santo Antônio da Patrulha foram aprovadas, em 4 de abril do mesmo ano, e no mesmo dia encaminhadas para o Rio de Janeiro e as de Rio Pardo foram aprovadas pela Câmara, em 22 de maio de 1811, e enviadas em 10 de junho do mesmo ano. (RHODEN,s/d, p.04)

Porto Alegre contou com um código no período Colonial e teve a aprovação de uma nova legislação no início do período Imperial. “As posturas municipais da cidade de Porto Alegre datadas de 4 de dezembro de 1829, foram aprovadas em 10 de fevereiro de 1831. Tratava-se, assim, do segundo conjunto de posturas da capital sulina.” (Rhoden, s/d, p12). Goiás também contou com um código de posturas, produzido pelo governador Cunha Menezes para a capital Vila Boa, na segunda metade do século XVIII, e chegou a fazer mudanças de cunho estrutural na cidade, pautando-se pelas ideias de regularidade em voga (BOAVENTURA, 2011).

Rhoden (s/d) destaca o fato de que essas posturas, tanto entre diferentes cidades quanto entre períodos díspares, na mesma cidade, são bastante parecidas. Analisando posturas dos períodos colonial, imperial e republicano - como as de Vila Boa, de Porto Alegre, São Luís, Fortaleza, Jataí, entre outras - por todo o Brasil, podemos observar muitas semelhanças, e acreditamos que isso se deva às legislações extensivas a todo o território, como as já citadas - Ordenações do Reino, a Constituição de 1824, a Lei de Câmaras de 1828, entre outras.

Esse autor ainda nos chama a atenção para o fato de que, mesmo após a Independência, muito daquilo que era prática no período colonial continuou se efetivando por conta dos usos e costumes já arraigados na administração pública e na população. Muitas normas e proibições “[...] tinham origem nas Ordenações do Reino de Portugal, que não estavam mais em vigor no Brasil, mas que continuaram a influenciar a legislação das vilas e cidades brasileiras, mesmo depois de 1828.” (RHODEN, s/d, p.13).

Para Pinheiro (2004), desde a Constituição Imperial de 1824, as Câmaras Municipais ampliaram sua autonomia e passaram a governar as cidades e vilas.

Com a chegada da República, essa autonomia tornou-se ainda maior, pois havia a necessidade de por em prática as promessas de modernizar e formar o novo cidadão, através da urbanização e da educação, o que exigia um trabalho contínuo e intenso em cada ambiente povoado e é confirmado por Rolnik (1997, p.18) ao afirmar que:

A constituição imperial de 1824 conformou um papel mais autônomo para as câmaras municipais, às quais compete o governo econômico e municipal das cidades e vilas, remetendo à legislação complementar o detalhamento das funções e competências municipais [...] as câmaras municipais constituíam o cenário político por excelência em que se desenrolaram historicamente as principais negociações e definições em relação à ordem urbanística.

Já Viotti (1999) não concorda com esse posicionamento ao afirmar que essa autonomia era apenas relativa, uma vez que as decisões das Câmaras Municipais ficaram condicionadas à aprovação das Assembléias Provinciais.

A legislação posterior à Independência não chegou nunca a conceder grande autonomia às cidades, mantendo-as na dependência do poder provincial e limitando seus recursos financeiros. Até mesmo a aprovação das posturas urbanas ficava subordinada à Assembléia Provincial. Essa situação reforçava a dependência dos grupos urbanos em relação às oligarquias rurais que controlavam as legislaturas, a administração e a justiça. (VIOTTI, 1999, p. 249)

Como já apontamos, muitas cidades tiveram códigos de posturas elaborados no período colonial, mas a Independência, e principalmente a República foram o estopim para grandes mudanças na sociedade e conseqüentemente para a ampliação das necessidades ao entorno desse tipo de regulamento. Segundo Lemos (1999), a República iria deflagrar um grande esforço modernizador e introduzir códigos que regulassem a higiene e a habitação; o Estado passaria a intervir dentro das casas, alterando a feição do ambiente doméstico. Lemos (1999) acredita que os códigos de posturas vão remodelar o modo de viver nas cidades, através da transformação da configuração da casa e da busca pela salubridade.

A cidade de São Paulo teve seu código de posturas pós-colonial promulgado no ano de 1830, já Salvador, em 1829 e no Rio temos um código em 1832. Assim

por todo o Brasil os códigos de posturas municipais vão se espalhando, seguindo a mesma estrutura primordial, indo das capitais às vilas.

### **3.2 Os códigos de posturas de Jataí: o processo civilizador**

Em 1885, quando Jataí foi efetivamente elevada à condição de vila, já havia a determinação<sup>27</sup>, como vimos, de que se elaborassem as posturas do município. E não tardou para que os vereadores preparassem o referido documento que era inspirado em outros já existentes, como os do Rio de Janeiro, São Paulo e Vila Boa, o que facilitava a confecção. Em 1886, a Câmara prepara suas primeiras posturas, datadas de janeiro de 1887.

Aqui, nos propomos a analisar, em paralelo a este outro código de posturas de Jataí, o do ano de 1927. Exatos 40 anos de diferença nos permitem verificar mudanças nos diversos aspectos da intencionalidade dos legisladores em relação à organização do espaço urbano e à normatização do viver citadino.

O primeiro aspecto que devemos destacar dos códigos trata da delimitação do espaço urbano, o que nos permite verificar o crescimento da cidade nestas quatro décadas. Em 1887, o código descreve em seu artigo primeiro: “A Villa do Jatahy fica compreendida dentro de um perímetro de terra de 825 metros, iniciando-se da porta da Igreja Matriz para qualquer rumo e o seu logradouro dessa distancia em diante até 1850 metros.”<sup>28</sup>. Já em 1927, o código descreve os limites urbanos da seguinte maneira:

Art.13 – A linha perimétrica da cidade é a seguinte:

Começa na barra da vertente dos “olhos d’agua” com o Ribeirão Jatahy; segue pelo veio d’agua deste até sua vertente e, continuando pelo meio da baixada até canto da cerca de arrame, de Jospe de Oliveira França, seguindo a mesma cerca, até a esquina do lado de cima, 1,640 metros; segue em linha recta a cerca de arame de Miguel de Assis, até um esticador de aroeira, que fica a 70 metros acima da divisa de Miguel de Assis com Evangelino Cunha, 920 metros, continuando a mesma linha e rumo certo até o Córrego do Sapo, 510 metros com 1.430 ao todo; segue

---

<sup>27</sup> Referimo-nos ao Primeiro Regulamento Brasileiro para o funcionamento das câmaras municipais de vereadores ou Lei de Câmaras, de 1828.

<sup>28</sup> Posturas da Câmara Municipal da Villa de Jatahy, 1887. Disponível no Arquivo Histórico Estadual, Goiânia-GO.

Córrego do Sapo abaixo até a sua barra da vertente dos “Olhos d'agua”, onde teve começo, 1.500 metros.<sup>29</sup>

Outro aspecto que devemos observar é o do caráter punitivo de tais documentos. Como afirma Foucault (1999), há diferentes formas de se manter a ordem, mas as mais importantes são vigiar e punir, e é nisso que esse tipo de legislação se pauta, sendo os fiscais de posturas e a polícia os agentes sociais da ordem. No código de 1887 a característica punitiva da lei não fica tão expressa quanto no documento de 1927.

O código de 1927 traz já em seu primeiro capítulo todos os esclarecimentos pertinentes sobre o que é infração, reincidência e quais são as penas previstas pelo código para tais casos, deixando claros os objetivos da legislação. De outra maneira, o código de 1887 já parte diretamente para a apresentação dos delitos associados às penas que devem ser aplicadas em cada caso, sem esclarecer o *modus operandi* da legislação.

Entre os artigos sétimo e vigésimo, o código de 1887 tratará das estradas, ruas e praças, o que será tratado pelo código de 1927, no capítulo terceiro, do artigo décimo quinto ao artigo vigésimo primeiro. Todavia, podemos perceber que os objetos de que cada código trata em relação a este título são bem diversos uns dos outros, mas o que prepondera é a presença de uma limitação das ações privadas sobre as públicas no primeiro código, e uma ação mais administrativa no segundo. O código de 1887 apresenta uma clara tentativa de mudar a concepção que os moradores tinham do ambiente urbano, no final do século XIX, revelando que as pessoas não tinham bom discernimento do que era público e do que era privado, dificultando, assim, o controle social por parte dos poderes institucionalizados.

Para tanto, o código ressalta neste trecho as punições pertinentes àqueles que porventura fossem contra o estabelecido nas posturas. Observemos alguns artigos:

[...]

---

<sup>29</sup> Lei nº 119, de 19 de fevereiro de 1927, Posturas. Secretaria da Intendência Municipal de Jatahy, Goyaz. Material particular.

7º - Aquelles que taparem, estreitarem ou desviarem estradas de serventia publica para qualquer fim incorrerão em multa de 10\$000, além da obrigação de reparar o dano causado.

8º - Nenhum fazendeiro ou proprietario poderá impedir que por seus terrenos passem estradas de serventia publica ou que nelles se façam pontes sobre os rios, ribeirões e por conta da Camara Municipal. Ao infrator multa de 30\$000, além de se intentar contra os mesmos a competente acção de despejo por utilidade publica.

[...]

14º - Aquelle que edificar ou reidificar será obrigado a deixar livre o transito publico. Ao infrator multa de 10\$000, além de ser a serventia publica desembaraçada a sua custa.

[...]

17º - Aquelle que fizer escavações na suas estradas, ou praças publicas serão multados em 10\$000, além da obrigação de reparar a sua custa.

Já no código de 1927 temos uma postura mais administrativa, o cunho dos artigos é de recomendação, o que revela uma mudança na mentalidade da população em relação ao ambiente urbano, permitindo-nos interpretar que já diminuía a percepção de que a cidade era um mero prolongamento das propriedades privadas, e que precisava, pois, ser cuidada em benefício do coletivo, sem que para isso fosse necessário atribuir penas de multa aos infratores. Para termos uma idéia, vejamos:

Art.15 – As ruas que, futuramente, se abrirem na cidade ou povoações deverão ter, no minimo, a largura de 15 metros, conservarão, quanto possível, a linha recta, serão abahuladas e terão sargetas lateraes para escoamento de aguas.

Art.16 –As avenidas serão convenientemente arborizadas e terão a largura de 25 metros, no mínimo.

Art.17 – As praças terão a forma de um quadrilátero rectangular e obedecerão a estudos previamente aprovados pelo Conselho.

Art.18 – As avenidas, ruas e praças terão os nomes que, por lei, lhes forem dados, obedecendo, quanto possível à tradição.

Outro aspecto que podemos observar nos artigos acima são aqueles relativos ao componente físico do ambiente urbano, a largura das ruas e sua forma, o formato das praças, etc. Vemos que há uma preocupação com os aspectos estéticos e até mesmo ambientais do espaço, questão esta que também já se encontrava presente no código de posturas de 1887 e que nos remete ao higienismo/sanitarismo que pudemos discutir anteriormente. Observemos o código de posturas de 1887:

13º - As casas que se edificarem dentro da Villa nas ruas publicas ou praças, terão pelo menos 3,52 metros de pé direito. Ao infrator multa de 25\$000, além da obrigação de demolir o serviço que houver feito.

[...]

16º - Todo proprietario é obrigado a conservar a frente de suas casas aseadas e livre de mattos ou agua estagnada.

No código de 1927 temos preocupações muito semelhantes ao código anterior, mas já com inovações como a explicitação dos conceitos de estética e de higiene adquiridas a partir das influências nacionais e internacionais que analisamos no capítulo anterior:

Art.26 – Não se concederão licenças para construcções de predios fora do alinhamento, sem que seja este rectificadado.

Art.27 – Nas construcções em geral se observarão os calculos de resistencia, as regras de arte e os requisitos de arte e os requisitos de hygiene e esthetica.

Art.28– As edificações só poderão ser feitas no alinhamento das ruas ou, pelo menos, 2 ½ metros para o interior do terreno.

Art.29– As dependencias do predio principal, constituindo construcções isoladas, não poderão ser feitas a menos de cinco metros do alinhamento, exceptuadas aquellas em que se observarem as convenientes regras de esthetica.

Art. 30 – Na zona urbana, deverão ser demolidas escadas e calçadas construidas fóra do alinhamento, ou plano superior.

Art. 31 – Os edificios construidos no interior dos terrenos terão a fachada paralela ao alinhamento.

Art. 32 – As pinturas e revestimentos das paredes dos predios, muros ou calçadas da zona urbana serão renovados, quando já se apresentarem com máo aspecto.

Art. 33 – É prohibida a construcção de meia aguas na zona urbana e tambem a construcção de casas com oitões para as ruas.

Art. 34 – As casas a se construirem na zona urbana não poderão ter menos de 3,80 metros de pé direito.

Art. 35 – Na zona urbana, só poderão ser de muros os tapumes; na zona suburbana se consentirão de outra natureza.

Art. 36 – Os proprietarios de edificios ou terrenos situados na zona urbana serão obrigados a fazer calçadas em toda a extensão de linha de suas propriedades, onde já existam sargetas e deverão obedecer ás prescripções da Intendencia Municipal.

Destacamos a questão da altura dos pés direitos das construcções, explicitada nos dois códigos. Essa especificação se deve ao fato de que a ventilação adequada dos ambientes era vista, segundo os higienistas daquele período, como extremamente importante na prevenção de doenças infectocontagiosas, afinal lugares pouco ventilados e úmidos eram considerados um verdadeiro berçário para epidemias urbanas.

Outro aspecto que se há de destacar diz respeito à moral e aos bons costumes, afinal os códigos de posturas precisavam prescrever normas para coibir quaisquer acontecimentos que pudessem macular a cidade. Assim, algumas ações individuais eram apontadas nos códigos como afronta ao conceito de civilização que se queria implementar. Vejamos dois artigos bem semelhantes que ocorrem nos dois códigos, o primeiro, o código de 1887, traz o seguinte:

18º - É proibido riscar, escrever ou estampar nas paredes dos edificios quaisquer disticos ou figuras deshonestas. Ao infrator oito dias de prisão; e sendo filho de familia o pai ou tutor pagará a multa de 5\$000, além da obrigação de mandar restituir a parede ao seu primitivo estado.

E o segundo, o código de 1927, em seu artigo 110, assim prescreve: “Nas paredes, muros, calçadas e demais logares expostos á vista do publico, é prohibido escreverem-se palavras indecorosas. Pena de prisão por 24 horas”. Apesar da manutenção da punição pela mesma ação, considerada pouco civilizada, a pena aplicada na década de 20 é bem mais branda que a anterior. Acreditamos que isso se deva a uma mudança na concepção da gravidade dos atos passíveis de punição, afinal sabemos que quanto maiores as cidades, mais complexos os problemas com os quais é preciso lidar.

A sociedade do fim do século XIX e início do século XX, principalmente do interior do Brasil transita entre o mundo rural e o urbano, e se acostuma aos poucos com as limitações impostas pela convivência citadina. Outro aspecto recorrente e bastante interessante nos dois códigos é o controle das atividades agropastoris no ambiente urbano, o que se relaciona com questões de segurança e higiene.

Vejamos o que dizem as posturas de 1887 sobre o assunto:

20º - É proibido ter-se porcos soltos pelas ruas: o dono ou donos serão obrigados a pagar os danos que causarem, além da multa que incorrerão de 2\$000 por cada suino.

33º - É prohibido aos moradores de dentro da Villa terem cães vagando pelas ruas. Se estes forem ferozes e que agridão os transeuntes, poderão ser mortos por ordem do Fiscal e seus donos multados em 5\$000.

34º - Ficam prohibido amansar animais bravos ou introduzir reses bravas pelas ruas ou mesmo te-los dando leite em torno da Villa e bem assim criar ou conservar eguas soltas dentro do logradouro. Aos infractores multa, além de indenização de danos que causarem tais animais.

45º - Aquelles que tiverem roças contiguas á Villa ou dentro do patrimonio da mesma, serão obrigados a cerca-los com cerca de madeiras fortes de oito palmos de altura.

46º - Os lavradores do Municipio terão suas roças defendidas com cercas de madeiras de oito palmos de altura, salvo se em suas terras houverem

tapumes naturais ou valas de 10 palmos de bica e nove de fundo, que cerquem as mesmas roças.

47º - Aquelles que não tiverem nas condições dos Artº antecedentes, não terão direito à indenização do danno que lhes causar o gado vaccum ou cavalari que nellas entrar, e se por ventura offenderem à essas criações, ficam sujeitos a indenizarem o mal causado.

48º - Aquelles que quizerem criar porcos no patrimonio, poderão o fazer, contanto, porém, que não offendam os quintaes ou roças de seus vizinhos, e quando assim acontecer, deverão estes testemunhar o facto para lhes ser imposta a multa de 10\$000, além de indenizarem o donno da lavoura.

49º - Aquelle que se julgar prejudicado em suas plantações por animais alheios, deverá se apresentar á autoridade competente para esta promover a indenização de conformidade com a presente lei.

Nas posturas de 1927, temos um capítulo especialmente dedicado à questão dos animais no perímetro urbano; trata-se do capítulo 11, que afirma:

Art. 92 – É absolutamente prohibida a conservação de chiqueiros dentro nos limites comprehendidos pela linha perimetrica urbana. Pena : - multa de 50\$.

Art. 93 – Só será permitida a conservação de estabulos feitos de accôrdo com as medidas acauteladoras da saude publica.

Art. 94 – É prohibida a conservação de animaes cavallares, muares, caprinos, suinos e vaccuns, dentro do perimetro da cidade, devendo ser recolhidos ao deposito do Municipio os animaes encontrados vagando pelas ruas, até que os donos os retirem, depois de paga a multa de 10\$ sobre cada animal.

Art. 95 – Para a effectivação do disposto no artigo antecedente, a Intendencia Municipal manterá sempre conservadas as cercas, porteiras ou cancellas do Perimetro.

Art. 96 – Incorrem na multa de 50\$ e pena de prisão por dois dias os que damnificarem os tapumes do perimetro, além da obrigação de concertal-os.

Podemos notar, já nos primeiros artigos, uma mudança significativa. Enquanto nas posturas de 1887 proíbe-se apenas a criação de suínos soltos nas ruas e prevê cuidados para que os animais não prejudiquem o patrimônio de outros moradores, nas posturas de 1927 já temos a proibição total desse tipo de atividade no ambiente urbano, o que revela uma forte preocupação com a insalubridade e os odores pútridos espalhados com esse tipo de atividade.

Ao tratar dos animais bravios, o código de 1887 destaca a importância de se evitar a presença dos mesmos no ambiente público. Assim, proíbem-se cães indômitos e outros tipos de animais que possam causar danos físicos nos moradores, imputando inclusive pena de multa para aqueles que descumprirem as determinações da legislação. Já no código de 1927, temos um capítulo específico

que trata dos cães da cidade. O capítulo prevê o registro dos animais urbanos e a caça e apreensão de animais vadios que por ventura se encontrassem nas ruas e pudessem oferecer riscos à comunidade.

Um dos pontos de crucial para a compreensão das novas formas de sociabilidade traçadas pelos códigos de posturas municipais para o viver nas cidades. Esse ponto é nodal, uma vez que a maior parte das ações estatais presente nas posturas tem como objetivo esse elemento – a saúde – que, para além da segurança e da moral, é essencial para gerar a boa convivência.

Já no código de 1887 temos um capítulo que trata especificamente do tema; todavia esse capítulo envolverá vários temas que no código de 1927 são tratados de forma mais detalhada. Vamos, portanto, tratar o tema por frações, primeiro as ações de saúde em relação aos alimentos. Observemos primeiro o que nos diz o código de 1887:

21º - Nas tavernas, onde se vendem generos comestiveis se conservará toda limpeza e os generos danificados serão lançados fora, logo que qualquer consumidor se queixar e provar a sua queixa ao Fiscal. Ao infractor multa de 10\$000, além da obrigação de lança-lo fora.

[...]

25º - Ninguém poderá matar reses doentes ou vender para consumo. Ao infractor multa de 10\$000, além da obrigação de lança-la fora.

Vejam que há aqui uma preocupação em evitar o consumo de alimentos inadequados, evitando assim problemas de saúde, sendo que há inclusive previsão de punições para aqueles que incorressem em tais delitos. Já nas posturas de 1927 temos apresentado, de forma bem mais minudenciada, as regras para manipulação e comercialização de alimentos.

Há, nesse código, o artigo de número 68 que trata de estabelecimentos como botequins e restaurantes afirmando o seguinte:

Os predios destinados a padarias, confeitarias, botequins, restaurants e outros estabelecimentos de igual natureza devem ser mantidos constantemente limpos; as paredes serão pintadas ou caiadas annualmente e os forros pintados, somente. O assoalho poderá ser de madeira, mas de modo que possa ser lavado facilmente. Pena : - multa de 20\$ a 50\$.

Há ainda um capítulo que trata especificamente dos açougues e da comercialização de carne fresca:

Art. 69 – As casas destinadas a açougues terão o solo impermeabilizado e as paredes revestidas de ladrilhos de dois metros.

Art. 70 – Terão água canalizada e recipientes para lavagem.

Art. 71 – As mesas de corte e exposição terão tampo de mármore.

Art. 72 – As balanças serão colocadas de modo tal que os frequentes possam verificar a exactidão dos pesos.

Art. 73 – É proibido que pessoas estranhas ao serviço do açougue toquem nas carnes expostas á venda.

Art. 74 – O solo dos açougues será lavado diariamente, pelo menos, e as paredes de oito em oito dias.

Art. 75 – O açougueiro que expuzer carnes em decomposição será multado e as carnes inutilizadas.

Art. 76 – Será também punido o açougueiro que guardar por mais de 24 horas carne sem estar salgada.

Na imagem abaixo temos o prédio do açougue público de Jataí, de 1934, que, ao que parece, mediante a análise de seu aspecto físico externo, atendia aos preceitos sanitaristas prescritos na legislação das posturas, que determinavam que o açougue fosse estabelecido em um prédio arejado, que favorecesse a higiene periódica e contando com a estrutura física necessária para suas finalidades.



Figura 10. Açougue Municipal, construído em 1934. Acervo MHJFHC

E ainda tratando da questão da alimentação, há um capítulo específico no código de 1927 sobre a alimentação pública. Esse capítulo afirma que:

Art. 86 – É proibido, sob pena de multa de 50\$ a 100\$ e prisão de 2 a 10 dias :

- a) vender generos alimenticios contaminados por germens ou parasitas, ou suspeitos dessa contaminação ;
- b) vender generos falsificados, alterados ou improprios para a alimentação ;
- c) guardar em qualquer dependencia de casa commercial generos dessa natureza.

Art. 87 – Esses generos serão inutilizados na presença do respectivo proprietario ou do gerente da casa commercial e duas testemunhas.

Art. 88 – É prohibida a venda de doces, biscoutos ou generos semelhantes, quando guardados ou transportados sem a necessaria protecção contra insectos e poeira.

Art. 89 – Os generos expostos á venda nas condições do artigo antecedente serão inutilizados por suspeitos de contaminação, guardadas as formalidades do art. 83.

Art. 90 – É prohibida a venda de leite:

- a) tirado de vaccas dentro de seis semanas antes e dez depois da paridura ;
- b) desnatado ;
- c) de vaccas doentes ;
- d) sanguinolento, amargo ou acidulado, viscoso, de cor azul, amarella ou vermelha ;
- e) com addição de qualquer substancia ;
- f) condizido em vasilhame improprio ou antihygenico.

Segundo autores locais, as ações de controle de comercialização e manipulação de alimentos não ficavam apenas no papel dos códigos de posturas, mas eram postas em prática pela fiscalização. Conforme o memorialista Dorival Mello (2002, p. 51),

[...] em 1889, que esteve na Villa do Jatahy funcionários da Inspeção de Higiene, visitando casas comerciais que vendiam gêneros alimentícios. Disse ainda que nessa oportunidade tiraram das prateleiras vinhos e cervejas importadas da Alemanha, Portugal e Hungria, além de enlatados, supostamente deteriorados, formando uma carga para dois muares. Cada proprietário autuado Foi multado em 100 000 réis. O estabelecimento mais penalizado foi o do cap. Serafim José de Barros, instalado em sua residência.

Além dos alimentos, havia outros aspectos que contribuíam para a falta de saúde nos ambientes urbanos daquela época, um dos mais importantes é a questão dos dejetos humanos e animais, e da água. Assim, a fim de coibir problemas de saúde relacionados a esses aspectos, as posturas municipais previam ações e penalidades em relação ao assunto. Temos artigos que tratam do despejo de

esgotos e de outros resíduos pútridos, além da conservação do bom estado das águas para consumo urbano.

No código de 1887, os artigos 16º, já citado, o 24º e todo o capítulo -“ Do rego público”- tratam do uso da água e seu descarte no ambiente urbano; reproduzimos o mesmo aqui para podermos observar os cuidados que se impingiam por lei ao rego público<sup>30</sup>:

24º - O Fiscal promoverá o esgotamento das aguas servidas do rego publico de maneira que nunca se estagnem ou embaracem o transito publico. Aqueles que tiverem obrigação de fazer e não o fizerem, incorrerão na multa de 5\$000, além de se fazer a sua custa o serviço.

[...]

#### DO REGO PUBLICO

50º - Á Camara Municipal fica pertencendo o rego publico, assim como as nascentes d'água que podem abastecer esta Villa, e ninguém poderá servi-las para seu uso particular.

51º - Só a Camara, por intermedio de seu Presidente, poderá conceder pennas d'água para serventia particular, mediante o previo pagamento de 4 reis neste anno de 1887 e de 2 reis nos demais que se seguirem. Ao infractor multa de 10\$000, alem de mandar-se tapar a sua custa e encanamento ao rego que houver feito para dito fim.

52º - A licença do Presidente poderá ser verbal; porem nunca antes que o requerente lhe apresente o reconhecimento de haver pago ao Procurador o imposto acima dito.

53º - Aquelle que houver obtido penna d'agua do rego publico é obrigado a colocar ou mandar collocar no lugar em que houver tirado a agua um registro de madeira de lei de um metro de comprimento, 4 centímetros de altura e 15 de grossura, com um furo ao meio de 2 centímetros de diametro, por onde possa passar a agua para serventia de uma casa.

54º - A Camara mandará fazer os reparos ou serviços que forem indispensaveis para que nunca falte agua no rego publico; encarregando desse serviço, ou por empreitada ou por administração, a quem melhores condições offerecer.

55º - Aquelles que obtiverem pennas d'agua para seu uso particular ficam obrigados a encana-la nas ruas ou praças publicas, sendo os vizinhos, por onde passar, obrigados a manilha-las até fora de seus quintais.

56º - É prohibido tirar-se madeiras ou fazer roçados no matto superior ao açude do rego publico, e no dos olhos d'agua; caminho ou pontes.

57º - Aquelle que se banhar, ou lavar roupas ou der de beber a qualquer animal no rego publico; multa de 20\$000 e 5 dias de prisão.

59º - O Fiscal visitara semanalmente o rego publico e logo que tiver conhecimento de infração destas posturas, ira pessoalmente examinar o dia e quem foi seu autor, a fim de se impor a competente multa.

60º - A Camara mandará construir um pontilhão de aroeira sobre o rego publico, no caminho que vai para a casa de Caitano de Rezende, em lugar onde for mais conveniente, podendo encarregar desse serviço qualquer pessoa que bem possa desempenha-lo.

---

<sup>30</sup> O rego público era a única forma de a água chegar mais próximo das residências naquele período, assim eram abertas valetas que permitiam a condução da água.

62º - O Fiscal fica autorizado a fazer as pequenas despesas com a conserva do rego publico, bem como o asseio das ruas e praças, apresentando a conta ao Presidente para depois reconhecer a sua validade, e manda-la pagar.

Já no código de 1927, não temos um capítulo que trata especificamente da questão das águas urbanas, mas temos alguns artigos que tratam do tema e revelam a preocupação do poder público com a conservação de tal recurso natural para o ambiente urbano.

Art. 48 – Só será permittida a conservação de poços ou cisternas cuja agua seja perfeitamente potavel.

Art. 49 – As fossas sanitarias fixas serão obrigatorias, enquanto não existir rêde de esgotos e obedecerão as seguintes condições :

a) construidas fóra das habitações, á distancia minima de dez metros;

b) protegidas contra a invasão de aguas pluviaes ;

c) fechadas, tendo, na parte superior uma abertura de vinte centimetros de diametro, no maximo ;

d) serem periodicamente desinfectadas, de modo a não exhalarem mau cheiro.

Art. 50 – As fossas fixas nunca poderão attingir o lençol de agua subterraneo e serão obstruidas, logo que atinjam a distancia de um metro somente de espaço vasio.

[...]

Art. 176 – Impôr-se-á a multa de 50\$ ás pessoas que damnificarem materiaes ou serviços da Empreza que explora o serviço de abastecimento de agua potavel e bem assim áquellas que atirarem animaes, objectos ou substancias nocivas á saude publica, nos reservatorios d'agua ou mananciaes.

Além do poder público, a população dava muita atenção ao problema da água que servia o espaço urbano, afinal não havendo água encanada, as fontes naturais eram usadas para todas as atividades rotineiras. O memorialista local, Dorival Mello, reproduz em uma de suas obras um trecho de nota publicada no jornal O Jatahy, de 1912, em que o colunista fala sobre a importância de uma nascente, existente em um bosque na cidade, a qual servia a várias finalidades para a comunidade.

Não há quem não conheça ou ao menos tenha ouvido falar no “Olho d’água” se nunca veio a Jataí. A poucos metros desta cidade, em pitoresco bosque, nasce uma fonte da mais pura e cristalina água, oferecendo naquela queda, entre alguns lajedos de pedra, logo é aí o banheiro. Mas que banheiro, nosso Deus!! Uma tosca bica recebe a água e a leva, jogando-a entre pedras e madeiras, sendo verdadeiro sacrificio chegar-se ali! Podíamos ter no Olho d’água não só magnífico banheiro, onde até as famílias pudessem ir, como formar naquele ponto um logradouro público, debaixo dos bonitos jatobás que ostentam soberanamente suas lindas copadas. (O Jatahy, apud MELLO, 2002, p. 104)

E o colunista prossegue explicando que apesar do potencial do espaço e da importância dos recursos hídricos presentes naquele local, os mesmos têm sido negligenciados pelo poder público, e tece duras críticas ao seu estado de abandono, apontando os possíveis danos que isso pode causar ao meio natural e urbano:

Entretanto, assim não acontece e temos até o desprazer em dizer que o capão está desaparecendo pelo machado do lenhador; a água muito tem diminuído, e chegando mesmo a faltar, se não puser cobro a nossa desídia por parte da administração municipal. Não nos referimos só a atual: os nossos governos municipais se sucedem sem que um só tenha voltado suas vistas para ali.

Achando-se aquela preciosidade completamente ao desabrigo, lá encontramos, de quando em vez, um animal morto, sendo preciso que favoreçamos com a nossa ausência dali até que os benévolos corvos se incubam de fazer desaparecer a carniça. Sabemos que toda fonte d'água tende a secar, desde que seja repisada por animal, e aquela, estando nessas condições, acha-se fatalmente condenada a essa lei. Sem mais comentários, pedimos ao ilustre cidadão, cel. Honorato de Carvalho, digno intendente municipal, a sua atenção para o que acabamos de discutir, empregando os seus bons serviços em prol do nosso "Olho d'água", a maior riqueza natural que possuímos. (O Jatáhy, apud MELLO, 2002, p. 104)

Basileu Toledo França também tratou do "Olho d'água"; descreveu detalhadamente suas características e utilidades para o povo jataiense no início do século XX. O romancista nos transporta, pois, para as sensações do ambiente:

Ainda com o escuro, os freqüentadores do olho d'água encaminham-se ao banheiro público dentro do bosque de arvores altas e copadas, no fim da rua do comércio, saída para o rio Claro. Toalha no pescoço, saboneteira no bolso e o rascar dos sapatões no cascalho das ruas sem calçamento, onde cresciam a vassourinha e o fedegoso, até as cercas de achas de madeira recobertas de buchas ou melões-de-são-caetano.

De longe se ouvia o escachoar da bica de aroeira, que sonorizava o recanto com vários banhistas esfregando no corpo a palha e o sabão, ou se entretendo em flexões ritmadas antes de entrar debaixo do tufo de água fria, a qual se despencava da altura de três metros e, depois da bacia cavada no piso de pedras tapiocanga, escorria pela matinha a dentro e ia ter bem longe no córrego a contornar parte da cidade. (FRANÇA, 1987, p.19)

Quanto ao despejo de esgotos e de outros resíduos pútridos, os códigos apontam alguns cuidados que, se devidamente executados, poderiam evitar

problemas como o descrito pelo colunista do periódico O Jatahy, citado há pouco. No artigo de número 21, das posturas de 1887, temos as seguintes determinações:

21º - [Numeração repetida] Aquelle que lançar nas ruas, praças ou becos animais mortos em causas nocivas, será obrigado a remove-los para longe das casas da povoação.

22º - O dono de qualquer animal que morrer dentro da Villa ou muito próximo a esta sera obrigado retira-lo imediatamente. Multa de 5\$000, além de fazer-se a remoção a sua custa.

23º - As roupas de enfermos de molestias contagiosas serão lavadas em fontes separadas das do publico.

No código de 1927, do artigo 45 ao 50 temos recomendações semelhantes, que tratam da limpeza pública e do uso de cisternas e fossas sépticas. Temos ainda o artigo de número 57 que afirma que “são prohibidos na cidade os cortumes e xarqueadas”, locais corriqueiramente associados ao escoamento de dejetos em locais inadequados, gerando mau cheiro, insetos, roedores e consequentemente doenças.

Outro aspecto importante das posturas e que está fortemente associado aos ideais do sanitarismo/higienismo é o da profilaxia de saúde, da ação dos médicos, farmacêuticos, conhecidos como boticários, dentistas e outros. A maioria desses doutores, por outorga própria, carregava na verdade apenas o empirismo. O viajante Leal (1980, p.197) avalia a falta de médicos em Jataí e no estado de Goiás em 1892, e ainda denuncia os charlatões que atuavam por todo lado:

No Jatahy assim como nas principaes localidades goyanas não existem medicos, porque com excepção dos poucos filhos do estado, e nhum outro se tem querido aventurar a tão remotas terras, onde o curandeiro e o charlatão são devidamente apreciados pela maioria do publico, que falla d'elles pelos cotovellos, ao passo que simulando graça, lhes rende homenagem face a face.

É sobretudo curioso ver-se esses curandeiros vulgares que infestam o estado, como se apresentam, os seus modos e maneiras, e sobretudo as palavras que empregam sem sentido no calor de uma conversação, phrases que peccam pela desconcordancia, para se julgarem comprehendidos quando ninguem os comprehende.

A crítica do cronista é muito pertinente, afinal os médicos de formação eram artigo raro no interior do Brasil, e, muito comumente, as pessoas apelavam para os curandeiros tradicionais que faziam uso de ervas e até de benzeções, assim como para aqueles que se aproveitavam da carestia para fazer fama e dinheiro nos meios sociais paupérrimos de recursos de saúde e de conhecimentos científicos.

As posturas acabam sendo assim instrumento de coerção da ação desse tipo de “profissional” que, muitas vezes, ao invés de promover a saúde, a prejudicava com suas ações e poções. No código de 1887 temos um artigo que trata especificamente dos medicamentos - o artigo de número 27 - que afirma: “Os boticarios ou negociantes que venderem remedios corruptos, incorrerão na multa de 3\$000, além das penas em que possam incorrer criminalmente.”; já nas posturas de 1927 temos esparsas recomendações de ação para os médicos em momentos de epidemias.

O memorialista Mello (2002) descreve que na referida inspeção, realizada em Jataí, a Inspetoria de Higiene teria encontrado pessoas que se passavam por profissionais da saúde e exerciam suas atividades sem título legal. Segundo o autor,

[...] foram autuados Silvestre da Costa Lima e Martinho Marra por exercerem sem título legal, na Villa do Jatahy, o 1º a profissão de medico, e o segundo a de pharmacia. O resultado dessa operação da Inspetoria de Higiene foi um officio a câmara municipal, recentemente instalada, recomendando severidade na fiscalização na parte de hygiene e saúde. (MELLO, 2002, p.51)

Outra questão de saúde importante para o século XIX e início do século XX, como já apontamos, foi a introdução das vacinas, objetivando acima de tudo minimizar os efeitos das doenças epidemiológicas nos ambientes urbanos. Todavia, inculcar a importância da vacina em uma população semi-rural foi tarefa penosa – lembremo-nos dos fatos na Corte e da “Revolta da Vacina”. Assim, os órgãos públicos tiveram que utilizar das posturas municipais para intervir junto à população e acessar suas casas.

O jornal Correio Oficial<sup>31</sup>, de 16 de julho de 1929, traz a preocupação já instalada entre os governantes a respeito da vacinação e de outros problemas relacionados à saúde. O Diretor Geral Interino dos Serviços Sanitários, Doutor Humberto Martins Ribeiro, escreve informando que já havia:

---

<sup>31</sup> Correio Oficial de Goyaz, 16 de julho de 1929, nº 1.582, p. 6. Disponível no arquivo da Fundação Frei Simão Dorvi - Cidade de Goiás-GO.

Remettido vacinas contra a varíola para diversos pontos do Estado, afim de evitar um surto epidêmico provável em qualquer localidade de, uma vez que a distancias se acham encurtadas com as estradas de auto para toda parte e estes vehiculos de transporte cruzaram o território goyano em todas as direcções.

E ainda,

Grassando em diferentes zonas do Estado a malária, com todo o seu cortejo symptomatico, enviei diversas partidas de medicamentos, destinados ao alludido fim, attendendo pedido de alguns Inspectores Sanitarios e outras autoridades de certos municípios. Fiz igualmente remessa de algumas dúzias de medicamentos a ser empregado no tratamento aukylostomiase, ora espalhada em extensas zonas ruraes.

Segundo informações do historiador Zoroastro Artiaga (1959), podemos perceber que, apesar do surgimento das vacinas como um caminho profilático para o debelo das epidemias<sup>32</sup>, a população e os governantes as viam com muita desconfiança e deixavam de usá-las por medo de contaminações e desenvolvimento de outras doenças.

Artiaga (1959, p. 221) afirma que:

A vacina obrigatória foi instituída em Goiás no dia 25 de junho de 1849. Pelo presidente da província, Dr. Eduardo Machado, foi a vacinação proibida com a alegação de que a vacinação era perigosa, e a linfa mal fabricada não sendo possível obter boa vacina. Com isso a varíola se alastrou em toda a província e disimou a população de S. Cruz.

Mediante esse tipo de atitude, verificamos que o “processo de civilização” é o meio mais eficiente para se transformar o modo como as pessoas convivem umas com as outras. Esse processo civilizador dar-se-á, acima de tudo, por dois meios – a educação e a normatização. Elias (1993 b, p. 193) nos lembra que “[...] o processo civilizador constitui uma mudança na conduta e sentimentos humanos rumo a uma direção muito específica.” Tal direção, não foi planejada em longo prazo pelas gerações anteriores, mas tornou-se uma necessidade para a vida em sociedade no decorrer dos séculos.

Para Elias (1993 b, p. 193),

---

<sup>32</sup> Gilberto Freyre (2008) lembra que a década de 1950 foi de grande mortandade no Brasil, principalmente devidas à cólera e à febre amarela.

[...] as atividades humanas mais animais são progressivamente excluídas do palco da vida comunal e investidas de sentimentos de vergonha, que a regulação de toda a vida instintiva e afetiva por um firme autocontrole se torna cada vez mais estável, uniforme e generalizada.

Tal regulação dos instintos e ampliação do autocontrole apontadas por Norbert Elias são conseguidas pela sociedade através da modelação dos costumes e comportamentos. Tarefa difícil, mas que tem sido alcançada a partir de mecanismos legislativos como as posturas que analisamos, que podem construir consciência ou gerar medo, mas que, de uma forma ou de outra, pretendem moldar o indivíduo para a convivência em sociedade.

Podemos certamente crer na análise de Elias quando ele afirma que,

Nenhuma sociedade pode sobreviver sem canalizar as pulsões e emoções do indivíduo, sem um controle muito específico de seu comportamento. Nenhum controle desse tipo é possível sem que as pessoas anteponham limitações umas às outras, e todas as limitações são convertidas, na pessoa a quem são impostas, em medo de um ou outro tipo. Não devemos nos enganar: as constantes produção e reprodução de medos pela pessoa são inevitáveis e indispensáveis onde quer que os seres humanos vivam em sociedade, em todos os casos em que os desejos e atos de certo número de indivíduos se influenciam mutuamente, seja no trabalho, no ócio ou no ato de amor. (ELIAS, 1993b, p. 270)

A sociedade controla os indivíduos acima de tudo pela vigilância e pela punição, como vimos com Foucault (1999 a), seja ela humana ou divina. Por isso, o medo é o melhor instrumento para a normatização do viver humano, seja em qual ambiente for. Compreendemos assim que elementos sociais como os códigos de posturas municipais são mecanismos de submissão ao medo – medo de adoecer, medo de morrer, medo de ser preso, medo de ser multado...

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos problemas e hipóteses lançadas, percorremos os caminhos da pesquisa e da análise bibliográfica a fim de verificar ou refutar nossas idéias e, nesse percurso, pudemos conhecer as dificuldades de tratar de um tema, em específico numa determinada localidade, de que muito pouco se dispõe de material – recordamos aqui o escritor Basileu Toledo França que, no prefácio de seu “Pioneiros”, relata o descaso com a história e com a cultura do município de Jataí – verdadeiro atentado ao passado de qualquer localidade. Segundo ele,

Em 1942, vi um soldado varrer alguns papéis e queimá-los em seguida, no velho casarão da cadeia de Jataí. Alguém comentou comigo: “Devem ser as folhas do arquivo”. E continuou a me informar, com ironia amarga, que todos os livros da Prefeitura, onde dormia quase todo o passado da nossa terra e da nossa gente, estavam abandonados na prisão, porque certo administrador não quis velharias entulhando o Paço Municipal. Fiquei surpreso com a notícia inacreditável, mas verifiquei depois que era simplesmente a expressão da verdade: o arquivo – patrimônio público da cultura, da história e da administração local – ia desaparecendo dia-a-dia, por este e outros motivos. (FRANÇA, 1995, p.09)

Atentado esse, narrado pelo romancista, que se perpetua aqui e acolá pelo Brasil e pelo mundo, mas que deve ser combatido por pessoas que, como nós, compreendem a importância de nosso passado, de nossas raízes para a vida contemporânea e para o futuro. Talvez seja inútil repetir aqui o quanto essas histórias estão entrelaçadas, o quanto contribuem para que nos tornemos “cidadãos de verdade”.

Além desta penosa consideração, verificamos a importância do sanitário/higienismo, consolidados no século XIX, a partir da Revolução Industrial e da intensificação das ocupações urbanas, para a concepção das cidades atuais. A construção de nossas casas, de nossas ruas, de nossos sistemas de água e esgoto, o sanitário doméstico, entre tantas outras coisas, que hoje nos são corriqueiras, são heranças recentes dos médicos, engenheiros e planejadores oitocentistas.

Principalmente por influência europeia, os aspectos científicos da urbanística contribuíram para que surgissem novas formas de pensar o viver na cidade, constituindo a partir daí novas necessidades.

Os planos urbanos regulares, herança dos colonizadores portugueses, se revelaram perpetuados por todo o Brasil, ainda no final do século XIX e início do século XX, como em Minas Gerais, no Mato Grosso, no Pará, e em tantos outros lugares. Tais planos contribuíram para a organização de vilas e cidades como Jataí, não só em seu aspecto físico, mas como elemento ordenador dos comportamentos no ambiente urbano.

O crescimento das cidades ao redor do mundo durante todo o século XIX, e das cidades brasileiras, marcadamente no fim dos oitocentos, direcionam a significativas mudanças. Tais transformações por que passaram os ambientes urbanos brasileiros devem-se em muito a implantação dos códigos de posturas, que ajudaram a consolidar o processo civilizador de que fala Norbert Elias, contribuindo para polir os híbridos brasileiros, como nos mostrou Gilberto Freire – não mais baseados nas concepções lusas, mas nos moldes de europeus ‘mais civilizados’, como os franceses, principalmente.

Esse processo foi primordial para adequar uma população interiorana, ruralizada, que passou a viver nos ambientes urbanos, a partir de meados do século XIX, nos rincões pequeninos do Brasil. Adequar não só os “pobres” – com sua sujeira - mas também os “ricos” - com sua mania de apropriação do espaço público em benefício de interesses privados. Amparados pelas teorias medico-sanitaristas os legisladores tinham subsídios de sobra para impedir os novos habitantes citadinos de criarem seus gados e porcos livremente, de despejarem seus dejetos em via pública ou de provocarem balbúrdia. O espaço urbano, antes usado por todos os munícipes principalmente para encontros coletivos, festividades e atividades comerciais, começa a ser gerido por novos interesses, em meados do século XIX e início do XX, que é majoritariamente “o interesse público” controlado pelas elites sociais.

Os governos, com suas tentativas de normatização dos costumes, de civilização das posturas, apareciam ainda débeis e supersticiosos, como ao implantar e logo depois abolir a vacinação em Goiás por medo de causar males ainda piores numa população que se via em meio a epidemias e que clamava por socorro. Todavia, apesar dessas fraquezas, sua ação foi fundamental para a

consolidação dessas mudanças, que certamente se dariam de forma ainda mais lenta se dependessem apenas das consciências individuais. As leis sempre serão instrumentos válidos, mesmo que sua ação não seja totalmente efetiva.

*As Posturas da Câmara Municipal da Villa de Jatahy, de 1887, e as Posturas do Município de Jatahy, de 1927, que estabeleciam parâmetros gerais para o convívio em sociedade, foram documentos de grande valia para nossa compreensão da vida no interior de Goiás, no final do século XIX e início do século XX. Códigos de nos permitiram um olhar mais de perto para os diversos momentos de surgimento e consolidação de ambientes urbanos, assim como nos possibilitaram também que conhecêssemos um pouco mais de nós mesmos, de nossas limitações na convivência com o outro, de nossas dificuldades em dividir espaços que nos são, ao mesmo tempo, vitais e insuportáveis.*

A dinâmica urbana, os objetos da administração pública municipal, os aspectos da vida diária, os costumes e os problemas enfrentados pela comunidade são refletidos nos códigos de posturas como em um espelho, constituindo-se em excelente fonte para o estudo da história local. Os códigos revelam-nos ainda as mudanças na maneira de gerir as cidades, uma vez que nos traz a ação das câmaras municipais durante o império e a república, permitindo verificar como essas instituições agiam naquele período e concluir que seu cunho era majoritariamente administrativo, e não legislativo como é hoje.

Essa modelação de nossas condutas tem papel decisivo para o que somos e para o que é nossa sociedade, afinal, pautados por esse tipo de código, é que podemos alcançar a cooperação social e o tão almejado 'progresso da civilização'. Modelação essa que podemos verificar como física e psicológica, afinal as posturas municipais e os elementos a elas associados pretendiam agir não só nos espaços, mas antes de tudo nas concepções dos habitantes citadinos, criando uma nova cultura.

Recordamos aqui Marx Weber (TOMAZI, 1993), ao falar sobre o fato social – ação individual orientada pela ação de outrem – e concordamos que certamente as ações pautadas por códigos de posturas em prol da civilização são a expressão mais verdadeira desse conceito do sociólogo.

No entanto, recordamos também as palavras de Elias (1993), ao dizer que apesar do longo caminhar, a civilização não está pronta - deixamos de escarrar à mesa mas ainda jogamos lixo na rua - e o processo civilizador não se concluiu e

talvez nunca se conclua, afinal, os homens mudam seus interesses, suas ambições... A sociedade cresce; suas necessidades, seus medos se transformam.

Certamente ainda teremos muito o que aprender sobre as normas sociais e a convivência humana nos ambientes urbanos, principalmente no nosso interior que vem sendo redescoberto pelos meios acadêmicos e que tem o potencial de nos revelar muitos aspectos sobre ser brasileiro, ser goianos e ser jataienses.

## REFERÊNCIAS

AMURRIO, Hugo Ayaviri. *Assim é Jataí*. Jataí: 1994.

ARROIO, Agnaldo. Louis Pasteur: um cientista humanista. *Revista Eletrônica de Ciências: Era uma Vez*. [online]. 2006, n 31.

ARTIAGA, Zoroastro. *História de Goiás: Síntese dos acontecimentos da política e da administração pública de Goiás, de 1592 até 1935*. 2ªed. Goiânia: 1959.

ASSIS, Wilson Rocha. *Estudos de História de Goiás*. Goiânia: Vieira, 2005

ASSIS, Jesus Manoel. *Documentário Histórico de Jataí*. Jataí: Metas, 1991.

BADDINI, Cássia Maria. Saúde Pública e Poder Local: Sorocaba no século XIX. *MNEME Revista de Humanidades*. Caico. V. 07. N. 17, ago./set. 2005.

BAINTON, Roland H. *Erasmus da Cristandade*. Ed. Caloustre, 1969.

BAKHTIN, Mikhail. *A cultura popular na Idade Média e no Renascimento: o contexto de François Rabelais*. 4ªed. Brasília: Editora da UnB, 1999.

BARROS, José D'Assunção. A história Cultural Francesa—caminhos de Investigação. *Fênix – Revista de História e Estudos Culturais*. Vol.2, Ano II, nº 4, Outubro/ Novembro/ Dezembro 2005. Disponível em: <[http:// www.revistafenix.pro.br](http://www.revistafenix.pro.br)>. Acesso em: 11 ago. 2011.

\_\_\_\_\_. *Cidade e História*. Petrópolis: Vozes, 2007

BERTRAN, Paulo. *Notícia Geral da Capitania de Goiás em 1783*. Goiânia/ Brasília: Ed. UFG/ Ed. UCG, 2007.

BRASIL. *Lei do 1º de Outubro de 1828 ou Regimento das Câmaras*. In: CAMPANHOLE, Adriano. *Constituições do Brasil*, São Paulo: Atlas, s/d, p. 560-571.

BRASIL, Americano. *Pela História de Goiás*. Goiânia: Editora UFG, 1980. (Coleção Documentos Goianos).

BOARINI, Maria Lúcia; YAMAMOTO, Oswaldo H. Higienismo e Eugenia: discursos que não envelhecem. *Psicologia Revista*, São Paulo. vol. 13, n.1, 2004. p. 59-72.

BOAVENTURA, Deusa Maria Rodrigues. *Urbanização em Goiás no século XVIII*. 280f. 2007. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, 2007.

BOAVENTURA, Deusa Maria Rodrigues. *A urbanização de Goiás no século XVIII*. São Paulo, mimeo, 2011.

BRESCIANI, Maria Stella. Cidade e História. In: OLIVEIRA, Lúcia Lippi (org.) *Cidade: História e Desafios*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2002. p.17-35

\_\_\_\_\_. Metrôpoles: As Faces do Monstro Urbano (A Cidades no Século XIX). In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, ANPUH/Editora Marco Zero, 1984/85, v. 5, nº 8/9.

CAMPOS, Pedro Henrique Pedreira. *Nos caminhos da acumulação: negócios e poder no abastecimento de carnes verdes para a cidade do Rio de Janeiro, 1808-35*. Dissertação (Mestrado em História Social) - Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2007.

CAMPOS, Onaldo. *Rio Verde Histórico: aspectos históricos de Rio Verde (Goiás)*. São Paulo: EDIGRAF, 1971.

CAPEL, Heloisa Selma Fernandes. Entre acácias e ipês, cores e formas da história cultural. *Fênix – Revista de História e Estudos Culturais*. vol. 6, ano VI nº 2, Abril/Maio/Junho 2009. Disponível em: <<http://www.revistafenix.pro.br>>. Acesso em: 11 ago. 2011.

CARRARA, Angelo. *Minas e Currais: produção rural e mercado interno de Minas Gerais: 1674-1807*. Rio de Janeiro: Ed. UFJF, 2007

CLARK ,Kenneth. *Leonardo da Vinci*. Londres: Penguin Books, 1993. 274 p.

CERTEAU, Michel. *A escrita da História*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1975.

CHARTIER, Roger. A “nova” História Cultural Existe?. In: PESAVENTO, Sandra Jatahy et all. *Histórias e linguagens: texto, imagem, oralidade e representações*. Rio de Janeiro: 7Letras, 2006.

\_\_\_\_\_. *A história cultural: entre práticas e representações*. Lisboa: Difel, 1990.

CHASTAN, Lita; NASCIMENTO, Elvis; ALBERTO, João. *Goiás - Extremo sudoeste V: Boa Vista da Felicidade – Cachoeiras do Rio Claro*. Goiânia: KELPS, 2006.

CHAUL, Nasr Fayad. *A construção de Goiânia e a transferência da capital*. Goiânia: Ed. da UFG, 1988.

\_\_\_\_\_. *Caminhos de Goiás: da Construção da Decadência aos Limites da Modernidade*. Goiânia: Editora UFG, 2010.

CHOAY, Françoise. *O urbanismo: utopias e realidades, uma antologia*. 6ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2007.

COSTA, Jurandir Freire. *Ordem Médica e norma familiar*. 5ªed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2004.

COSTA, Maria Clélia Lustosa. A cidade e o pensamento médico: uma leitura do espaço urbano. *Mercator - Revista de Geografia da UFC*, ano 01, número 02, 2002.

COSTA, Emília Viotti da. *Da monarquia à república: momentos decisivos*. 6.ed. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.

DEAECTO, Marisa Midori. *Fernand Braudel e o estudo das cidades: suas rotas e hierarquias nas origens do capitalismo moderno*. História Revista, Goiânia, v. 13, n. 1, p.71-92, jan./jun. 2008.

DOIN, José Evaldo de Mello; NETO, Humberto Perinelli; PAZIANI, Robrigo Ribeiro. PACANO, Fábio Augusto. *A Belle Époque caipira: problematizações e oportunidades interpretativas da modernidade e urbanização no Mundo do Café (1852-1930) — a proposta do Cemumc*. In: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, jan./jun 2007, v. 27, nº 53.

DOSSE, François. *A história*. Bauru, SP: EDUSC, 2003.

ELIAS, N. *O processo civilizador - formação do estado e civilização* (vol. 1), Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2011.

\_\_\_\_\_. *O processo civilizador - uma história dos costumes* (vol. 2). Rio de Janeiro: Jorge Zahar. 1993.

FAZENDA, Ivani. *Interdisciplinaridade: história, teoria e pesquisa*. 4 ed. Campinas: Papirus, 1999.

FERNANDES, Ana; GOMES, Marco Aurélio A. de Filgueiras. História da cidade e do urbanismo no Brasil: reflexões sobre a produção recente. *Cienc. Cult.* . 2004, v. 56, n. 2, pp. 23-25.

FERREIRA, Aroldo Márcio. *Urbanização e arquitetura na região da Estrada de Ferro Goiás – E.F. Goiás: Cidade de Pires do Rio, um exemplar de estudo*. 1999. 278f. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 1999.

FOLLIS, Fransérgio. *Modernização urbana na Belle Époque paulista*. São Paulo: Editora Unesp, 2004.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. 12ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1997.

\_\_\_\_\_. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 20ª ed. Petrópolis: Vozes, 1999 a.

\_\_\_\_\_. *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 1999 b.

FRANÇA, Basileu Toledo. *Pioneiros: romance histórico da fundação de Jataí e contribuição ao estudo do povoamento de Goiás*. Goiânia: Ed. UFG, 1995.

\_\_\_\_\_. *Capangueiros e jagunços: os caçadores de diamantes do rio das Garças*. Goiânia: CERNE, 1987.

\_\_\_\_\_. *O sudoeste: tentativa de interpretação*. Goiânia: Tipografia popular, 1959.

FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande & Senzala: Formação da Família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 50ªed. São Paulo: Global,2005.

\_\_\_\_\_. *Vida Social no Brasil nos meados do século XIX*. 4ªed. São Paulo: Global, 2008.

FREITAG, Barbara. *Teorias da cidade*. Campinas, SP: Papyrus, 2006.

GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição*. Tradução de Maria Betânia Amoroso. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

GONÇALVES, Estael de Lima. Posturas na Villa: normas e conduta social urbana no final do século XIX. *Boletim do Museu Histórico de Jataí:Francisco Honório de Campos*. Ano 11, nº 1, p. 67-74. maio. Jataí, 2009.

GONÇALVES, Estael de Lima. A Senhora do Céu e os discípulos de Baco: fronteiras culturais nas festas populares de Monte Alegre de Goiás Monografia UCG. Goiânia, 2007.

HERMANN, Jacqueline. *A História Cultural de Carlo Ginzburg*. Disponível em: <<http://www.ifcs.ufrj.br/humanas/0013.htm>>. Acesso em: 13 mar. 2007

HOBBSAWM, Eric. *A Era do Capital. 1848-1875*. Rio, Paz e Terra, 1977.

JAPIASSU, Hilton. *Interdisciplinaridade e Patologia do saber*. Rio de Janeiro: Imago, 1976.

JORGE, Karina C. *A saúde pública na cidade de São Paulo no século XIX – Hospitais, Lazaretos e Cemitérios*. Campinas, 2006. 231 f. Dissertação (Mestrado) Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Campinas, 2006.

LACAZE, Jean-Paul. *A cidade e o urbanismo*. Lisboa: Instituto Piaget/BBCC, 1995.

LARA, Silvia Hunold. (Org.) *Ordenações Filipinas: livro V*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

LEAL, Oscar. *Viagem às Terras Goyanas – Brazil Central*. (Coleção Documentos Goianos). Goiânia: Editora da UFG, 1980.

LEMOS, Carlos A. C. *A republica ensina a morar (melhor)*. São Paulo: Hucitec, 1999.

LEPETIT, Bernard. *Por uma nova história urbana*. São Paulo: Hucitec, 2001.

LIMA, Filadelfo Borges de. *Jataí do meu tempo*. Goiânia: Gráfica e Editora O Popular, 1998.

LIMA, Tania Andrade. Humores e odores: ordem corporal e ordem social no Rio de Janeiro, século XIX. *Hist. cienc. saude-Manguinhos* [online]. 1996, vol.2, n.3.

MAGALHÃES, Sônia Maria de. *Abastecimento alimentar em Goiás no século XIX: escassez, carestia e fome*. Disponível em : <[http:// www.ichs.ufop.br /memorial/ trab/h10\\_2.pdf](http://www.ichs.ufop.br/memorial/trab/h10_2.pdf)>. Acesso em 16 fev.2011.

MARINS, Paulo César Garcez. Habitação e vizinhança: limites da privacidade no surgimento das metrópoles brasileiras. In: SEVCENKO, Nicolau. *História da vida privada no Brasil 3: República: da Belle Époque à Era do Rádio*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

MARIUZZO, Patrícia. O sonho de um mundo sem cheiros ruins. *Revista Eletrônica de Jornalismo científico Com ciência SBPC*. Disponível em: <<http://www.comciencia.br/comciencia/?section=8&edicao=28&id=320&print=true>> Acesso em: 24 jun. 2011.

MARX. Murillo. *Cidade no Brasil terra de quem?* São Paulo: Nobel/ Editora da Universidade de São Paulo, 1991.

\_\_\_\_\_. *Cidade Brasileira*. São Paulo: Melhoramentos/Editora da Universidade de São Paulo, 1980.

\_\_\_\_\_. *Nosso Chão: do Sagrado ao Profano*. São Paulo: Edusp: 1988.

MELLO, Dorival Carvalho. *Jatahy, páginas esquecidas*. Jataí: Sudográfica, 2001.

\_\_\_\_\_. *Nos porões do passado: a descoberta de Jatahy*. Jataí: Sudográfica, 2002.

MENDONÇA, Eneida M. S.[et al]. *Cidade Prospectiva: o projeto de Saturnino de Brito para Vitória*. Vitória: EDUFES; São Paulo: AnnaBlume, 2009.

MENDONÇA, Massila Lopes Dias de. O processo de transformação da paisagem urbana em Goiás: das cidades coloniais do século XVIII às cidades ferroviárias do século XX. In: COELHO, Gustavo Neiva. (orgs.) *Ferrovia: 150 anos de arquitetura e história*. Goiânia: Trilhas Urbanas, 2004. p 162-174.

MENEZES, Lená. Medeiros. Nas trilhas do progresso: Pereira passos e as posturas municipais (1902/1906). In: Maria Izilda de Matos; Maria angélica Soller. (Org.). *A cidade em debate*. São Paulo: Olho D Agua, 1999, v. , p. 109-127.

MENTA, Guadalupe Estrelita dos Santos. A modernização e o processo de urbanização partir do século XIX: ecos da dominação europeia no Brasil e em África. *Revista Crioula*.São Paulo. N.4, Nov. 2008.

MORIN. *A cabeça bem feita. Repensar a reforma repensar o pensamento*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil Ltda, 2002.

OLIVEIRA, Adriana Mara Vaz de. *Uma ponte para o mundo goiano do século XIX: um estudo da casa meia-pontense*. Goiânia: Agencia Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira, 2001.

OLIVEIRA, Eliezer Cardoso de. As imagens de Goiânia na literatura mudancista. In: CHAUL, Nars Fayad; SILVA, Luis Sérgio Duarte da (orgs.). *As cidades dos sonhos*. Goiânia: Ed. UFG, 2004.

PALACIN, Luís. *O século do ouro em Goiás 1722 -1822: estrutura e conjuntura numa capitania de minas*. 4ªed. Goiânia: Ed.da UCG, 2001.

PASSERON, Jean. *O raciocínio sociológico*. Rio de Janeiro: Vozes, 1995.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. *Emergência dos Subalternos*. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 1989.

\_\_\_\_\_. *O Imaginário da Cidade: visões literárias do urbano – Paris, Rio de Janeiro, Porto Alegre*. 2ªed. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2002.

\_\_\_\_\_. *História & História cultural*. 2ªed. Belo Horizonte: Autêntica, 2004. 2007.

PINHEIRO, Adriana Cristina. *O código de posturas do município na educação e normatização do "povo"*. Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação, Campinas, 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ. *A cidade: história*. Disponível em: <http://www.jatai.go.gov.br>. Acesso em: 23 jul. 2009.

RABELO, Danilo. *Os excessos do corpo: a normatização dos comportamentos na Cidade de Goiás, 1822-1889*. 1997. 215f. Dissertação (Mestrado)- Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 1997.

RAMINELLI, Ronald. História Urbana. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. *Domínios da História: Ensaio de Teoria e Metodologia*. 5ªed. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

RHODEN, Luiz Fernando. As Primeiras Posturas Municipais de Porto Alegre. *Revista Pindorama/LEPAC*. Porto Alegre, s/d. Disponível em < <http://www.ufrgs.br/artecolonial/pindorama>>. Acesso em 12 nov.2011.

ROMANO, David. *O que é o Talmud*. Rio de Janeiro: Monte Scorpus, 1961.

ROIZ, Diogo da Silva. A história das cidades: questões metodológicas e debates. *Fênix – Revista de História e Estudos Culturais*. Vol. 6, Ano VI, nº 4, Outubro/ Novembro/ Dezembro 2009. Disponível em: <<http://www.revistafenix.pro.br>>. Acesso em: 27 de jul. 2011.

ROLNIK, Raquel. *O que é a cidade*. 3ªed. São Paulo: Brasiliense, 1995. (Coleção Primeiros Passos; 203)

\_\_\_\_\_. *A cidade e a lei: Legislação, política urbana e territórios na cidade de São Paulo*. 2ªed. São Paulo: FAPESP/Nobel, 1997.

ROUANET, Sergio Paulo. A cidade que habitam os homens ou são eles que moram nela. História material em Walter Benjamin "trabalho das passagens". *Revista da*

USP. nº 15, set/out/nov1992. Disponível em <<http://www.usp.br/revistausp/15/SUMARIO-15.htm>>. Acesso em 20 fev. 2011.

RUST, Leandro Duarte. A “terceira geração dos Annales” e o exorcismo do tempo. *Biblos*, Rio Grande, 22 (1): 47-60, 2008.

SABROZA, Paulo Chagastelles. *Concepções sobre Saúde e Doença*. Escola Nacional de Saúde Pública.s/d. Disponível em <<http://www.abrasco.org.br/.../SABROZA%20P%20ConcepcoesSaudeDoenca>>. Acesso em: 24 jun. 201.

SANTOS, Manuela Arruda dos. *Recife: entre a sujeira e a falta de (com)postura 1831-1845*. 2009. 147 f. Dissertação (Mestrado em História Social da Cultura Regional) – Departamento de Letras e Ciências Humanas, Universidade Federal Rural de Pernambuco. Recife, 2009.

SCHMACHTENBERG, Ricardo. Código de Posturas e Regulamentos: Vigiar, Controlar e Punir. In: *IX Encontro Estadual de História ANPUH-RS. Vestígios do passado: a história e suas fontes*. 2008. p.1-13

SEVCENKO, N. Introdução: o prelúdio republicano, astúcias da ordem e ilusões do progresso. In: SEVCENKO, N. (Coord.) *História da vida privada no Brasil: República: da Belle Époque à Era do Rádio*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

\_\_\_\_\_. *O Renascimento*. São Paulo: Atual, 1987.

SILVA, Márcio Rodrigues. *Encontros e desencontros: estudo do espaço urbano de Jataí - GO*. 2005. 112f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Instituto de Estudos Sócio-Ambientais, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2005.

SILVA, Sinara Rosa Carvalho e. *Cicatrizes urbanas: marcas de socialização e formação na cidade em Jataí-GO*. 2005. 136f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2009.

SILVA, Márcia Regina Barros da. O processo de urbanização paulista: a medicina e o crescimento da cidade moderna. *Rev. Bras. Hist.* [online]. 2007, vol.27, n.53.

THEODORO, Mário. As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil : 120 anos após a abolição. In: THEODORO, Mário (org.). *A formação do mercado de trabalho e a questão racial no Brasil*. 1ªed. Brasília: Ipea, 2008.

TIBALLI, Eliana Figueredo Arantes. *A expansão do povoamento em Goiás: Século XIX*. 1991. 136f. Dissertação (Mestrado em História) - Instituto de Ciências Humanas e Letras, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 1991.

TOMAZI, Nelson Dacio. *Iniciação à Sociologia*, São Paulo: Atual, 1993.

TORREÃO SÁ, T. R. B. *Códigos de Posturas Municipais como instrumentos normativos da produção de novas lógicas territoriais. Estudo de caso do Centro Histórico de Salvador*. Percurso (Curitiba), v. 01, p. 273-290, 2011.

VAINFAS, Ronaldo. História cultural e historiografia brasileira. *História: Questões & Debates*, Curitiba, n. 50, p. 217-235, jan./jun. 2009.

VELLOSO, Marta Pimenta. Os restos na história: percepções sobre resíduos. *Ciênc. saúde coletiva* [online]. 2008, vol.13, n.6.

WEBER, Beatriz Teixeira. *Código de posturas e regulamentação do convívio social em Porto Alegre no século XIX*. 1992.166f. Dissertação (Mestrado em História)- Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1992.

WILLIAMS, Raymond. *Palavras – Chave: um vocabulário de cultura e sociedade*. São Paulo: Boitempo, 2007.

## **Anexos**

## **Anexo 1**

Código de Posturas da Villa de Jataí de 1887

## POSTURAS DA CAMARA MUNICIPAL DA VILLA DE JATAHY

### DA VILLA, SEUS LOGRADOUROS.

1º - A Villa do Jatahy fica compreendida dentro de um perimetro de terra de 825 metros, iniciando-se da porta da Igreja Matriz para qualquer rumo e o seu logradouro dessa distancia em diante até 1850 metros.

2º - Os terrenos dentro da Villa e em logradouro que não estiverem devidamente cercados por vallados, madeiras ou tapumes naturais, até a data da presente lei, consideram-se devolutos.

3º - Os terrenos de mattos e capoeiras que já foram ocupados e que presentemente se acham baldios e nas condições do Artº 2º, consideram-se tambem devolutos e poderão ser aforados pela Camara na razão de 2\$000 annuais por cada lote de 165 metros em quadro.

4º - As pessoas que pretenderem tais terrenos deverão apresentar seus requerimentos ao Presidente da Camara; quando esta não estiver reunida que o mandará informar pelo Secretario e em vista dessa informação, concedera ou não o seu aforamento.

5º - As pessoas que houverem aforado terrenos nas condições do Artº 3º deverão fornecer ao Fiscal a conducção, alem de pagamento de 3\$000 por cada lote que medir. Ao infrator multa de 5\$000, alem de perder o direito que houver adquirido.

6º - Aos Fiscais compete exclusivamente a medição de terrenos concedidos pela Camara para qualquer fim, assim como o alinhamento dos edificios publicos e particulares pelo que haverão das partes inte-ressadas. 1\$000 por cada alinhamento e 2\$000 para cada metro que medir dentro da Villa.

### ESTRADAS, RUAS E PRAÇAS.

7º - Aquelles que taparem, estreitarem ou desviarem estradas de serventia publica para qualquer fim incorrerão em multa de 10\$000, além da obrigação de reparar o dano causado.

8º - Nenhum fazendeiro ou proprietario poderá impedir que por seus terrenos passem estradas de serventia publica ou que nelles se façam pontes sobre os rios, ribeirões e por conta da Camara Municipal. Ao infrator multa de 30\$000, alem de se intentar contra os mesmos a competente acção de despejo por utilidade publica.

9º - É livre a qualquer nesta Villa, levantar casas independente de licença da Camara, contanto que o terreno seja proprio e guardado o alinhamento e prospecto.

Ao infrator multa de 10\$000, além da obrigação de demolir o edificio que houver feito.

10º - Aquelle que quizer edificar em terreno devoluto é obrigado a tirar licença da Camara ou do seu Presidente, quando esta não estiver reunida, pela qual pagará 4\$000, além da importancia dos metros que comprar, na razão de 10\$000 por cada um dentro da Villa e 20 fora da mesma no logradouro. Ao infrator multa de 8\$000, além de perder o serviço que houver feito.

11º - A Camara concederá terreno e espaço precisos para o edificio e um pequeno quintal no fundo e dos lados do mesmo edificio e não concederá mais do que 3 a 4 metros.

12º - Aquelle que obteve licença para edificar um predio e dentro do prazo de um anno não der começo á obra perderá o direito ao terreno.

13º - As casas que se edificarem dentro da Villa nas ruas publicas ou praças, terão pelo menos 3,52 metros de pé direito. Ao infrator multa de 25\$000, além da obrigação de demolir o serviço que houver feito.

14º - Aquelle que edificar ou reidificar será obrigado a deixar livre o transito publico. Ao infrator multa de 10\$000, além de ser a serventia publica desembaraçada a sua custa.

15º - O proprietario que não reparar o seu predio quando este ameaçar ruir, será advertido pelo Fiscal afim de repara-lo.

16º - Todo proprietario é obrigado a conservar a frente de suas casas asseadas e livre de mattos ou agua estagnada.

17º - Aquelle que fizer escavações na suas estradas, ou praças publicas serão multados em 10\$000, além da obrigação de reparar a sua custa.

18º - É proibido riscar, escrever ou estampar nas paredes dos edificios quaisquer disticos ou figuras deshonestas. Ao infrator oito dias de prisão; e sendo filho de familia o pai ou tutor pagará a multa de 5\$000, além da obrigação de mandar restituir a parede ao seu primitivo estado.

19º - Aquelle que, por qualquer forma, inutilizar editaes de quaisquer funcionarios publicos incorrerá na pena de oito dias de cadeia e se for filho de familia, na multa de 10\$000, que deverão pagar seus pais ou tutores.

20º - É proibido ter-se porcos soltos pelas ruas: o dono ou donos serão obrigados a pagar os danos que causarem, além da multa que incorrerão de 2\$000 por cada suino.

## SAUDE

21º - Nas tavernas, onde se vendem generos comestiveis se conservará toda limpeza e os generos danificados serão lançados fora, logo que qualquer consumidor se queixar e provar a sua queixa ao Fiscal. Ao infrator multa de 10\$000, além da obrigação de lança-lo fora.

21º - (Número repetido) Aquelle que lançar nas ruas, praças ou becos animais mortos em causas nocivas, será obrigado a remove-los para longe das casas da povoação.

22º - O dono de qualquer animal que morrer dentro da Villa ou muito próximo a esta sera obrigado retira-lo imediatamente. Multa de 5\$000, além de fazer-se a remoção a sua custa.

23º - As roupas de enfermos de molestias contagiosas serão lavadas em fontes separadas das do publico.

24º - O Fiscal promoverá o esgotamento das aguas servidas do rego publico de maneira que nunca se estagnem ou embaracem o transito publico. Aqueles que tiverem obrigação de fazer e não o fizerem, incorrerão na multa de 5\$000, além de se fazer a sua custa o serviço.

25º - Ninguém poderá matar reses doentes ou vender para consumo. Ao infractor multa de 10\$000, além da obrigação de lança-la fora.

26º - As reses ou porcos que se matarem dentro da Villa, só serão mortos fora das ruas e praças e os seus despojos lançados em lugares onde o máo cheiro não possa incomodar ao publico. Ao infractor multa de 5\$000 pela 1ª vez e duplo na reincidencia.

27º - Os boticarios ou negociantes que venderem remedios corruptos, incorrerão na multa de 3\$000, além das penas em que possão incorrer criminalmente.

28º - Logo que os rendimentos da Camara o permitirem, fará esta construir um curral com os comodos necessarios para ahi serem mortas as reses para o comercio; e ahi em diante, fica proibido se matar para o dito fim fora do matadouro publico, pagando-se por cada uma 5\$000, sem mais outro imposto municipal.

29º - Quando, por ventura, no município se desenvolva qualquer epidemia contagiosa, a Câmara, se reunindo em sessão extraordinaria, empregara os meios que julgar mais efficazes para retirar os doentes affectados da Villa para lugares onde não possão transmitir o contagio. Ao infractor ou infractores multa de 30\$000 e prisão por oito dias.

## TRANQUILIDADE

30º - É permitido aos viandantes, carreiros e tropeiros, o uso de suas facas ou armas de fogo ante o estado de agressão dos índios neste município; devendo os mesmos viandantes guarda-las logo que entrarem dentro da Villa. Ao infractor multa de 10\$000 e 24 horas de prisão.

31º - Aquelles que dentro da Villa levantar alaridos ou vozes desordenadas em horas de silencio, sem necessidade, ou que em lugar publico, injuriando a outrem com palavras offensivas, e estando embriagado será recolhido á Cadeia por 48 horas...

32º - Ficam prohibidos os cateretês e outras danças semelhantes com palmas e bebidas espirituosas dentro da Villa, salvo obtendo licença da autoridade competente.

33º - É prohibido aos moradores de dentro da Villa terem cães vagando pelas ruas. Se estes forem ferozes e que agridão os transeuntes, poderão ser mortos por ordem do Fiscal e seus donos multados em 5\$000.

34º - Ficam prohibido amansar animais bravos ou introduzir reses bravas pelas ruas ou mesmo te-los dando leite em torno da Villa e bem assim criar ou conservar eguas soltas dentro do logradouro. Aos infractores multa, além de indenização de danos que causarem tais animais.

35º - É prohibido á noite disparar-se tiros de armas de fogo, dentro da Villa, excepto nas festividades religiosas ou noites de S. João e S. Pedro, ou para matar qualquer animal feroz ou daninho.

## SEGURANÇA DE PROPRIEDADE

36º - A todo aquele que comprar a filhos de família ou tutelados qualquer objeto de valor real ou estimativo, sem consentimento de seus pais ou tutores, será imposta multa de 10\$000 e 5 dias de prisão, além da perda do valor da cousa comprada.

37º - Os negociantes que tiverem lojas ou tavernas na Villa e nas pequenas povoações do Municipio são obrigados a afferir e offerecer à visita (dos fiscais) todos os pesos e medidas que tiverem e que foram obrigados a ter logo que se apresente o Fiscal para esse fim.

38º - A aferição começará no dia 1º de janeiro de cada ano e findará no 1º de fevereiro seguinte.

39º - O aferidor dará a cada um dos contribuintes um conhecimento de imposto que houver pago pela aferição sendo este assignado pelo Procurador, que deverá acompanhar nesse serviço.

40º - Não serão aferidos pesos e medidas que não sejam do systema metrico adoptado e aquelles que usarem de outros serão multados em 10\$000 pela 1ª vez e duplo na reincidência.,

41º - [ilegível].

42º - Aquelles que montarem em animais alheios, despia-los ou servir delles de qualquer forma, sem consentimento do seu dono, incorrerão na multa de 10\$000 e 5 dias de prisão, além da indenização de danos que vier resultar

43º - Aquelle que estragar portas ou paredes de edificios publicos, riscando, borrando ou dilacerando estas; multa de 10\$000, além de reparar-se a sua custa o danno causado.

44º - Quando o infractor for pobre e que não possa indenizar o danno causado ou a multa em que incorrer, ser-lhe-ha esta permuta em prisão na razão de 1\$000 por dia.

45º - Aquelles que tiverem roças contiguas á Villa ou dentro do patrimonio da mesma, serão obrigados a cerca-los com cerca de madeiras fortes de oito palmos de altura.

46º - Os lavradores do Municipio terão suas roças defendidas com cercas de madeiras de oito palmos de altura, salvo se em suas terras houverem tapumes naturais ou valas de 10 palmos de bica e nove de fundo, que cerquem as mesmas roças.

47º - Aquelles que não tiverem nas condições dos Artº antecedentes, não terão direito à indenização do danno que lhes causar o gado vaccum ou cavalari que nellas entrar, e se por ventura offenderem à essas criações, ficam sujeitos a indenizarem o mal causado.

48º - Aquelles que quizerem criar porcos no patrimonio, poderão o fazer, contanto, porém, que não offendam os quintaes ou roças de seus vizinhos, e quando assim acontecer, deverão estes testemunhar o facto para lhes ser imposta a multa de 10\$000, além de indenizarem o donno da lavoura.

49º - Aquelle que se julgar prejudicado em suas plantações por animais alheios, deverá se apresentar á autoridade competente para esta promover a indenização de conformidade com a presente lei.

## DO REGO PUBLICO

50° - Á Camara Municipal fica pertencendo o rego publico, assim como as nascentes d'água que podem abastecer esta Villa, e ninguém poderá servi-las para seu uso particular.

51° - Só a Camara, por intermedio de seu Presidente, poderá conceder pennas d'água para serventia particular, mediante o previo pagamento de 4 reis neste anno de 1887 e de 2 reis nos demais que se seguirem. Ao infractor multa de 10\$000, alem de mandar-se tapar a sua custa e encanamento ao rego que houver feito para dito fim.

52° - A licença do Presidente poderá ser verbal; porem nunca antes que o requerente lhe apresente o reconhecimento de haver pago ao Procurador o imposto acima dito.

53° - Aquelle que houver obtido penna d'agua do rego publico é obrigado a colocar ou mandar collocar no lugar em que houver tirado a agua um registro de madeira de lei de um metro de comprimento, 4 centimetros de altura e 15 de grossura, com um furo ao meio de 2 centimetros de diametro, por onde possa passar a agua para serventia de uma casa.

54° - A Camara mandará fazer os reparos ou serviços que forem indispensaveis para que nunca falte agua no rego publico; encarregando desse serviço, ou por empreitada ou por administração, a quem melhores condições offerecer.

55° - Aquelles que obtiverem pennas d'agua para seu uso particular ficam obrigados a encana-la nas ruas ou praças publicas, sendo os vizinhos, por onde passar, obrigados a manilha-las até fora de seus quintais.

56° - É prohibido tirar-se madeiras ou fazer roçados no matto superior ao açude do rego publico, e no dos olhos d'agua; caminho ou pontes.

57° - Aquelle que se banhar, ou lavar roupas ou der de beber a qualquer animal no rego publico; multa de 20\$000 e 5 dias de prisão.

59° - O Fiscal visitara semanalmente o rego publico e logo que tiver conhecimento de infração destas posturas, ira pessoalmente examinar o dia e quem foi seu auctor, a fim de se impor a competente multa.

60° - A Camara mandará construir um pontilhão de aroeira sobre o rego publico, no caminho que vai para a casa de Caitano de Rezende, em lugar onde for mais conveniente, podendo encarregar desse serviço qualquer pessoa que bem possa desempenha-lo.

62º - O Fiscal fica autorizado a fazer as pequenas despesas com a conserva do rego publico, bem como o asseio das ruas e praças, apresentando a conta ao Presidente para depois reconhecer a sua validade, e manda-la pagar.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

68º - O Presidente mandará fornecer para as sessões do jury, como seião:- pennas, tinta, papel, utensilios necessarios como seião:- potes ou moringas para agua, copos, pratos para os mesmos, ourinóis, etc.

69º - O mesmo Presidente fica autorizado a contratar com quem melhor condição offerecer o alimento e tratamento dos presos pobres.

70º - Revogam-se todas as disposições em contrario.

Paço da Camara Municipal da Villa de Jatahy, em 28 de janeiro de 1887.

A Comissão

Joaquim Alves de Oliveira  
Valeriano Raymundo do Prado

Aprovado em sessão ordinária do dia 29 do referido mez e anno supra. O Secretario Herculano José Carneiro de Mendonça.

#### **Anexo 2**

Código de Posturas do Município de Jataí de 1927

Município de Jatahy

Goiaz

Lei nº 119, de 19 de fevereiro de 1927

Posturas

Lei nº 120, 21 de fevereiro de 1927

Regulamento da Secretaria da Intendencia Municipal

Lei nº 122, 22 de fevereiro de 1927

Dispões sobre a venda de terrenos do patrimonio do Município

Secção de Obras d' "o Estado de S. Paulo" S. Paulo 1927

Art. 3 - Reicidente é a pessôa que, já não tendo sido condemnada no município, por infracção, commetta nova e identica falta.

Art. 4 – As penas deste código são:

1. Advertência,
2. Obrigação de fazer ou desfazer,
3. multa,
4. prisão.

Art.5 – A advertencia sera feita pelo fiscal ao infractor. A pena de fazer ou desfazer obriga a quem foi imposta a cumpri-la no prazo que o Intendente Municipal fixar, atendendo á importancia da falta .

Art.9 – Qualquer pessoa poderá denunciar os infractores deste Codigo, reclamando a applicação das penas nelle marcadas.

Art.10 – O Fiscal, depois de verificada a infracção, lavrará o respectivo auto, que assignara com duas testemunhas, o denunciante, se houver, e o infractor, se quizer.

Art.11 – O processo para julgamento das infracções e cobrança de multas, se frá de acordo com as leis em vigor.

## **Capítulo 2º.**

### **Do Município, da Cidade e dos Districtos.**

Art.12 –O Municipio de Jatahy, creado pelo decreto estadual nº16 de 20 de fevereiro de 1890, comprehende os districtos da Cidade, do Cassú, da Serra do Cafezal, de São Sebastião da Pimenta e Corrente, e tem as seguintes divisas:

Começando na Cabeceira Alta, estrada do Coxim, procurando, a Sul do espigão mestre, à direita do Rio Aporé; por este espigão mestre até o Rio Paranyba; por este acima até a foz do Rio Claro ou Pasmado; por este acima até a foz do Rio Doce; por este acima até a sua mais alta cabeceira denominada Urubú, na serra divisória das águas do Norte e Sul; e por esta serra, passando pela cabeceira do ribeirão Santa Maria, até confrontar com a foz do ribeirão Invernadinha, no rio Claro; Ribeirão Invernadinha acima até sua mais alta vertente, na dita serra, procurando a cabeceira do Ribeirão Natrinchã e descendo por este até a foz do Rio Diamantino; por este rio abaixo até a sua foz no rio Araguaya e, finalmente, Araguaya acima até a sua cabeceira, confrontando com a Cabeceira Alta, e quasi de vista deste, e até esta cabeceira, a leste, ponto de partida.

Art.13 – A linha perimetrica da cidade é a seguinte:

Começa na barra da vertente dos “olhos d'agua” com o Ribeirão Jatahy; segue pelo veio d'agua deste até sua vertente e, continuando pelo meio da baixada até canto da cerca de arrame, de Jospe de Oliveira França, seguindo a mesma cerca, até a esquina do lado de cima, 1,640 metros; segue em linha recta a cerca de arame de Miguel de Assis, até um esticador de aroeira, que fica a 70 metros acima da divisa de Miguel de Assis com Evangelino Cunha, 920 metros, continuando a mesma linha e rumo certo até o Corrego do Sapo, 510 metros com 1.430 ao todo; segue Corrego do Sapo abaixo até a sua barra da vertente dos “Olhos d'agua”, onde teve começo, 1.500 metros.

Art.14 – Para os efeitos de applicação do presente Codigo, a cidade de dividirá em duas zonas: urbana e suburbana.

§ único – A zona urbana comprehende as ruas Santa Catharina, Matto Grosso, Bahia, Goyaz e Minas Geraes, e as praças da República, José Manoel, Municipal e Districto Federal e a Avenida Rio Claro.

### **Capítulo 3º.**

#### **Das ruas, avenidas e praças**

Art.15 – As ruas que, futuramente, se abrirem na cidade ou povoações deverão ter, no minimo, a largura de 15 metros, conservarão, quanto possível, a linha recta, serão abahuladas e terão sargetas lateraes para escoamento de aguas.

Art.16 –As venidas serão convenientemente arborizadas e terão a largura de 25 metros, no mínimo.

Art.17 – As praças terão a forma de um quadrilátero rectangular e obedecerão a estudos previamente approvados pelo Conselho.

Art.18 – As avenidas, ruas e praças terão os nomes que, por lei, lhes forem dados, obedecendo, quanto possível à tradição.

Art.19 – Essas denominações, em circunstancia alguma, poderão ser de pessoas vivas.

Art.20 –Os nomes das ruas, avenidas, praças e o numero dos predios serão gravados em placas com caracteres brancos sobre fundo azul.

Art.21 – Os números do emplacamento dos prédios serão pares de um lado e impares de outro lado das ruas.

## **Capítulo 4º.**

### **Das construcções, reconstrucções e demolições**

Art.22 – Dependem de previa licença da Municipalidade a construcção, reconstrucção e demolição de predios situados nas zonas urbana e suburbana e, igualmente, os concertos, modificações e demolições de fachadas, na zona urbana, somente. Incurrem na multa de 20\$ a 50\$ os que iniciarem obras taes, sem previa licença.

Art.23 – Essa licença sera requerida ao Intendente Municipal, que a concederá em forma de alvará, precedendo o pagamento da taxa devida.

Art.24 – O alvará deve conter os termos em que se concede a licença, e vigorará pelo prazo prorrogável de trez mezes, a contar a data da sua assignatura.

Art.25 – Serão isentas de licenças e de pagamentos da taxa respectiva as obras públicas federaes e estadoais.

Art.26 – Não se concederão licenças para construcções de predios fora do alinhamento, sem que seja este rectificado.

Art.27 – Nas construcções em geral se observarão os calculos de resistencia, as regras de arte e os requisitos de arte e os requisitos de hygiene e esthetica.

Art.28– As edificações só poderão ser feitas no alinhamento das ruas ou, pelo menos, 2 ½ metros para o interior do terreno.

Art.29– As dependencias do predio principal, constituindo construcções isoladas, não poderão ser feitas a menos de cinco metros do alinhamento, exceptuadas aquellas em que se observarem as convenientes regras de esthetica.

Art. 30 – Na zona urbana, deverão ser demolidas escadas e calçadas construidas fóra do alinhamento, ou plano superior.

Art. 31 – Os edificios construidos no interior dos terrenos terão a fachada paralela ao alinhamento.

Art. 32 – As pinturas e revestimentos das paredes dos predios, muros ou calçadas da zona urbana serão renovados, quando já se apresentarem com máo aspecto.

Art. 33 – É prohibida a construcção de meia aguas na zona urbana e tambem a construcção de casas com oitões para as ruas.

Art. 34 – As casas a se construirem na zona urbana não poderão ter menos de 3,80 metros de pé direito.

Art. 35 – Na zona urbana, só poderão ser de muros os tapumes; na zona suburbana se consentirão de outra natureza.

Art. 36 – Os proprietários de edificios ou terrenos situados na zona urbana serão obrigados a fazer calçadas em toda a extensão de linha de suas propriedades, onde já existam sarjetas e deverão obedecer ás prescrições da Intendencia Municipal.

Art. 37 – Serão condemnados a demolição os predios ou muros que, devido á má construcção ou defeituosa conservaçoão ofereçam perigos de desabamento, e, assim, os que já não possam ser reparados.

## **Capítulo 5º.**

### **Das Obras Publicas**

Art. 38 – As obras publicas só poderão ser feitas por administração em virtude de lei, ou quando, postas pela segunda vez em hasta publicar, para a sua construcção não se tenham apresentado proponentes idoneos, ou não forem acceitas as condições por elles oferecidas.

Art. 39 – A concorrência será pelo prazo de trinta dias, se fôr a primeira a effectuar-se, e de vinte, se fôr a segunda.

Affixar-se-ão editaes na portaria da Intendencia Municipal e serão esses publicados pela imprensa, quando houver.

Art. 40 – O edital de concorrência deve conter:

- a) a natureza, quantidade e qualidade da obra;
- b) o local em que deve ser feita;
- c) as condições em que devem ser apresentadas as propostas;
- d) o tempo e logar em que deve ser a obra entregue;
- e) as informações necessarias á composiçoão do preço;

f) a declaração de que a Intendencia Municipal se reserva a faculdade de annullar a concorrência, sem que dahi resulte direito algum para os concorrentes.

Art. 41 – As propostas, datadas, assignadas e devidamente selladas, devem incluir a prova de quitação de impostos municipaes do concorrente, e o talão de pagamento das taxas de expediente, e, em involucro fechado, serão entregues ao Secretario da Intendencia.

Art. 42 – As propostas não podem ser emendadas ou rasuradas ; serão explicitas e attenderão aos requisitos do art. 40.

Art. 43 – Serão as propostas abertas pelo Intendente Municipal, na Secretaria da Intendencia, no dia determinado no edital de concorrência, perante os interessados que se apresentarem.

Art. 44 – Abertas as propostas e autuadas, resolverá o Intendente, lavrando-se opportunamente, em livro da Intendencia, o contracto entre a Municipalidade e o proponente acceito.

## **Capítulo 6º.**

### **Da hygiene municipal**

Art. 45 – É prohibido, sob pena de multa de 20\$ a 50\$:

a) lançar na via publica animaes mortos, ou quaesquer objectos liquidos ou solidos, que prejudiquem o asseio publico ;

b) queimar lixo ou outros corpos, cujo fumo possa corromper a atmospheria ou causar incommodos á população.

Art. 46 – Os proprietarios são obrigados a conservar limpas as frentes de suas casas ou terrenos, nas ocasiões em que a Municipalidade mandar proceer á carpa das ruas.

Art. 47 – É prohibido fazerem-se escavações ou damnificar o leito das ruas, bem como o aterramento de reintrancias do solo, com lixo ou quaesquer outras substancias nocivas á saude publica. Pena : multa de 20\$ a 50\$.

Art. 48 – Só será permittida a conservação de poços ou cisternas cuja agua seja perfeitamente potavel.

Art. 49 – As fossas sanitarias fixas serão obrigatorias, emquanto não existir rêde de esgotos e obedecerão as seguintes condições :

- a) construidas fóra das habitações, á distancia minima de dez metros ;
- b) protegidas contgra a invasão de aguas pluviaes ;
- c) fechadas, tendo, na parte superior uma abertura de vinte centimetros de diametro, no maximo ;
- d) serem periodicamente desinfectadas, de modo a não exhalarem mau cheiro.

Art. 50 – As fossas fixas nunca poderão attingir o lençol de agua subterraneo e serão obstruidas, logo que attingam a distancia de um metro somente de espaço vasio.

Art. 51 – Os proprietarios de predios contiguos serão obrigados, sob pena de multa de 20\$ e o dobro nas reincidencias, a consentir que se façam em seus terrenos as obras necessarias para os esgotos do predio visinho, quando as

condições destes ou dos terrenos annexos não permittirem, nelles, a realisação de taes obras, ficando a conservação dellas a cargo do proprietario do predio dominante.

Art. 52 – Os proprietarios de casas destinadas a aluguel não poderão habitallas ou consentir que sejam habitadas, sem que, previamente, se constate a sua salubridade.

Art. 53 – Serão declaradas interdictas as casas onde fallecerem ou tiverem residido pessoas atacadas de molestias contagiosas, até que nellas se proceda á conveniente reparação e desinfecção.

Art. 54 – o medico que tratar de doente affectado de molestia para a qual se exija notificação compulsoria, é obrigado, sob pena de 100\$, a avisar o Intendente Municipal, declarando o nome do doente e o predio onde estiver em tratamento.

Art. 55 – São molestias sujeitas á notificação compulsoria :

- a) as molestias pestilenciaes : febre amarella, cholera e peste bubonica ;
- b) as febres exanthematicas epidemicas : - variola, escarlatina e sarampão ;
- c) diphteria ;
- d) coqueluche ;
- e) tuberculose.

Art. 56 – É obrigatoria a vaccinação contra a variola e ninguem poderá ser empregado municipal, sem prova de ser vaccinado.

Art. 57 – São prohibidos na cidade os cortumes e xarqueadas.

## **Capítulo 7º.**

## **Dos hotéis, pensões, padarias, botequins e restaurants.**

Art. 58 – Para a abertura de hotéis ou pensões, é necessário previa licença da Intendencia Municipal.

Art. 59 – Os predios destinados a hotéis e pensões devem satisfazer aos necessarios requisitos de hygiene.

Art. 60 – A capacidade de aeração de cada quarto não pode ser inferior a 36 metros cubicos por individuo e os quartos não podem ser ocupados por numero de pessôas em numero superior á lotação que comportam.

Art. 61 – Como paredes divisorias dos quartos de hotéis e pensões, não se permitem biombos.

Art. 62 – Os leitos e roupas de cama serão sempre mantidos em bom estado de asseio.

Art. 63 – Não se permite a habitação em quartos sem janellas.

Art. 64 – Todo hotel ou pensão deve ser abundantemente provido de agua.

Art. 65 – Não se permittirá a hospedagem de pessôas que soffram de molestias contagiosas.

Art. 66 – Occorrendo no hotel ou pensão algum caso de molestia de notificação compulsoria, fica o proprietario ou o gerente obrigado a participal-o ao Intendente Municipal, que mandará interditar o quarto e providenciará para a desinfecção.

Art. 67 – Incorrem na multa de 50\$ a 100\$ os infractores dos artigos supra do presente capitulo.

Art. 68 – Os predios destinados a padarias, confeitarias, botequins, restaurants e outros estabelecimentos de igual natureza devem ser mantidos constantemente limpos ; as paredes serão pintadas ou caiadas annualmente e os forros pintados, somente. O assoalho poderá ser de madeira, mas de modo que possa ser lavado facilmente. Pena : - multa de 20\$ a 50\$.

## **Capítulo 8º.**

### **Dos açougues .**

Art. 69 – As casas destinadas a açougues terão o solo impermeabilizado e as paredes revestidas de ladrilhos de dois metros.

Art. 70 – Terão agua canalizada e recipientes para lavagem.

Art. 71 – As mesas de corte e exposição terão tampos de marmore.

Art. 72 – As balanças serão collocadas de modo tal que os frequezes possam verificar a exactidão dos pesos.

Art. 73 – É prohibido que pessoas extranhas ao serviço do açougue toquem nas carnes expostas á venda.

Art. 74 – O solo dos açougues será lavado diariamente, pelo menos, e as paredes de oito em oito dias.

Art. 75 – O açougueiro que expuzer carnes em decomposição será multado e as carnes inutilizadas.

Art. 76 – Será também punido o açougueiro que guardar por mais de 24 horas carne sem estar salgada.

Art. 77 – A sala de corte e venda será pintada ou caiada uma vez annualmente, no minimo.

Art. 78 – Enquanto não se construir o matadouro municipal, as rezes destinadas ao consummo publico serão abatidas em local designado pelo Intendente Municipal.

Art. 79 – O Fiscal assistirá á matança pelos processos determinados pelo Intendente Municipal, não se permittindo que sejam abatidos animaes magros, doentes ou cançados.

Art. 80 – As penas para o presente capitulo vão de 20\$ a 100\$ e, na sua gradação, o Intendente terá em vista a graidade da infracção, a conducta do infractor e a reincidencia.

## **Capítulo 9º.**

### **Dos barbeiros e cabellereiros.**

Art. 81 – Os salões de barbeiros e cabellereiros terão a maior limpeza possivel e serão varridos diariamente.

Art. 82 – Esses estabelecimentos terão sempre agua corrente.

Art. 83 – As toalhas e pannos serão conservados sempre limpos.

Art. 84 – As tigellas, pinceis, navalhas, tesouras e pentes serão convenientemente desinfectados, cada vez que servirem.

Art. 85 – Incurrem na multa de 20\$ a 50\$ os infractores das disposições do presente capitulo.

## **Capítulo 10º.**

### **Da alimentação publica**

Art. 86 – É prohibido, sob pena de multa de 50\$ a 100\$ e prisão de 2 a 10 dias :

- a) vender generos alimenticios contaminados por germens ou parasitas, ou suspeitos dessa contaminação ;
- b) vender generos falsificados, alterados ou improprios para a alimentação ;
- c) guardar em qualquer dependencia de casa commercial generos dessa natureza.

Art. 87 – Esses generos serão inutilizados na presença do respectivo proprietario ou do gerente da casa commercial e duas testemunhas.

Art. 88 – É prohibida a venda de doces, biscoutos ou generos semelhantes, quando guardados ou transportados sem a necessaria protecção contra insectos e poeira.

Art. 89 – Os generos expostos á venda nas condições do artigo antecedente serão inutilizados por suspeitos de contaminação, guardadas as formalidades do art. 83.

Art. 90 – É prohibida a venda de leite:

- a) tirado de vaccas dentro de seis semanas aantes e dez depois da paridura ;
- b) desnatado ;
- c) de vaccas doentes ;
- d) sanguinolento, amargo ou acidulado, víscoso, de cor azul, amarella ou vermelha ;
- e) com addição de qualquer substancia ;
- f) condizado em vasilhame improprio ou antihygienico.

## **Capítulo 11º.**

### **Dos chiqueiros e estabulos.**

#### **Da conservação de animaes no perimetro urbano.**

Art. 92 – É absolutamente prohibida a conservação de chiqueiros dentro nos limites comprehendidos pela linha perimetrica urbana. Pena : - multa de 50\$.

Art. 93 – Só será permitida a conservação de estabulos feitos de accôrdo com as medidas acauteladoras da saude publica.

Art. 94 – É prohibida a conservação de animaes cavallares, muares, caprinos, suinos e vaccuns, dentro do perimetro da cidade, devendo ser recolhidos ao deposito do Municipio os animaes encontrados vagando pelas ruas, até que os donos os retirem, depois de paga a multa de 10\$ sobre cada animal.

Art. 95 – Para a effectivação do disposto no artigo antecedente, a Intendencia Municipal manterá sempre conservadas as cercas, porteiras ou cancellas do Perimetro.

Art. 96 – Incorrem na multa de 50\$ e pena de prisão por dois dias os que damnificarem os tapumes do perimetro, além da obrigação de concertal-os.

## **Capítulo 12º.**

### **Da extincção de insectos nocivos.**

Art. 97 – É obrigatoria a extincção de pernilongos e formigas, na cidade, povoações e arredores.

Art. 98 – Os que existirem em terrenos publicos serão extintos pela Municipalidade.

Art. 99 – Dentro do prazo que lhes fôr marcado, os proprietarios serão obrigados a extinguir, em seus terrenos os pernilongos e os formigueiros, sob pena de multa de 50\$ e de ser essa extincção feita pela Municipalidade á custa dos interessados.

## **Capítulo 13º.**

### **Da policia administrativa. - Do uso de armas prohibidas.**

Art. 100 – É prohibido, na cidade povoações o uso de armas de fogo. Pena : - multa de 20\$.

Art. 101 – Incorrem na multa de 50\$ e pena de prisão por 24 horas aquelles que detonarem armas de fogo, na cidade, povoações e areodres.

## **Capítulo 14º.**

### **D a c a ç a a o s c ã e s .**

Art. 102 – É prohibida, sob pena de multa de 20\$ a conservação de cães bravios, na cidade e povoações.

Art. 103 – São permittidos os cães mansos, contanto que, annualmente os seus donos paguem os respectivos direitos.

Art. 104 – Esses animaes, cujos caracteristicos serão registrados em livro proprio, na Secretaria da Intendencia Municipal, devem trazer colleira marcada com o signal que se adoptar.

Art. 105 – Annualmente, o Intendente Municipal mandará dar caça aos cães vadios.

## **Capítulo 15º.**

### **Da protecção aos animaes.**

Art. 106 – São prohibidos, sob pena de multa de 20\$ os maus tratos praticados contra os animaes em geral.

Art. 107 – São considerados maus tratos:

- a) castigos immoderados ;
- b) abuso de instrumentos de estímulo ;
- c) excesso de carga superior ás forças dos animaes ;
- d) marchas forçadas ;
- e) utilização de animaes doentes, feridos, sedentos ou famintos.

## **Capítulo 16º.**

### **Do transito publico.**

Art. 108 – É prohibido conservar nas ruas, praças, passeios e estradas, qualquer cousa que obste ou dificulte o transito. Ao infractor que, avisado, não fizer a remoção immediata, impor-se-á a multa de 20\$000.

Art. 109 – Os materiaes para construcção poderão ser depositados nas ruas, desde que não impeçam o transito ou ocupem mais de um terço da sua largura.

Art. 110 - Nas paredes, muros, calçadas e demais logares expostos á vista do publico, é prohibido escreverem-se palavras indecorosas. Pena de prisão por 24 horas.

Art. 111 – É prohibido, sob pena de multa de 20\$000:

a) amarrar animaes nas arvores, portas ou postes das vias publicas, com prejuizo para o transito ;

b) andar a cavallo, guiar ou reter animaes sobre os passeios ;

c) correr a cavallo pelas ruas ou praças ;

d) conduzir pela cidade animaes bravios.

## **Capítulo 17º.**

### **Das estradas e caminhos.**

Art. 112 – A Municipalidade se encarregará da feitura, concertos e reparos dos caminhos que ligam entre si as povoações e a cidade, e os caminhos vicinaes serão conservados ou feitos por aquelles que delles se utilisarem.

Art. 113 – Serão feitas pela Municipalidade as pontes ou quaesquer obras de arte de que necessitem as estradas municipaes e vicinaes, desde que o custo dessas obras exceda de 500\$000.

Art. 114 – É prohibido fazerem-se desvios nos caminhos publicos, bem como obstruil-os de qualquer maneira. Pena : - multa de 50\$000.

Art. 115 – É prohibido a conservação de porteiras de varas nas estradas de que se sirvam varios moderadores.

Art. 116 – Impor-se-á a multa de 50\$ ás pessoas que deixarem abertas as porteiras dos caminhos municipaes ou vicinaes.

## **Capítulo 18º.**

### **Dos vehiculos.**

Art. 117 – Para que possa qualquer vehiculo, expeptuados os carros de bois, transitar pelas ruas da cidade, é necessario que se lhe colloque uma placa fornecida pela Intendencia Municipal, mediante o pagamento de uma taxa de 10\$, procedendo

o respectivo registro, na Secretaria da Intendencia no qual se declare a especie do vehiculo, o nome e a residencia do proprietario.

§ unico – No caso de transferencia do vehiculo, farão o transferente e o adquirente as necessarias declarações na Secretaria da Intendencia Municipal.

Art. 118 – Deverão os vehiculos (automoveis, caminhões e motocicletas) trazer sempre accesas, á noite, duas lanternas, collocadas lateralmente.

Art. 119 – Os vehiculos deverão ser sempre conduzidos pelo lado direito, de maneira a darem o lado esquerdo aquelles que se movem em sentido contrario pela mesma rua.

Art. 120 – Fica prohibido o transito pelas ruas de carros que tenham nas rodas saliencias de pregos (ferrads a peão).

Art. 121 – Para o exercicio da profissão de motorista é necessaria a respectiva Carta-licença, obtida por meio de exame, prestado perante um funcionario municipal e um profissional nomeado pelo Intendente.

§ 1º. - O exame para o exercicio da profissão de motorista consiste em provar o candidato, com evoluções diversas, ter capacidade bastante para guiar o seu automovel.

§ 2º. - O candidaatos pagarão á Municipalidade, no acto da apresentação do requerimento para exame, a importancia de 20\$ que, em partes iguaes, será dividida entre o funcionario e o profissional designado na forma do artigo anterior.

Art. 122 – Approvado o pretendente, não poderá exercer o seu officio sem previa matricula.

§ unico – No termo de matricula que será feito em livro da Intendencia Municipal, se declararão o nome do motorista, idade, naturalidade, typo do automovel e o nome e residencia do proprietario.

Art. 123 – Não poderão exercer a profissão de motorista os menores de 18 annos de idade.

Art. 124 – São deveres dos conductores de vehiculos :

- a) exhibir, sempre que o Fiscal a exija, a competente licença ;
- b) conservar o vehiculo (sendo automovel) no maximo asseio e segurança ;
- c) guiar com cautela e prudencia ;
- d) conduzir o vehiculo sempre **á mão** ;
- e) não imprimir ao vehiculo, nas ruas, velocidade superior a 30 kilometros por hora;
- f) diminuir a marcha nas esquinas e travessas, dando signal de sua passagem.

§ unico – Se o vehiculo fôr carro de bois, deverá ter sempre na frente um pessoa para guial-os, á distancia de tres metros no maximo, de maneira a poder dominar facilmente os animaes.

Art. 125 – Os motoristas pelos danos que causarem, pela sua negligencia ou impericia, além da responsabilidade civil ou criminal em que incorrem, ficam sujeitos ao cassamento da licença.

Art. 126 – É prohibido o estacionamento dos vehiculos, em sentido transversal, nas ruas.

Art. 127 – Pelas infracções do disposto no presente capitulo, o infractor será multado por qualquer funcionario municipal em 20\$ elevados ao dobro, nas reincidencias.

Art. 128 – Nenhum vehiculo poderá transitar pelas ruas da cidade, sem que estejam pagos os respectivos impostos.

Art. 129 – As placas para automoveis particulares serão de côr vermelha e de côr azul serão as dos de aluguel.

§ unico – Abaixo do numero do vehhhhiculo, gravados na placa em caracteres brancos, figurarão os dizeres; “Jatahy-Goyaz”.

Art. 130 – Oportunamente serão criadas tabellas de preços, a que devam obeder os proprietarios de vehiculos de aluguel.

## **Capítulo 19º.**

### **Da instituição dos Cemiterios.**

Art. 131 – Na cidade, a administração de cemiterios fica directamente subordinada ao Intendente Municipal, sendo essa autoridade representada, nos discriptos, pelos sub-intendentes.

Art. 132 – Nenhum cemiterio poderá ser edificado, tanto na cidade como nas povoações, sem previa licença do executivo.

Art. 133 – Só se declarará a extincção de qualquer cemiterio, quando o exigir a saude publica e em virtude de lei.

Art. 134 – Extincto qualquer cemiterio, a Intendencia Municipal fará remover os ossos encontrados em terrenos privilegiados para o novo cemiterio, onde serão collocados em logar distincto.

§ unico. - Fica reservado aos interessados o direito de fazer depositar em logares especiaes essas ossadas, desde que paguem a taxa devida.

Art. 135 – As sepulturas para adultos deverão ter um metro e oitenta centimetros de profundidade ; para menores um metro e cincoenta centimetros,

devendo existir entre umas e outras o espaço vazio de setenta centímetros, em todos os sentidos.

Art. 136 – As sepulturas serão riscadas, alinhadas e numeradas pelo Zelador do Cemiterio, que fara os devidos lançamentos em livro proprio, afim de que, em qualquer tempo, se possam identificar as sepulturas.

Art. 137 – Nenhuma sepultura, carneira ou tumulo será aberta, aantes de decorrido o prazo de cinco annos, salvo nos casos determinados por lei, e depois de tomadas as medidas hygienicas preventivas.

§ 1.º – Findo esse prazo de cinco annos e o das sepulturas privilegiadas, a Intendencia mandará exhumar o resto dos cadaveres sepultos, collocando-os no ossario geral.

§ 2.º – Fica salvo aos parentes do morto o direito de reaver esses restos que, respeitadas as prescrições hygienicas, serão guardados como mais conveniente parecer aos interessados.

Art. 138 – É permittido aos interessados a construcção de carneiras, mausoléos e catacumbas para repouso de suas familias, mediante previa licença do executivo municipal.

Art. 139 – As construcções de que trata o artigo precedente serão feitas de accôrdo com os principios estheticos e sob a fiscalisação do Zelador do Cemiterio.

Art. 140 – As sepulturas concedias serão razas, ou com privilegio de 10, 20, 50, 100 annos e perpeturas, não podendo, porém a superficie concedida exceder de 2,50 ms. Por 11,20 cms.

Art. 141 – Desde que se não verifique prejuizo para o transito, permite-se a plantaçao de flores e arbustos ornamentaes sobre as sepulturas.

Art. 142 – Os ossos encontrados á superficie da terra serão novamente dados a sepulturas.

Art. 143 – Concedeeeeeer-se-ão sepulturas gratuitas aos pobres e aos corpos enviados pelas autoridades policiaes.

Art. 144 – Nenhum corpo cerá dado á sepultura sem a exhibição previa do attestado de obito, ou ordem da autoridade policial.

Art. 145 – Os attestados serão fornecidos pelos medicos ; na falta destes por autoridades civis ou policiaes, com a declaração do nome do morto, idade, estado, côr, naturalidade, filiação, **causa-mortis**, dia, logar e hora do fallecimento e residencia do finado.

Art. 146 – Se algum corpo fôr levado ao cemiterio, sem as formalidades prescriptas no artigo antecedente, o Fiscal Zelador, immediatamente dará a devida parte á policia.

Art. 147 – Nenhum sepultamento se fará antes das seis ou depois das dezoito horas, e não ser em occasiões de epidemia.

Art. 148 – É prohibido inhumar-se mais de um cadaver na mesma sepultura.

Art. 149 – Em todas as carneiras dever-se-á pôr, antes do caixão, uma cada de cal e tambem em todas as sepulturas em que forem inhumados os fallecidos de molestias epidemicas.

Art. 150 – As exumações serão feitas exclusivamente por determinação da autoridade competente e depois de se terem tomado as medidas acauteladoras dos interesses da saude publica.

Art. 151 – Compete ao Fiscal Zelador do Cemiterio:

- a) fiscalisar o cemiterio, para a perfeita observancia destas posturas ;
- b) fazer conservar sempre limpo o cemiterio ;
- c) conservar sempre em seu poder as chaves do Cemiterio, franqueando-o ao publico no dia de finados ;
- d) riscar, alinhar, medir, numerar e fazer o registro das sepulturas ;
- e) zelar dos tumulos;
- f) fiscalisar a construcção de carneiras, tumulos, catacumbas e aberturas das covas;
- g) multar os infractores, lavrando autos e remetendo-os á Intendencia Municipal.

Art. 152 – Os infractores das disposições dos artigos do presente capitulo incorrerão na multa de 20\$ a 100\$ e pena de prisão de 1 a 10 dias, imposta pelo Intendente Municipal, que attenderá á gravidade da falta commettida.

## **Capítulo 20º.**

### **Da instrucção publica municipal.**

Art. 153 – O Municipio manterá tantas escolas de ensino primario quantas forem necessarias para o desenvolvimento da instrucção publica.

§ unico – Nas leis orçamentarias se consignará, para tal fim, pelo menos 15 % da renda global do municipio.

Art. 154 – Para o provimento do cargo de professores das escolas primarias do Municipio serão escolhidas pessoas idoneas, tendo preferencia:

- a) os normalistas;
- b) os que, em concurso, apresentarem melhor prova de capacidade.

Art. 155 – As escolas serão urbanas e ruraes.

§ unico – As escolas urbanas terão cursos distinctos para crianças de ambos os sexos, e mixtas serão as ruraes.

Art. 156 – A escola urbana que não tiver frequencia minima de trinta alumnos serão supprimida e, assim, a rural, cua frequencia não atingir a 20 alumnos, em média.

Art. 157 – Os vencimentos dos professores serão pagos mensalmente á vista do mappa de frequencia visado pelo encaregado de inspeccionar as escolas, enquanto não se criar, definitivamente, o cargo de Inspector Escolar.

Art. 158 – As escolas que tiverem frequencia superior a 40 alumnos, admittirão um profesor adjunto.

§ único – Os professores adjuntos perceberão uma gratificação igual a dois terços dos vencimentos dos professores effectivos.

Art. 159 – O Intendente Municipal, uma vez por anno, pelo menos, commissionará um funcionario ou pessôa de sua confiança para inspeccionar todas as escolas do Municipio, caso o não possa fazer pessoalmente.

Art. 160 – Perceberá esse commissionado uma gratificação arbitrada pelo Intendente, que levará em conta a extensão e o resultado dos serviços prestados.

Art. 161 – São attribuições do commissiionado para inspeccionar as escolas do Municipio:

- a) fiscalisar as escolas municipaes da séde, das povoações e fazendas;
- b) assistir aos exames que se procederão nas escolas, presidindo-os;
- c) fazer executar os programamas e regulamentos escolares.
- d) fazer observar aos professores as modificações que julgar acertadas para maior eficiencia de sua acção;
- e) orientar e dirigir uma propaganda entre a população rural, em pról da sua alphabetisação;

f) apresentar um relatório circunstanciado ao Intendente, sugerindo medidas a serem postas em prática e apontando as irregularidades observadas.

Art. 162 – Instituir-se-á um prêmio pecuniário anual para o professor que maior proficiência revelar na direção de seus alunos.

Art. 163 – Nos casos omissos do presente capítulo, observar-se-á o Regulamento de Ensino Primário do Estado

## **Capítulo 21º.**

### **Das diversões públicas.**

Art. 164 – Nenhum espetáculo ou diversão se realizará, sem o prévio pagamento do imposto a que estiver sujeito.

Art. 165 – Será fixado pelo Intendente Municipal o lugar em que devam se realizar as diversões.

Art. 166 – Os espetáculos ou diversões realizados em benefício de instituições públicas ficam isentos de impostos.

Art. 167 – São terminantemente proibidos os espetáculos em que devam tomar parte crianças ou pessoas do povo, com evidente perigo para os mesmos. Pena: multa de 20\$ e suspensão do espetáculo.

Art. 168 – Fora dos dias destinados ao Carnaval, não se permitirá que andem pelas ruas pessoas mascaradas ou vestidas à fantasia. Pena: prisão por 24 horas.

Art. 169 – São prohibidas as algazarras, vozerias, os bailes não familiares, que perturbem o socego publico. Pena: multa de 20\$ e dois dias de prisão.

## **Capítulo 22º.**

### **Da aferição de pesos e medida.**

Art. 170 – Todos aquelles que venderem generos por pesos e medidas devem ter estes e as balanças legaes para o seu commercio.

Art. 171 – Annualmente se procederá á aferição de pesos e medidas, encargando-se desse serviço um dos fiscaes; não obstante se fará toda vez que se torne necessaria.

Art. 172 – A aferição consiste em comparar os pesos, medidas e balanças com o padrão do Municipio, marcando-se os legaes com o carinbo adoptado.

Art. 173 – Verificando-se que os pesos, medidas e balanças são outros que não os aferidos, o infractor incorrerá na multa de 50\$ e pena de prisão por 5 dias.

▫ único – Em igual pena incorrem aquelles que viciarem os seus pesos, medidas ou balanças, ou se recusarem á aferição.

## **Capítulo 23º.**

### **Do fechamento do Commercio.**

Art. 174 – Os estabelecimentos commerciaes são obrigados a fechar-se:

a) aos domingos;

b) nos dias uteis, ás 20 horas.

§ unico – Incorrem na multa de 50\$ a 100\$ os infractores do disposto no presente artigo.

## **Capítulo 24º.**

### **Dos serviços de iluminação publica e abastecimento de agua.**

Art. 175 – Incorrem na multa de 20\$, elevada a 50\$ nas reincidencias, as pessoas que damnificarem postes, lampadas, fios ou outros objectos pertencentes a Empreza que explora o serviço de fornecimento de luz e energia electricas.

Art. 176 – Impôr-se-á a multa de 50\$ ás pessoas que damnificarem materiaes ou serviços da Empreza que explora o serviço de abastecimento de agua potavel e bem assim áquellas que atirarem animaes, objectos ou substancias nocivas á saude publica, nos reservatorios d'agua ou mananciaes.

Art. 177 – A imposição de multas marcadas no presente capitulo não priva as Emprezas fornecedoras de luz, energia e agua potavel do direito de proceder judicialmente contra os culpados.

## **Capítulo 25º.**

### **Dos bens do evento.**

Art. 178 – São considerados bens do evento:

a) o gado vaccum, cavallar ou muar que fôr encontrado sem marca ou divisa no Municipio;

b) os que, marcados ou divisados, não forem reclamados pelos seus donos, seis mezes depois do apparecimento.

Art. 179 – Findo o prazo de que trata a letra b do artigo antecedente, aquelles que tiverem animaes nas condições enumeradas deverão participal-o ao Intendente Municipal. Pena: de 20\$ a 50\$000.

Art. 180 – Recolhidos os bens do evento ao deposito publico, publicar-se-ão editaes com prazo de trinta dias do qual constarão os caracteristicos do animal.

Art. 181 – Decorrido o prazo de que trata o artigo precedente, sem que ninguem o reclame, com provas ideneas de sua propriedade, será o bem do evento levado á praça e arrematado, recolhendo-se o producto aos cofres municpaes.

§ unico – Apparecendo o legitimo dono, para retirar o animar, deverá, pagar as despezas occorridas com o objecto reclamado.

## **Capítulo 26º.**

### **Da agricultura e da industria pastoril.**

Art. 182 – Não se fará queira de roças, pastos e campos, sem a feitura previa de um aceiro conveniente, de largura minima de quatro metros, e sem aviso aos confinantes, com dois de antecedencia, pelo menos.

§ unico – O infractor das disposições deste artigo, além da responsabilidade pelos prejuizos causados, incorrerá na multa de 50\$000.

Art. 183 – Incorrem na multa de 100\$ e pena de prisão por 2 dias aquelles que, sem consentimento ou autorização do proprietario e, propositadamente, lançarem fogo em mattos, pastos ou campos alheios.

Art. 184 – Serão punidos com a multa de 50\$ e prisão por dois dias aquelles que damnificarem cercas ou tapumes alheios, facilitando, assim, a fulga de animaes.

Art. 185 – É prohibido soltar animaes em roças ou plantações alheias. Pena: multa de 20\$ a 50\$000.

Art. 186 – Aquelles que tiverem pastos de aluguel conserval-os-ão convenientemente fechados e são responsaveis pelos animaes entregues á sua guarda.

Art. 187 – A criação de porcos, nos sitios, será sempre feita em fechos especiaes, de maneira a não serem prejudicadas as plantações alheias. Pena: multa de 40\$000.

## **Capítulo 27º.**

### **Da fazenda municipal.**

### **Da receita e da despeza.**

Art. 188 – São fontes de renda do Municipio de Jatahy:

a) o producto da alienação, aforamento e locação dos bens moveis e immoveis do Patrimonio Municipal;

- b) o imposto predial;
- c) o imposto sobre a criação de gado vaccum, suino, lanigero e cabrum;
- d) o producto das licenças para casa de negocios de qualquer natureza, para a construcção de edificios, deposito de materiaes e para espectaculos publicos;
- e) a taxa de aferição de pesos, medidas e balanças;
- f) a taxa sobre materiaes de construcção;
- g) a taxa sobre animaes ou carros que transportaarem para o Municipio mercadorias de producção nacional ou estrangeira;
- h) idem sobre animaes ou vehiculos empregados no transporte delenha ou qualquer outro material;
- i) idem sobre joalheiros ou negociantes que venderem objectos de ouro ou prata;
- j) idem sobre animaes ou vehiculos de quaesquer especies empregados no serviço de transporte, na séde do Municipio;
- k) idem sobre casas de jogos licitos;
- l) idem sobre mascates ou negociantes que venderem pelas ruas das localidades do Municipio, em tableiros ou quaesquer outros obectos que sirvam para a conducção de mercadorias e sobre negociantes de outros Estados;
- m) idem sobre fabricas de cervejas, fogos artificiaes ou quaesquer outras;
- n) idem sobre olarias e pastos de aluguel;
- o) idem sobre profissão de dentista, photographo e mechanico;
- p) idem sobre pharmacias, lojas e marmazens;
- q) as multas impostas por infracção de posturas ou regulamentos municipaes;
- r) a taxa escolar;
- s) idem sobre gado abatido para o consumo publico;
- t) as licenças para exhumação de cadaveres e venda de sepulturas nos cemiterios municipaes;
- u) as doações, legados, auxilios concedidos pelo Estado e outras verbas eventuaes que lhe sobrevirem por justo titulo.

Art. 189 – O orçamento da receita e despesa do Municipio será votado annualmente, com dois mezes de antecedencia, pelo menos, da data em que tiver de entrar em execução, e será publicado por edital e pela imprensa, se houve.

Art. 190 – Metade da renda liquida arrecadada em cada um dos districtos será empregada em melhoramentos no mesmo districto.

## **Capítulo 28º.**

### **Das licenças.**

#### **Da arrecadação de impostos.**

Art. 191 – Ninguem, no municipio, poderá abrir ou explorar qualquer estabelecimento commercial sem alvará de licença e ter pago os impostos relativos.

Art. 192 – No pedido de licença, se declararão a natureza do negocio, o tempo e o local do estabelecimento.

Art. 193 – Concedida a baixa do imposto, cessarão os efeitos da licença.

Art. 194 – Não se concederão licenças para a abertura de pharmacias senão a pharmaceuticos diplomados.

Art. 195 – Só impetrará uma licença o negociante ou industrial que tiver mais de um estabelecimento, mas pagará os impostos relativos a todos.

Art. 196 – Não confere direitos para a venda de mercadorias nas ruas, as licenças concedidas para casas commerciaes.

Art. 197 – As licenças concedidas aos mercadores ambulantes são individuaes e intransferiveis.

Art. 198 – É permitida a transferencia de licenças, para um exercicio, mediante petição dos interessado dirigida ao Intendente, no caso de cessão do estabelecimento.

Art. 199 – Serão cassados os alvarás de licença:

a) quando o proprietario do estabelecimento estiver devendo impostos relativos a exercicios findos;

b) quando o licenciado se utilizar da licença para fins illicitos, ou infringir, ou concorer para infracção das Posturas Municipaes.

Art. 200 – Serão obrigados a fechar seus estabelecimentos, no prazo de 48 horas, sob pena de prisão por 24 horas, que se repetirá nas desobediencias consecutivas, aquelles que tiverem cassadas as suas licenças.

## **Capítulo 29º.**

### **Do lançamento e da cobrança de impostos.**

Art. 201 – Os lançamentos, em geral, estarão concluidos até 30 de outubro, sendo immediatamente publicados por ordem alfabetica pelo prazo de trinta dias.

Art. 202 – Findo esse prazo, tomará o Intendente conhecimento das reclamações apresentadas pelos contribuintes e resolverá como fôr de justiça.

¶ unico – Das resoluções do Intendente, deixado de acceiar reclamações sobre os lançamentos, caberá recurso para o Conselho Municipal.

Art. 203 – Approvados os lançamentos, serão elles definitivamente registrados, em livro proprio e discriminadamente, devendo esse serviço estar concluido até 31 de dezembro.

§ unico – O Intendente fará remetter copia aos Sub-Intendentes dos lançamentos referentes aos contribuintes dos respectivos districtos.

Art. 204 – A falta de lançamento não isenta o contribuinte do pagamento do imposto taxado para o negocio, industria ou profissão que exercer.

Art. 205 – Nenhuma modificação se fará em qualquer lançamento, seja para baixa domesmo, seja para transferencia do negocio ou industria, sem que os contribuintes interessados provem sua quitação para com os confres municipaes.

Art. 206 – Os impostos municipaes serão pagos ao Thezoureiro, na Secretaria da Intendencia Municipal, sem multa, de 1.º de janeiro a 31 de março; com a multa de 20% de 1.º de abril a 31 de dezembro.

Art. 207 – Se o exercicio da industria ou profissão ou negocio tiver inicio depois de 30 de junho, o pagamento dos impostos se referirá sómente a um semestre.

Art. 208 – Não se permittirá que o contribuinte pague os impostos relativos a um exercicio, devendo ainda de anteriores.

Art. 209 – Incorrem na multa de 50\$ e ficam sujeitos ao lançamento na maior taxa relativa os contribuintes que se negarem a franquear o seu estabelecimento ao necessario exame para o lançamento.

Art. 210 – Aos contribuintes sujeitos a impostos não se fará pagamento algum sem a previa satisfação daquelles.

Art. 211 – O imposto predial incide sobre todos os predios habitaveis, existentes na cidade e povoações, e, para o lançamento, tomar-se-á por base o valor locativo annual.

Art. 212 – Em caso de duvidas, o valor locativo de predios locados ou não locados será computado pelos alugueis de outros que estiverem em condições identicas.

Art. 213 – Uma vez pelo menos de 2 em 2 annos, a Intendencia enviará a todos os contribuintes do Municipio, para fins de lançamento, um questionario para que, discriminadamente, especifiquem aquelles os seus negocios.

§ unico – Incorrem nas penalidades do art. 196 aquelles que se negarem ao preenchimento dessas listas, ou o fizerem dolosamente com prejuizo para os interesses municipaes.

Art. 214 – Revogam-se as disposições em contrario.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, ás quaes o cumprimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nella se contém. O Sr. Secretario da Intendencia a faça imprimir, publicar e correr.

Art. 6 – Se, no prazo marcado na notificação de fazer ou desfazer, que o Fiscal fará ao infractor, não cumprir este a pena, o Intendente Municipal a converterá em multa.

Art.7 – Para as contravenções deste [ilegível] a que se não houver comminado pena correspondente por-se-a pena de 10\$000 a 100\$000.

Art.8 – Nas reincidencias dever-se-à impor o dobro da primeira pena imposta.

**Secretaria da Intendencia Municipal de Jatahy, 19 de fevereiro de 1927.**

*José Pereira de Resende.*

Publicada na Secretaria da Intendencia Municipal, a 19 de fevereiro de 1927.

O secretario,

*Oswaldo Rodrigues da Cunha.*

**Anexo 3**

**Imagens de Jataí**



Capela do Divino Espírito Santo do Jatahy - primeira capela.

Construída em 1848 em frente ao que hoje o Cemitério São Miguel.

Acervo do MHJFHC – disponível também no site da Prefeitura Municipal de Jataí.



Casa de Câmara e Cadeia de Jatahy. Acervo do MHJFHC – disponível também no site da Prefeitura Municipal de Jataí.



O pioneiro José de Carvalho Bastos. Acervo do MHJFHC – disponível também no site da Prefeitura Municipal de Jataí.



O pioneiro José Manuel Vilela (com um de seus filhos). Acervo do MHJFHC – disponível também no site da Prefeitura Municipal de Jataí.



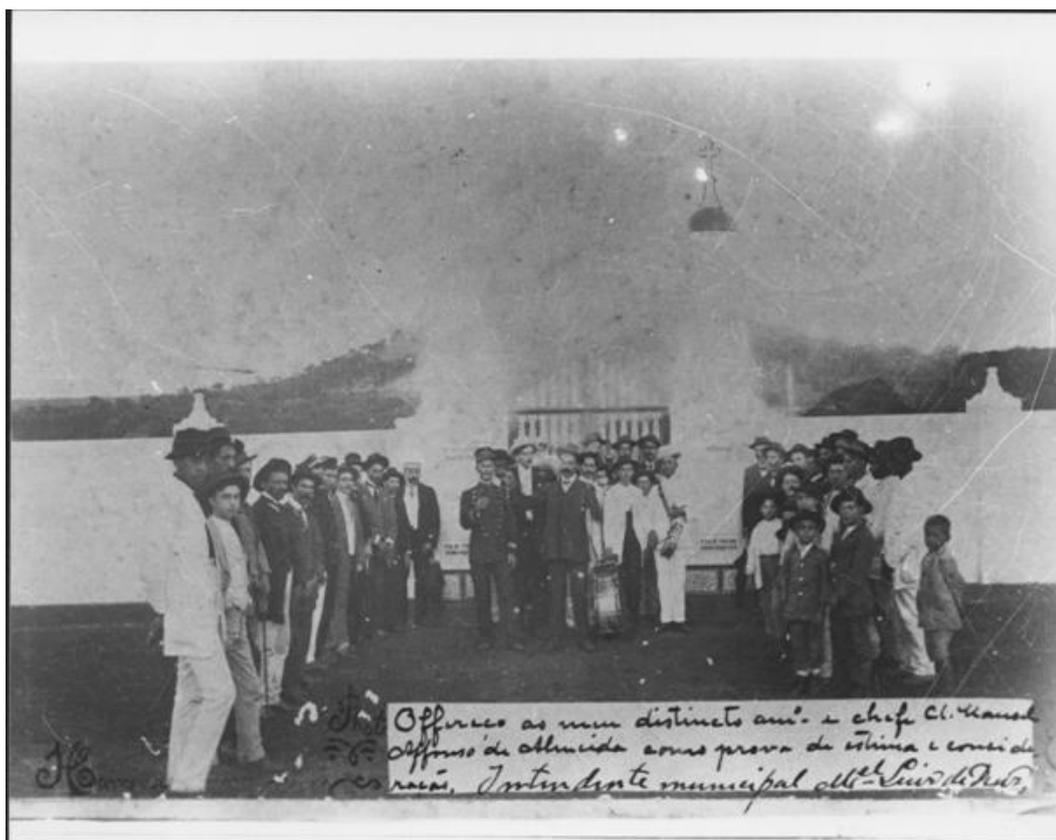
Reunião da Câmara da Vila de Jatahy com a presença dos pioneiros da região. Acervo do MHJFHC – disponível também no site da Prefeitura Municipal de Jataí.



Praça 24 de outubro, ao fundo a casa do fundador José Manuel Vilela. Foi demolida, no local hoje funciona uma escola que leva o nome do pioneiro José Manuel Vilela. (CHASTAN, 2001, p. 87)



Igreja Matriz Nossa Senhora do Rosário. A construção do início do século XX foi demolida para dar lugar a uma maior e mais moderna na década de 1960. Acervo do MHJFHC



Inauguração do Cemitério São Miguel, em 1908. Acervo do MHJFHC.